

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 266

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 13 DE NOVEMBRO DE 1908

As assignaturas do « Diário Oficial » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.989, que concede um anno de licença, com ordenado, ao thesoureiro da Delegacia Fiscal no Amazonas João Tavares Carreira.

Decretos ns. 1.990 e 1.991, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.168, que transfere a Proença & Gouvêa o contracto de construcção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, comprehendido entre Taipú e Caicó.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Marinha — Rectificações aos decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 7 de agosto ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Goral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra —Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria, da Contabilidade e de Obras e Viação—Directoria Goral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS

DIARIO OFFICIAL

Rio de Janeiro, 15 de Novembro de 1908

O ex-Ministro das Relações Exteriores da Republica Argentina Sr. Dr. Estanislau S. Zeballos, em artigo que publicou na *Revista de Derecho*, disse o seguinte (pagina 118 no fasciculo de Setembro ultimo), referindo-se ao Brasil :

«Sus legaciones en Buenos Aires, en Montevideo, en la Asunción, en Bolivia, en Santiago de Chile, en Lima, en Washington y probablemente en Europa, han divulgado, obedeciendo á ordenes directas de Rio de Janeiro, la version de que la Republica Argentina persigue una politica *vanidosa* de conquista de los países débiles, cuya independencia protege el Brasil y asegurará una vez que haya recibido sus formidables armamentos. Existen en Buenos Aires las pruebas escritas de esta propaganda inamistosa y sin fundamento. Del Pacifico han llegado, á porfia, esas pruebas. El Canciller del Brasil, en efecto, ordenaba en 1908 á uno de sus agentes, lo que sigue :

«*Divulgue las pretensiones imperia listas de la Republica Argentina, haciendo saber en los altos círculos políticos que en su vanidad sueña con el dominio de Bolivia, del Paraguay, del Uruguay y tambien de nuestro Rio Grande.*

«*Demuestre que el Brasil, em homenaje á la Justicia, ampara á los débiles en defensa de los intereses internacionales, con cuyo proceder humanitario muestrase conforme la Cancilleria de Washin-gton.*»

Neste *Diario Oficial*, a 19 de setembro, appareceu o seguinte desmentido:

«Tudo quanto affirmou o Sr. Dr. Zeballos nas linhas transcritas só pôde ter por base a informação de algum homem da mais requintada má fé. O actual Ministro das Relações Exteriores do Brasil nunca dirigiu aos representantes desta Republica no estrangeiro,—nem em despacho official, pelo telegrapho ou pelo correio, nem em carta particular ou confidencial,—instruções que tenham sequer a mais remota semelhança com as que lhe foram attribuidas. A ordem que o Sr. Dr. Zeballos apresenta entre aspas e que lhe disseram ter sido dirigida a um dos agentes brasileiros no Pacifico é um documento falso, no fundo e na forma.»

No jornal *La Prensa*, de terça-feira, 20 de outubro, em artigo assignado pelo mesmo Sr. Dr. Zeballos, lê-se:

«*Revise el Barón de Rio-Branco su archivo secreto del Pacifico y lea el documento original que en el existe, con las siguientes señas: 17 de junho de 1908, á las 6 horas e 57 minutos. Numero 9, quarta 17. Ponlo.*

«Yo habia renunciado el 13, y la intriga, lejos de cesar con mi renuncia, cobró nuevos bríos, declarando que el camino se ponía *mais corrent*. Todo esto no tiene por base los informes de un hombre de la más requintada mala fé, reconoce por base la firma misma del Barón de Rio-Branco!

«Invito, en efecto, al Barón á constituir un tribunal de tres plenipotenciarios europeos, acreditados en Buenos Aires. Elíjalos él: yo renuncio al derecho de eleccion. Me obligo á presentar al tribunal la fotografia de sus instrucciones. Si el representante del Brasil en el juicio osara negarlas todavia, el Barón de Rio-Branco se comprometerá á cumplir, sin observacion alguna, dos diligencias complementarias de prueba que solicitaré. El tribunal diplomático guardará absoluto secreto de cuanto lea y escuche y solamente comunicará á las partes y al público su fallo, concebido así: «Está probada la existencia del documento, ó, en su caso, no está probada.»

«Después del fallo yo quedaré en libertad de publicarlo ó no, según convenga á la política argentina.

«Esperaré la resolución de la Cancillería Brasileña hasta el 25 de Octubre.

«El Barón de Rio-Branco, según mis informes de Rio de Janeiro, ha sufrido una de las más graves contrariedades de su vida al saber que aquellas instrucciones indiscretas han sido reveladas...»

O telegramma N. 9, de quarta feira 17 de Junho de 1908, dirigido á Legação Brasileira em Santiago do Chile o assignado Rio-Branco, existe. Foi entregue na Estação Central dos Telegraphos no Rio de Janeiro, ás 6 horas e 57 minutos da tarde daquelle dia, como disse o Sr. Dr. Zeballos, e expedido para Santiago via Porto Alegre e Buenos Aires.

O Sr. Zeballos, ainda então Ministro das Relações Exteriores, tendo obtido cópia desse telegramma cifrado, recebido, em transitio para Santiago, na Estação de Buenos Aires do *Telegrafo de la Nación* na mesma noite de 17 de junho (Recibido de Rio á las 10. 55m pm. del dia Junio 17 de 1903 fechado á las 6. 57 m. pm.) o mandou traduzir, sendo-lhe fornecida, por alguém que só elle poderá nomear, uma falsa traducção em que foram conservados apenas o numero de ordem do telegramma, o dia da semana e o do mez nelle declarados, a numeración dos paragraphos (1º, 2º, 3º e 4º), em que estava dividido, e os pontos também mencionados em claro nesse documento official brasileiro.

O documento falso circulou em Buenos Aires, escripto á machina em duas folhas de papel, e precedido das seguintes palavras no exemplar que o Governo Brasileiro pode conseguir:

« Señor Ministro: — Dicen propiamente las instrucciones dadas por un Ministro del Brasil. »

Pelo exame desse documento se pode verificar que o trecho citado pelo Sr. Dr. Zeballos na *Revista de Derecho* pertence, com modificações de fôrma, ao telegramma falsificado «Numero 9 quarta 17».

Resulta do seguinte confronto a certeza de que só se trata de um unico documento:

Na <i>Revista de Derecho</i> , lugar citado:	No falso telegramma de 17 de Junho:
--	-------------------------------------

« Divulgue las pretensiones imperialistas de la Republica	« Propagar las pretensiones imperialistas del Gobierno Argentin
---	---

Argentina, haciendo saber en los altos círculos políticos que en su vanidad sueña con el dominio de Bolivia, del Paraguay, del Uruguay y también de nuestro Rio Grande.

.....
.....

Demuestre que el Brasil, en homenaje á la justicia ampara á los débiles en defensa de los intereses internacionales, con cuyo proceder humanitario mu-estrase conforme la Cancillería de Washington.»

No dia 30 de Outubro, dous jornaes de Buenos Aires, *La Argentina* e o *Diario del Comercio*, publicaram o documento que andou sendo mostrado mysteriosamente nos círculos políticos e da sociedade em Buenos Aires. A publicação foi feita segundo outros exemplares em que não figurava o cabeçalho acima transcripto.

Ambos os jornaes comprehenderam logo que tão ridiculas instrucciones, tanto pela fôrma como pelo funlo, não podiam ter sido expedidas pelo Governo do Brasil. E desse sentir hão de ser de certo todos os homens cultos e desapaixonados na Republica Argentina.

Nenhum Governo é obrigado a revelar a sua correspondencia reservada e secreta somente porque, no intuito de o intrigar ou de o desacreditar, alguém lhe attribue documentos de pura invenção, apocryphos ou falsificados. Entretanto, neste caso excepcional, o Governo Brasileiro resolveu pôr á disposição do publico, aqui e no estrangeiro, todos os elementos necessarios para que o incidente possa ser examinado e julgado.

Escrevendo rapidamente as instrucciones de 17 de Junho ultimo e transmittindo-as em cifra ao representante do Brasil em Santiago do Chile, o Ministro das Relações Exteriores exprimiu-se com inteira franqueza em documento que, devia acreditar, nunca viria á luz da publicidade. E o documento verdadeiro, contra a expectativa dos detractores do Brasil, na Republica Argentina, só servirá para mostrar o sincero desejo que o Governo Brasileiro tinha e continúa a ter de estreitar as suas relações de amizade com a mesmo Republica, sua antiga aliada, empenho esse só contrariado e perturbado pelos maneios que poz em pratica, emquanto foi Ministro, o Sr. Dr. Estanislau S. Zeballos, e pela propaganda de odio que continúa a fazer depois que deixou aquella posição.

São estes os documentos que vão em seguida:

1º. O falso telegramma que circulou mysteriosamente em Buenos Aires como tendo sido expedido pelo Ministerio das Relações Exteriores do Brasil.

2º. O mesmo documento falso como appareceu em *La Argentina* e no *Diario del Comercio*, de Buenos Aires, de 30 de Outubro.

3º. A decifração exacta dos telegrammas cifrados ns. 9 e 10, de 17 e 19 de Junho de 1908, dirigidos á Legação Brasileira no Chile, acompanhados de algumas notas explicativas.

4º. O confronto, em duas columnas, do telegramma n. 9 verdadeiro e do n. 9 falsificado.

5.º A chave com que foram cifrados os telegrammas ns. 9 e 10.

6.º O telegramma n. 9, em cifra, como foi cifrado e expedido, e a traducção interlinear de cada grupo de letras, letra por letra, para que possa ser verificada a inteira verdade da decifração acima (Documento 3º).

As cópias do telegramma cifrado fornecidas pela Estação Central do Telegrapho Nacional Argentino e pelo Telegrapho Chileno conferem com o original daqui expedido.

N. 1

O falso telegramma como andou circulando particularmente em Buenos Aires (segundo um exemplar obtido pelo Governo Brasileiro)

17 Junio 1903 a las 6 e 57 M. p. m.

Num. 9, quarta 17. Ponto. (*)

Señor Ministro :

Dicen propriamente las instrucciones dadas por un Ministro del Brasil:

«Apenas haya sido removido Zeballos, proceda:

1.º Hacer comprender al Gobierno conveniencia suspender temporalmente los tratados en trámite con la Argentina, esperando para más adelante grandes ventajas.

2.º Interesar al Gobierno para que preste su atención a nuestro proyecto juridico sobre el Plata, en cambio de las negociaciones que tiene con el Perú en trámite para la definitiva posesion de la provincia de..... demostrándole que el Brasil será un aliado poderoso en el Atlantico, como Chile en el Pacifico, asegurando asi la paz en las dos márgenes y el dominio seguro contra todo evento.

Esto debe ser tratado confidencialmente, sin dar ni anticipar un caracter oficial, en la forma y modo de nuestra diplomacia como V. E. sabe hacer: y aparentar indiferencia por la caída del canceller argentino, haciendo resaltar de paso nuestra influencia.

3.º Apuntar la conveniencia de disuadir al Perú y Bolivia que sigan con la Argentina, en contra de los intereses chilenos, y procurar de la prensa que empiece a mostrar recelo por los grandes proyectos de armamentos del Gobierno Argentino, casi sin causa aparente.

Propalar las pretensiones imperialistas del Gobierno Argentino en los centros politicos y sus pretendidos avances de dominio sobre Bolivia, Uruguay y Paraguay y nuestro Rio Grande.

Ademas hacer ver que intenta roquir de la Gran Bretana la devolución de las islas Malvinas que dice les pertenecen; que el Brasil a título de justicia ampara al débil en defensa de sus intereses; que Washington tambien se conforma con la rectitud de nuestro proceder humanitario.

(*) Estas palavras estão em manuscrito. Tudo o mais é impresso por machina de escrever.

4.º — Demostrar bien el hecho de que debido al caracter voluble de los Argentinos, ellos no tienen en tiempo alguno, estabilidad en la politica interna y externa, y que la ambición de figurar los desmoraliza sacrificando el mérito, como succede en la actualidad, con descredito de sus estadistas, sin reparar los perjuicios que irroga la falta de seriedad que tanto los caracteriza.

Es indispensable aprovechar la oportunidad de este momento.

N. 2

Despacho Numero 9. — 17 de Junio de 1903.

A Domicio da Gama. — Santiago do Chile.

Apenas haya sido removido Zeballos, proceda :

1.º Hacer comprender al Gobierno la conveniencia en suspender temporalmente los tratados en trámite con la Argentina esperando para mas adelante grandes ventajas.

2.º Interesar al Gobierno para que preste su atención a nuestro proyecto juridico sobre el Plata, en cambio de las negociaciones en trámite que tiene con el Perú para la definitiva posesion de la provincia de demostrándole que el Brasil será un aliado poderoso en el Atalantico, como Chile en el Pacifico, asegurando asi la paz en las dos márgenes, y el dominio seguro contra todo event).

Esto debe ser tratado confidencialmente, sin dar ni anticipar un caracter oficial en la forma y modo de nuestra diplomacia, como V. E. lo sabe hacer, y aparentar indiferencia por la caída del Cancellor argentino, haciendo resaltar de paso nuestra influencia.

3.º Apuntar la conveniencia de disuadir al Perú y a Bolivia que sigan con la Argentina en contra de los intereses chilenos y procurar de la prensa que empiece a mostrar recelo por los grandes proyectos de armamentos del Gobierno Argentino, casi sin causa aparente.

Propalar las pretensiones imperialistas argentinas en los centros politicos, y sus pretendidos avances de dominio sobre Bolivia, Uruguay, Paraguay y nuestro Rio Grande. Adonás hacer comprende: que entiede requerir de la Gran Bretaña la devolución de las islas Malvinas, que dicen le pertenecen; que el Brasil a título de justicia ampara al débil en defensa de sus intereses; que Washington tambien se conforma con la rectitud de nuestro proceder humanitario.

4.º — Demostrar bien el hecho de que debido al caracter voluble de los Argentinos, ellos no tienen en tiempo alguno, estabilidad en la politica interna y externa, y que la ambición de figurar los desmoraliza sacrificando el mérito, como succede en la actualidad, con descredito de sus estadistas; sin reparar los perjuicios que irroga la falta de seriedad que tanto los caracteriza.

Es indispensable aprovechar la oportunidad de este momento.

Baron de Rio-Branco (*)

(*) O Sr. Rio-Branco, mesmo no tempo do Imperio, assignava simplesmente — Rio-Branco — a não Barão do Rio-Branco.

N. 3

*Telegrammas do Ministro das Relações Exteriores, Rio-Branco,
ao Ministro do Brasil em Santiago do Chile, Henrique
Lisboa.*

1º

(Cifrado e reservado)

Do Rio, quarta-feira, 17 de junho de 1908, 6^h.57^m.p. m.:

N. 9, quarta, 17.— Queira decifrar com o Sr. Gama este despacho (1).

1º.— Acabo de ser informado de que, após conferencias entre os Ministros Zéballos e Cruchaga (2), foram mandadas instrucções ao Sr. Anadón (3) de accordo com o pensamento do Sr. Cruchaga.

2º.— Sobre o projecto de tratado politico, independente das modificações e accrescimos que teriamos de propor, devo desde já declarar, e convém dizel-o a esse Governo, que não achamos a opinião sufficientemente preparada em Buenos Aires para um accordo semelhante (4) com o Brasil e o consideramos inconveniente e impossivel enquanto o Sr. Zeballos fôr Ministro. Os jornaes por elle inspirados teem feito uma campanha de falsas noticias com o fim de despertar, como teem despertado, velhos odios contra o Brasil. Não podemos figurar como aliados de governo de que faz parte um Ministro que, temos motivos para saber, é nosso inimigo. O seu proposito, como disse a intimos, não era promover a triplice alliança Brasil-Argentina-Chile, mas sim separar o Chile do Brasil.

3º.— Quando subiu ao Governo, o Brasil tinha sido solicitado pelo Paraguay para promover a solução, aqui, da questão de limites Paraguay-Bolivia. A Bolivia desde 1903 pedira os nossos bons officios por nota. Lembrei ás duas Partes a conveniencia de ser a questão submettida a arbitragem de representantes do Brasil, Argentina e Chile. A intervenção Zeballos produziu-se logo, mas para excluir o Brasil e Chile, e disso se gabou no jornal *La Prensa* (5). Desde então continuou a procurar indis-

(1) O Sr. Domicio da Gama, Ministro do Brasil removido de Lima para Buenos Aires, estava então de passagem em Santiago. Era necessario ficasse inteirado destas instrucções.

(2) Novo Ministro do Chile em Buenos Aires.

(3) Ministro da Argentina em Santiago do Chile.

(4) A palavra *semelhante*, que estava na minuta original, foi saltada por inadvertencia na cópia que serviu para se cifrar o telegramma.

(5) *La Prensa*, de Buenos Aires, do domingo, 13 de janeiro de 1907, artigo intitulado « El Paraguay y Bolivia, La cuestion de limites, Mediacion del Gobierno Argentino »:

« En oportunidad se publicaron telegramas de La Paz que aseguraban que el Gobierno Brasileño habia insinuado un ofrecimiento de mediacion (*) por medio de un tribunal arbitral, que se reuniria en Rio de Janeiro, compuesto del Barón de Rio-Branco, como presidente, y de los Ministros de Chile y de la Argentina, como vócales (**).

« *La intervencion argentina* :

« En ese estado de cosas ocupó el Ministerio de Relaciones Exteriores el doctor Zeballos, y, deseoso de propiciar el arreglo definitivo de la cuestion, telegrafió al Ministro Argentino en la Assunción, señor Garcia Mancilla, para que ofreciera la mediacion argentina bajo las siguientes bases:— Reunion en Buenos Aires de los Ministros de

(*) O Governo Brasileiro não ofereceu mediação, nem bons officios, e de nenhum modo pretendeu involucrar-se na questão. Foi o Sr. Adolfo Soler, Ministro interino das Relações Exteriores, quem, com muito empenho, pediu, no dia 14 de setembro de 1906, ao Sr. Cochran de Alejar, Encarregado de Negócios do Brasil, a transferencia da negociação para o Rio de Janeiro, propondo que fosse aqui continuada pelo Ministro das Relações Exteriores do Paraguay e pelo da Bolivia sob as vistas do Ministro das Relações Exteriores do Brasil. Este, com bastante demora porque não desejava a responsabilidade exclusiva do Brasil no exame de uma controversia entre dois vizinhos e amigos, suggeriu, em 9 de outubro a constituição de uma commissão arbitral brasileira-argentina-chilena.

(**) Em conferencia de 5 de novembro de 1906, o Ministro da Bolivia no Rio de Janeiro Sr. Alberto Gutierrez, cumprindo instrucções telegraphicas do seu Governo, disse ao Ministro Rio-

por-nos com os vizinhos Uruguay e Paraguay, attribuindo-nos perfidias e planos de conquista. O seu discurso na Junta de Notables é um tecido de invenções com o fim de tornar odioso o Brasil. (*)

4º.— Sempre vi vantagens numa certa intelligencia politica entre o Brasil, o Chile e a Argentina, e lembrei por vezes a sua conveniencia. No appendice ao segundo volume da recente obra de Vicente Quesada *Memorias Diplomaticas* encontrará carta minha de 1905 ao Ministro Gorostiaga sobre isso; mas a idéa não está madura na Republica Argentina. Houve até alli um retrocesso, estando hoje afastados do governo e hostilizados todos os nossos melhores amigos. (?)

(Assignado) RIO-BRANCO.

2º

(Cifrado na parte final)

Do Rio, sexta-feira, 19 de junho de 1908.

N. 10, sexta, 19.—O trecho da carta Rio-Branco, de 3 de setembro de 1905, a Gorostiaga, está á pagina 436 do tomo segundo da citada obra de Quesada.

Trecho essencial:

« Estoy cada vés mas convencido de que una cordial intelligencia entre la Argentina, Brasil y Chile seria de gran provecho para cada una de las tres naciones y tendria influencia benefica dentro y fuera de nuestros paises. » (*)

Mas note que ha differença entre « cordial intelligencia » e « tratado de alliança. »

(Assignado) EXTERIORES.

Relaciones Exteriores de ambos paises, para discutir reciprocas pretensiones y buscar um arreglo directo entre ellos. En caso de no entenderse se someteria el litigio al fallo del Presidente de la Republica Argentina.

« La proposicion fué aceptada de plano... ».

Branco que, se das negociações entre os Plenipotenciarios Cano (boliviano) e Domínguez (paraguayo) não pudesse resultar um accordo satisfactorio e se tivesse de recorrer ao arbitramento, Bolivia proporia para arbitro o mesmo Ministro Rio-Branco, o qual respondeu immediatamente que as suas muitas occupações lhe não permitiriam aceitar o encargo, além de que se tivesse de haver um arbitro brasileiro a escolha deveria recahir no Presidente da Republica ou no Governo Brasileiro; mas que não desejava para o Presidente ou para o seu Governo o exclusivo do encargo, sobretudo tratando-se de nações vizinhas do Brasil, porque é sabido que as decisões arbitraes sempre desagradam a uma das Partes ligantes quando não desagradam ás duas. Peristia por isso, para dividir a responsabilidade e dar mais autoridade á decisão arbitral, na idéa de que o assumpto fosse deferido a uma commissão arbitral, com sede no Rio de Janeiro, composta de tres arbitros — brasileiro, argentino e chileno. O Brasil e as duas outras Republicas amigas nomeariam homens competentes, incumbidos de se occupar exclusivamente da materia.

(*) A informação contida neste paragrapho 3º, do occorrido em dezembro de 1906 e janeiro de 1907, foi dada pela primeira vez ao Ministro do Brasil no Chile para que elle pudesse ter uma prova de que o Sr. Dr. Zeballos era contrario á nossa antiga idéa de uma cordial approximação e intelligencia politica entre o Brasil, a Argentina e o Chile.

(?) A palavra *melhores* entre *nossos* e *amigos* ficou, por descuido, omittida na cópia que foi cifrada. Neste trecho alludia-se á guerra que os tres jornaes inspirados pelo Sr. Dr. Zeballos moviam e movem contra notaveis Argentinos, pelo unico facto de se mostrarem elles certos da amizade do Brasil.

(8) Transcripção mais completa:

« Petropolis, 3 de septiembre de 1905.

«..... Mi juventud se pasó en el tiempo de la efectiva alianza entre el Brasil y la Republica Argentina. Soy hijo de un hombre que fué siempre sincero amigo de la nación argentina, dando de eso muchas pruebas en su carrera politica. Desearia que de mi se pudiese tambien decir que, durante mi pasaje por el gobierno, hice lo que pude para disipar viejos errores y estrechar las relaciones de buena armonia entre los dos pueblos. Estoy cada vez más convencido de que una cordial intelligencia entre la Argentina, el Brasil y Chile, seria de gran provecho para cada una de las tres naciones y tendria influencia benefica dentro y fuera de nuestros paises. Esos son igualmente los sentimientos de nuestro actual Presidente, como fueron los de sus predecesores y los de los estadistas del segundo reinado.—Cráme siempre de V. E. amigo atento y S. S.

Rio-Branco.»

N. 4

O texto verdadeiro da telegramma n. 9, de 17 de Junho de 1903, confrontado com o da falsificação ficada

O telegramma decifrado :

17 de junho de 1903, 6^h, 57^m p. m.
N. 9, quarta, 17 ponto.

Queira decifrar com o Sr. Gama este despacho.

1.º—Acabo de ser informado de que, após conferencias entre os Ministros Zeballos e Cruchaga, foram mandadas instrucções ao Sr. Anadón de accordo com o pensamento do Sr. Cruchaga.

2.º—Sobre o projecto de tratado politico, independente das modificações e acrescimos que teriamos de propor, devo desde já declarar, e convem dizel-o a esse Governo, que não achamos a opinião sufficientemente preparada em Buenos Aires para um accordo com o Brasil e o consideramos inconveniente e impossivel enquanto o Sr. Zeballos for Ministro.

Os jornaes por elle inspirados tem feito uma campanha de falsas noticias com o fim de despertar, como tem despertado, velhos odios contra o Brasil. Não podemos figurar como aliados de governo de que faz parte um Ministro que, temos motivos para saber, é nosso inimigo. O seu proposito, como disse a intimos, não era promover a triplice alliança Brasil-Argentina-Chile, mas sim separar o Chile do Brasil.

O telegramma falsificado :

17 junio 1903 à las 6 e 57 mins.
N. 9, quarta 17. Ponto.

Apenas haya sido removido Zeballos, proceda

1.º—Hacer comprender al Gobierno conveniencia suspender temporalmente los tratados en tramite con la Argentina, esperando para mas adelante grandes ventajas.

2.º—Interesar al Gobierno para que preste su atención á nuestro proyecto juridico sobre el Plata, en cambio de las negociaciones que tiene con el Peru en tramite para la definitiva posesión de la provincia..... *demonstrándole que el Brasil será un aliado poderoso en el Atlántico*, como Chile en el Pacifico, asegurando así la paz en las dos márgenes y el dominio seguro contra todo evento.

Esto debe ser tratado confidencialmente. sin dar ni anticipar un caracter oficial, *en la forma y modo de nuestra diplomacia como V. E. sabe hacer*; y aparentar indiferencia por la caída del Canciller argentino, haciendo resaltar de paso nuestra influencia.

3.º—Quando subiu ao Governo, o Brasil tinha sido solicitado pelo Paraguay para promover a solução, aqui, da questão de limites Paraguay-Bolivia. A Bolivia desde 1903 pedira os nossos bons officios por nota. Lembrei ás duas Partes a conveniencia de ser a questão submettida á arbitragem de representantes do Brasil, Argentina e Chile. A intervenção Zeballos produziu-se logo, mas para excluir o Brasil e Chile, o d'isso se gabou no jornal *La Prensa*. Desde então continuou a procurar indispor-nos com os visinhos Uruguay e Paraguay, attribuindo-nos perfidias e planos de conquista. O seu discurso na Junta de Notables é um tecido de invenções com o fim de tornar odioso o Brasil.

4.º — Sempre vi vantagens numa certa intelligencia politica entre o Brasil, o Chile e a Argentina, e lembrei por vezes a sua conveniencia. No appendice a segundo volume da recente obra de Vicente Quesada *Memorias Diplomaticas* encontrará carta minha de 1903 ao Ministro Gorostiaga sobre isso; mas a idéa não está madura na Republica Argentina. Houve até alli um retrocesso, estando hoje afastados do governo e hostilizados todos os nossos amigos.

3.º—Apuntar la conveniencia de disuadir al Peru y Bolivia que sigan con la Argentina, en contra de los intereses chilenos, y procurar de la prensa que empiece a mostrar recelo por los grandes proyectos de armamento del Gobierno Argentino, casi sin causa aparente. Propalar las *pretensiones imperialistas* del Gobierno Argentino en los centros politicos y sus pretendidos avances de dominio sobre Bolivia, Uruguay y Paraguay y nuestro Rio Grande. Además hacer ver que intenta requerir de la Gran Bretaña la devolución de las Islas Malvinas, que dice les pertenecen; que el Brasil a titulo de justicia ampara el debil en defensa de sus intereses; que Washington tambien se conforma con la rectitud de nuestro *proceder humanitario*.

4.º—Demostrar bien el hecho de que debido al *caracter voluble* de los Argentinos, ellos no tienen, en tiempo alguno, estabilidad en la politica interna y externa, y que la ambición de figurar los desmoraliza sacrificando el mérito, como sucede en la actualidad, con descrédito de sus estadistas, sin reparar los perjuicios que irroga la falta de seriedad que tanto los caracteriza.

Es indispensable aprovechar la oportunidad de este momento.

N. 5

Cifra que serviu para as comunicações entre o Governo Brasileiro e a sua Legação do Chile, de 13 a 20 de junho de 1908

	1	2	3	4	5	6
A	i	p	o	u	f	n
B	j	q	p	v	g	o
C	k	r	q	w	h	p
D	l	s	r	x	t	q
E	m	t	s	y	j	r
F	n	u	t	z	k	s
G	o	v	u	a	l	t
H	p	w	v	b	m	u
I	q	x	w	c	n	v
J	r	y	x	d	o	w
K	s	z	y	e	p	x
L	t	a	z	f	q	y
M	u	b	a	g	r	z
N	v	c	b	h	s	a
O	w	d	c	i	t	b
P	x	e	d	j	u	c
Q	y	f	e	k	v	d
R	z	g	i	l	w	e
S	a	h	g	m	x	f
T	b	i	h	n	y	g
U	c	j	i	o	x	h
V	d	k	j	p	a	t
W	e	l	k	q	b	j
X	f	m	l	r	c	k
Y	g	n	m	s	d	l
Z	h	o	n	t	e	m

N. 6

TELEGRAMMA DE RIO

App. ás 6, 57 p.m. de 17 junho 1908.

N. 11.000

com 357 — 463 Pls.

Legacion Brasileira Santiago Chile

Numero 9 quarta 17 ponto.

Y j s c w n — L t — K x t l f e — K d a a f — U p —
Queira de cifrar com Gama

— M h h y i r a — X p q b t — p o n t o
estedes pachó .

Primeiro — I r o — J d g y w — Q c t — W g a u i b —
Primeiro Aca bosc r inf ormado

— I e c m h b v — N t f y s p q p g — M c h l j z q — V x g n w b h t —
apó scon ferencias entremi nistroZe

— J p z f t f — M r f o — K w o a f — N d f u r z i c — L p r u x —
ballos eCru chaga foramman dadas

— Q e g n w — C r q i j f — I p b u i b v — L t o w — K d f x t —
instr ucções aAnadon deac cordo

— X t b m f — U t b n t p z — C r v u l n — p o n t o .
pen sa mentoCr uchaga .

Segundo — A d p l j c z d — R t q n t g z p — B p r —
Segundo Sobrepro jectotra tado

— X d z c — B x q i — Q c r y u — M c r y s g m — L p g g t —
poli tico indep endente dasmo

— L x t c — K p q i — M h — M p q w — Z t g w n z w h —
difi caçõ es e acc rescimos

— Y j s n j — Z x o g t f — L t d l t — X d f — L t j i i r a —
quete riamos depro por devodes

— L t x u i r — K a o l f e — M r c h a r u — L x n y q b —
dejáde clarar econvem dizelo

— I t g m j t w — D t f h t — Y j s h f z — I r v — I b c m —
aes sego verno quenam ach amos

— A d d c — V x o i — A j t z n — K x s h y r u — M c h y —
aopi nião suffi cientem ente

- X g s j f — Z p r u — M b p o j — V d g u n e m h — X p f —
prepa rada em Bue nos Aires par
- I j a u h — K d f x t — K d a v w — I h w f — M d q i s —
aumac cordo com Br asil e ocon
- A x r y w — I b e m — Q c q — W c j y — V x s h y r —
sider amos inc onve niente
- M x a j t f — A x j y q r u — Y j o h — B d g y —
e impos sivelem quan to se
- V w c l e r — J p z f t f — N d f g n — V x g n —
nhorZe ballos formi nist
- Z d — ponto — W h x i w — V p s m u b z t z — T t w h x c q —
ro Osjor naes porel le inspi
- Z p r i x g m — M b t y n — B d i g f p i b — X p b b f —
radoste emfei toumacam panha
- L t t u q — A p g h t — B x q c f f — N x a x j f —
defal sasno ticias fimdes
- X t f n f e — K d a i y — M t a — L t g j j e — B p r i —
pertar comot eem desper tado
- D t — T w c m t q q d g — K d b — B g o v w n a x z — ponto
ye lhosodios con tra Brasil
- V p a j t — L t a i x s q — O j f u w — K d a i t y —
Nampo demosfi gurar comoal
- T x o x t f — L t u i a r z — V d r y v h m — N p n j f e —
liados degover nodeque fazpar
- B t a c s — Q h h l t — Y j s n j — U d g g t — B x j i x —
temin istro quete mosmo tivos
- X p f u x n — J t f b j — V d g m t v v — Q b w a t — ponto
parasa berhe nossoin imigo
- W h s o u e w — X d g c y b — K d a i i v a — A t o c s —
O seupro posito comodis seain
- B x a i x — V p a y w n — X g c g — W k s l — B g w j q —
timos namera prom over tripl
- Q r s u q — T x o h — K p p l f — A x z u w t m c —
iceal lian çaBra silArgen
- B x b u h u — Q a s — U p g m — Q b g y — X p f u w —
tinaCh ile mass imse parar
- W r y — Q a s — L d p l f — A x z — ponto
oCh ile doBra sil

Terceiro — Y j o h — L d g o g — Q j — I d u i — D t f h t —
 Terceiro Q u a n d o s u b i u a o g o v e r n o

— W q f u — A x z n n — V w o m n — L d g i q —
 o B r a s i l t i n h a s i d o s o l

— Q r w n f q w — X d f j f e — I v i u d — X g c g —
 i c i t a d o p o r P a r a g u a p r o m

— W k s l — A d z — C r o i — I f i c i n — Y j s m —
 o v e r s o l u ç ã o a q u i d a q u e s

— B p a f n — U x h y x c i — Z p u o — I n p i —
 t a m l i m i t e s P a r a g u a y B o

— T x j c f — p o n t o — I q c f — Q k w u — L t g — L t b i a r —
 l i v i a . A B o l i v i a d e s d e n o v e

— K t b n t f b g s m — X t r — Q g o h t f — A d g v t a a d t —
 c e n t o s t r e s p e d i r a n o s s o s b o n s o f

— N x q c t f — X d f h t g i — p o n t o — T t a v — Z t w —
 f i c i o s p o r n o t a . L e m b r e i

— I h r o f f x — I g h y x — K d b p — M c w y s p q p —
 a s d u a s p a r t e s c o n v e n i e n c i a

— A t f k z — M h h u r — A j p — U t h n n q i — I p f —
 s e r q u e s t a m s u b m e t t i d a a a r

— J x h l f — O t a x j e m — X g s — A t b n f a —
 b i t r a g e m d e r e p r e s e n t a n

— B t g v w — I h w f f e — O t b n n — V p q b n y m — p o n t o —
 t e s B r a s i l A r g e n t i n a C h i l e .

— I x b n j e — D t b — K p c t j — J p z f t f x g c —
 A i n t e r v e n ç ã o Z e b a l l o s p r o

— L j n e z — A t z i l b — U p g j f — Z p s r — K a i c w —
 d u z i u s e l o g o m a s p a r a e x c l u i r

— W q f u — A x z y h u q — T t — M s w m x b — A t u u —
 o B r a s i l e C h i l e e d i s s o s e g a

— J d i — V d x i w — V p z f f c — Z t b m f — p o n t o —
 b o u n o j o r n a l L a P r e n s a .

— L t g — L t s h — B p c — K d b n n — V j c o — I e f i —
 D e s d e e n t ã o c o n t i n u o u a p r o

— K j f u w v v — L x g j — W g b i x — K d a p n —
 c u r a r i n d i s p o r n o s c o m v i

— A x b b t f e g — C v i u d c i — Z p u o f l — I i h l n —
 s i n h o s U r u g u a y P a r a g u a y a t t r i

— J j w h — L d b i x e m g — N x r c f f — M e z u s b a —
 b u i n d o n o s p e r f i d i a s e p l a n o s

- Ltqis — Yjwmyn — ponto — Atixnf — Kjf —
decon quista Seudis cur
- Adbuohv — Bprrysb — Bppfjf — Ptig —
sona Jun tade No tables heum
- Btqc — Ldry — Qcj — Mcqijf — Nxante —
teci dode inv enções fimator
- Vpfii — Qdgi — Wqfu — Axz — ponto
narada ioso o Brasil
- Quarto — Atajwr — Dx — Dpb — Bpuysf — Vjaü —
 Quarto — Sempre vi van tagens numa
- Ktf — Bpwhyr — Txuys — Kxo — Xdz — Qiwwf —
certainte ligen cia pol itica
- Mchljo — Zpgc qpp — Qasuw — Otb — Bxbu —
entre Brasil Chile Argentina
- Masg — Jgsc — Xdipj — Htg — Ajowta — Dtb —
elem brei porve zes suacon ven
- Qtbwnn — ponto — Vdoj — Xtbxnpm — Atu —
iencia Noap pendice seg
- Ccri — Ddz — Cbs — Ztqy — Vis — Wqfuirdx —
undo vol ume recente obrade Vi
- Ktbnjdctg — Iso — Uta — Wgwux — Lx —
cente Ques ada Mem orias di
- Xacg — Ii — Qrom — Mcqis — Bgolf — Kpf —
plom at icas encon trará car
- Bp — Uxbbf — Ltbi — Dtqysgwh — Kxb — Kd —
ta minha deno vecentos cin co
- Ivc — Zdg — Bxoaf — Adplj — Qhgi — Upg —
aGo ros tiaga sobre isso mas
- Ixryf — Vpayxgi — Upr — Cgo — Vpol —
aidea namestá mad ura na Ar
- Otb — Bxbu — ponto — Pdi — Dt — Iis — Iazc —
gen tina Hou ve até alli
- Cbfy — Bgcw — Mhgi — Mhh — Icri — Pdxy —
umre troc esso est ando hoje
- Iuom — Bprix — Ldui — Dtfht — Mwemyv —
afas tados dogo verno e hosti
- Txguiba — Bdrixba — Vdg — Adgur —
lisados todosos nos sosqm
- Qvcn.
i gos

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.939—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a conceder ao thesoureiro da Delegacia Fiscal no Amazonas, João Tavares Carreira, um anno de licença, com ordenado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a João Tavares Carreira, thesoureiro da Delegacia Fiscal no Amazonas, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1903, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.930—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 17:867\$076, para o pagamento devido a Mario Nazareth em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 17:867\$076, para occorrer á despesa com o pagamento devido a Mario Nazareth, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1903, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.901—DE 12 DE NOVEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir o credito de 11:520\$, complementar ao n. 18 do art. 19 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito de 11:520\$, complementar ao n. 18 do art. 19 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, para pagamento, no corrente exercicio, do augmento de 20 % concedido pela lei n. 1.743, de 3 de outubro de 1907, sobre os vencimentos dos auxiliares de escripta das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1903, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.164—DE 5 DE NOVEMBRO DE 1903

Transfere para a razão social Proença & Gouvêa o contracto de construção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, comprehendido entre Taipú e Caicó

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu Luiz Soares de Gouvêa, contractante da construção de um trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, decreta:

Art. 1.º Fica transferido para a razão social Proença & Gouvêa, constituída pelos socios João Proença e Luiz Soares de Gouvêa, o contracto celebrado com este ultimo, nos termos do decreto n. 7.074, de 27 de agosto do corrente anno, para a construção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, comprehendido entre Taipú e Caicó.

Art. 2.º No caso de morte ou de interdição de um dos socios e, consequentemente, de dissolução da sociedade, ficará o contracto sob a responsabilidade do outro socio, o qual, sob a fiscalização do Governo, promoverá a liquidação do capital social, afim de ser apurado a quota dos interesses, relativa ao socio fallecido ou declarado interdito.

Ultimada a liquidação, o referido socio subsistente assumirá, mediante termo de transferencia e como successor de sociedade dissolvida, os encargos do contracto nas condições precisas do decreto n. 7.074, de 20 de agosto do corrente anno, sob pena de resolução do mesmo contracto, independente de interpellação judicial.

§ 1.º No caso de ser decretada a fallencia ou a dissolução da razão social por algum dos motivos previstos no art. 336, ns. 1 e 3 do Codigo Commercial, o contracto ficará igualmente resolvido e o acervo da sociedade responderá por prejuizos, perdas e danos emergentes.

§ 2.º A dissolução da sociedade, por accordo entre os socios ou por vontade de um delles, não poderá effectuar-se sem prévia autorização do Governo e decisão deste sobre a idoneidade da firma su cessoria que tenha de assumir a responsabilidade do contracto.

A infração desta condição determinará também a resolução do contracto nos termos do § 1.º deste artigo.

Art. 3.º Os socios serão obrigados, *in solidum*, á Fazenda Nacional e, em nenhum caso, poderá qualquer delles ou a razão social allegar alguma excepção relativamente aos encargos do contracto ou fazer reclamação a esse respeito, baseada nas disposições do respectivo contracto social.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1903, 20^a da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente, foram concedidos, na Força Policial do Districto Federal as medalhas creadas por decreto n. 5.904, de 24 de fevereiro de 1903, aos seguintes officiaes e praças:

Com passador de ouro, ao major Pedro Possidonio de Souza Junior e capitão Ernesto Barbariz, visto contarem mais de 25 annos;

Com passador de bronze, ao tenente Fernando Vieira Ferreira, sargento graduado

Joviano Dionysio de Figueiredo e cabo ordenança Bamião Joaquim da Silva, visto contarem mais de 15 annos.

—Por outro da mesma data, foi mandada aggregar ao regimento de cavallaria da Força Policial do Districto Federal, por um anno, de accordo com o n. 2 do § 1º do art. 2º do decreto n. 230, de 1 de dezembro de 1841, combinado com o decreto legislativo n. 720, de 23 de setembro de 1853, o capitão Cynobelino Paes Landim, visto ter sido julgado incapaz para o serviço das armas na inspecção de saude a que foi submettido.

Foram mandados aggregar na guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia:

Ao estado-maior do commando superior o tenente-coronel Demetrio Luiz de Souza;

Ao 10º batalhão de infantaria o tenente Graciano Brazilliano da Rocha;

Ao 11º batalhão de infantaria o alferes Antonio Correia de Almeida;

Ao 3º batalhão da reserva o capitão Antonio Martins Tourinho;

Ao 1º regimento de cavallaria, o capitão Manoel Pinheiro dos Reis;

Ao 2º regimento de cavallaria, o major-fiscal Damazio Martins Vasques e o capitão Carlos Francisco Actis.

Foi designado o coronel commandante da 6ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Morrinhos, no Estado de Goyaz, Ovidio Nogueira Machado, para exercer interinamente o cargo de commandante superior da mesma milicia, no referido Estado, durante o impedimento do coronel Alfredo Paranhos, que se acha licenciado.

Foram classificados: o capitão Eugenio Antonio Cardoso, na 2ª companhia do 5º batalhão; o tenente Aniero Braga, na 1ª companhia do 7º batalhão, e o alferes Rosentino Tavares de Souza na 1ª companhia do 8º batalhão, todos da arma de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia.

Foi nomeado para o cargo de commandante do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado de S. Paulo o tenente-coronel aggregado á respectiva brigada, Antonio Ernesto da Silva.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 12 do corrente, foram exonerados:

O capitão de mar e guerra João Pereira Leite do cargo de addido naval á legação do Brazil em Londres;

O capitão de mar e guerra Justino José do Macedo Coimbra, a pedido, do cargo de commandante do navio-escola *Tumandaré*;

O capitão de mar e guerra Alexandre Baptista Franco do cargo de addido naval á legação do Brazil em Buenos Aires.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra João Pereira Leite para exercer o cargo de commandante do couraçado *S. Paulo*, em construção na Europa;

O capitão de fragata Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos para exercer o cargo de director de hydrographia da Superintendencia de Navegação.

Foram graduados nos postos de capitão-tenente e primeiro-tenente, respectivamente engenheiros machinistas 1º tenente Arthur Affonso Augusto dos Santos e 2º tenente Lindolpho Rodrigues Rasteiro, contando anteguidado de 29 de outubro do corrente anno.

Ministerio da Guerra

(*) Por decretos de 7 de agosto do corrente anno, foram graduados, de accordo com o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e com a resolução de 5 de outubro, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 12 de setembro do mesmo anno, e contando antiguidade de graduação de 5 do referido mez de agosto, os seguintes officiaes :

Arma de artilharia

No posto de tenente-coronel, o major Thomaz Cavalcante de Albuquerque.

No posto de major, o capitão Francisco Xavier de Alencastro Araujo.

Arma de cavallaria

No posto de coronel, o tenente-coronel João de Figueiredo Rocha, do quadro supplementar.

No posto de major, o capitão Eduardo José Barbosa Junior.

Arma de infantaria

No posto de coronel, o tenente-coronel Rodolpho de Moraes Cortinho, do quadro supplementar.

No posto de major, o capitão Alfredo Carlos de Iracoma Gomes.

Arma de engenharia

No posto de coronel, o tenente-coronel Manoel Theophilo Barreto Vianna, do quadro especial.

No posto de tenente-coronel, o major Eugenio Luiz Franco Filho.

No posto de major, o capitão João de Albuquerque Serejo.

Por decretos de 12 do corrente:

Foram reformados:

De accordo com o art. 1.º do decreto numero 193 A, de 30 de janeiro de 1890, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria, o coronel do quadro supplementar de cavallaria Soveriano Carneiro da Silva Rego;

De accordo com o art. 4.º do mesmo decreto, o coronel aggregado á arma de infantaria Affonso Alves de Moraes, conforme pediu.

Foi concedida aposentadoria, de accordo com o decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, ao manipulador de primeira classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Antonio Augusto da Silva, visto ter sido em inspecção de saude julgado sofrer de molestia incuravel, que o invalida para o exercicio de sua profissão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de novembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a excluir das fileiras o anseçada Salvador Antonio da Rocha Braga, os soldados Flausino de Barros, Pedro Jacintho da Silva e Eduardo Ernesto de Souza Lima, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, e os voluntarios Miguel Victor Salvador, Francisco Ferreira da Paz, Pedro Martins Santos, João Eugenio de Senna,

(*) Reproduz-se o presente decreto por ter sido publicado com incorrecções.

Bernardino Raphael dos Santos, José Gomes de Siqueira e Paneracio Irineu Ferreira do Freitas, por terem sido julgados incapazes para o serviço das armas.

— Concedeu-se dispensa de lapso de tempo para assignarem o necessario termo de compromisso e entrarem em exercicio de seus postos ao coronel José Gabriel Pinheiro, commandante da 95.ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Monte Santo, no Estado de Minas Geraes, para o qual foi nomeado por decreto de 22 de agosto e patente de 24 de outubro do anno proximo passado, e ao alferes Nero Serra, da 1.ª companhia do 12.º batalhão de infantaria da mesma milicia da comarca de Santos, no Estado de S. Paulo.

— Declarou-se:

— Ao governador do Estado do Pará, em relação ao officio do Consulado do Brazil em Iquitos, referente a uma portaria do juizo da 3.ª vara da capital do mesmo Estado, sobre procurações passadas em avulso por notarios estrangeiros ou escriptas perante elles pelos outorgantes e afim de fazer constar ao mesmo juizo que a interpretação por elle dada é contraria á doutrina do aviso de 17 de novembro de 1905, a qual não prohibe a admisión em juizo de taes procurações e determinação que ellas não podem ser consideradas instrumentos publicos para, como taes, ficarem isentas do registro estabelecido no regulamento n. 4.775, de 16 de fevereiro de 1903, por não constarem de notas publicas;

— Ao coronel commandante superior interino da Guarda Nacional do Estado do Pará, que o Ministerio da Guerra já expidiu as necessarias ordens para que o capitão Arthur Carlos da Costa, da milicia sob vosso commando, seja recolhido preso ao estado-maior do contingente estacionado naquelle Estado.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Hespanha ás do Estado de S. Paulo, deprecando diligencias no interesse da acção intentada em vista do naufragio do vapor hespanhol *Mejico*.

— Prorogou-se por um anno a licença em cujo gozo se acha o coronel aggregado ao estado-maior do commando superior da Guarda Nacional desta Capital Carlos Leite Ribeiro para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

— Remetteu-se ao chefe de policia do Districto Federal, afim de que informe a respeito, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada de cinco documentos referentes a obitos verificados a bordo do paquete *Amstelland*, do Lloyd Holandez, a 31 de julho e 2 de agosto.

Requerimentos despachados

Dr. Francisco Eduardo Rangel Torres, ex-interno do Hospital da Força Policial. — Transmittiu-se o requerimento ao commandante para tomar na consideração que merecer.

Annibal Baptista Ferreira, pelindo perdão do resto da pena a que foi condemnado. — Indeferido.

Dia 13

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para a comarca de Pirajú, naquelle Estado, onde pretende fixar residencia, ao capitão-cirurgião do 20.º batalhão de infantaria Antonio Costa Simões, da comarca de Belém do Descalvado, no referido Estado.

— Remetteram-se:

— Ao presidente do Estado de S. Paulo o termo de obito lavrado a bordo do paquete italiano *Saroka*, relativo á passageira Adeliná Fernandes, natural do mesmo Estado;

— Ao juiz de direito da 1.ª vara criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que João Egydio de Carvalho pede perdão do resto da pena de seis mezes de prisão a que foi condemnado pelo mesmo juizo;

— Ao chefe de policia do Districto Federal, para o devido cumprimento, cópias das sentenças proferidas pelo juiz da 15.ª pretoria, condemnando os individuos Antonio de Oliveira Lima e Roque José Fernandes á pena de reclusão, por dous annos, na Colonia Correccional dos Dous Rios.

Requerimentos despachados

Vicente Joaquim Alves. — O caso não é de indulto ou commutação, mas, sim, de revisão, nos termos do n. III do art. 9.º do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.

Gallileu Lobo d'Avila, capitão da Guarda Nacional desta Capital. — Aguarde o prazo marcado pelo decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, para solicitar sua aggregação.

Avelino José Pires de Oliveira. — Indeferido. Os prazos marcados pela lei para pagamento de sellos das patentes de officiaes da Guarda Nacional são prorrogaveis.

Expediente de 12 de novembro de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, em aviso de 12 de setembro ultimo, dirigido ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, este ministerio declara que o leute daquella faculdade Dr. Pedro Severiano de Magalhães deve ser considerado á disposição deste ministerio desde a data em que foi designado para fazer parte da representação do Brazil no Congresso Internacional de Hygiene e Demographia, que se reuniu em Berlim de 23 a 29 de setembro de 1907, até 25 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Eduardo Alfredo Soares, bedel, aposentado, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pelindo pagamento de vencimentos de sua aposentadoria, á vista das disposições do decreto n. 1.980, de 22 de outubro ultimo. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Francisco Lins de Oliveira Chaves, alumno da Escola Polytechnica da Bahia, pelindo permissão para fazer exame na primeira época da unica materia que lhe falta do 3.º anno do curso fundamental e das do 1.º anno do de engenharia civil. — Indeferido.

Oswaldo Palhares e outros, alumnos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pelindo permissão para fazer na primeira época exame da unica materia que lhes falta de um anno e das do anno subseqüente. — Indeferido.

Expediente de 11 de novembro de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda. — Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 6:510\$, serviços executados pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense para abastecimento de agua ao Hospital Paulä Candido;

De 203:623\$276, fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião nos mezos de julho e agosto deste anno;

De 101:790\$341, fornecimentos feitos, em setembro ultimo, ao Hospital do Engenho do Dentro;

De 150\$, auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Escola Polytechnica em outubro findo;

De 2:747\$, fornecimentos feitos ás delegacias de saude em outubro ultimo.

A concessão do adiantamento de 20.083\$500 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião para pagamento, relativo a outubro findo, do pessoal subalterno do mesmo hospital.

Dia 12

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 17:530\$101, folhas do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, relativas a outubro findo;

De 139:375\$199, primeira prestação do fornecimento do mobiliario da Bibliotheca Nacional;

De 3:333\$770, fornecimentos feitos á Colonia Correccional dos Dous Rios nos mezes de agosto e setembro ultimos;

De 384\$, comedorias fornecidas ao Segundo Tribunal do Jury nas sessões de 23 e 28 de setembro deste anno;

De 4:812\$346, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em outubro ultimo e por ter pago, no mesmo mez, as gratificações para residencia dos officiaes do referido corpo.

A concessão do adiantamento de 82:821\$10 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião para pagamento, relativo a agosto e setembro ultimos, do pessoal extraordinario do mesmo hospital e do pessoal empregado na construcção de pavilhões.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias dos decretos que abrem a este ministerio os créditos:

De 4:750\$ para pagamento da differença entre as ajudas de custo que em 1891, 1892, 1893 e 1899 recebeu o Sr. Aquilino Leite do Amaral Coutinho e a que devia ter recebido na qualidade de Senador pelo Estado de Matto Grosso;

De 11:475\$, subsidios que o Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro deixou de receber na qualidade de Senador pelo Estado do Maranhão.

Expediente de 13 de novembro de 1908
DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidos ao auxiliar academico do serviço de prophylaxia da febre amarella Alfredo Blake Santa Anna seis mezes de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saúde.

— Accusou-se ao director do 3º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 236, de 5 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao gerente do Lloyd Brasileiro, affim de ser transportado, por um dos navios daquela empresa, desta Capital á cidade de S. Luiz, um volume contendo mangueiras para aparelhos de desinfeccção, destinado ao governador do Maranhão.

— Communicou-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 200\$, proveniente da determinação do valor antiseptico do producto denominado Microlina.

— Remetteram-se ao mesmo director as contas relacionadas, na importancia de 7:923\$260, provenientes de fornecimentos que foram feitos ao Hospital de S. Sebastião, em outubro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1908

Carlos Augusto Salgado (1º districto).— Deferido, si apresentar licença para obras dentro de 20 dias.

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. limited (2º districto).— Deferido.

Carlos Alves de Mesquita (3º districto).— Queira comparecer á secção de engenharia.

Rodrigo Octavio de L. Menezes (3º districto).— Deferido, desocupando o predio. Rodolpho Hess (3º districto).— Deferido nos termos da informação.

Ordem Teixeira do Senhor Bom Jesus do Calvario (4º districto).— Não pôde ser atendida.

Margarida de Jesus (5º districto).— Queira comparecer á secção de engenharia.

Lucinha da Costa Pereira (5º districto).— Não pôde ser atendida.

Luiz Carlos Habbert (5º districto).— Não pôde ser atendida.

Antonio Grojia (6º districto).— Deferido nos termos da informação.

Antonio Joaquim de R. Reis (6º districto).— A medida será adiada.

Luiz Pinto da Costa (6º districto).— Não pôde ser atendida.

Antonio Alves de Oliveira (6º districto).— Não pôde ser atendida.

Reis & Silva (6º districto).— Não podem ser atendidos.

Maria Chustina A. Koszma (7º districto).— A impermeabilização do solo será adiada, devendo ser cumprido o restante da intimação.

Micahella Sanchez (9º districto).— Serão concedidos 30 dias.

Agostinho Luiz dos Santos.— Deferido. Victor Paramos Domingues.— Certifique-se.

João Almeida Corrêa do Avila (9º districto).— Deferido.

Despacho do Sr. Ministro: Ramon Saiz de Carlos.— Indeferido quanto ao teor do parecer. O producto não foi licenciado por não estar nas condições do art. 236, § 3º, e art. 267 do regulamento sanitario vigente.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 13 do corrente: Foi nomeado Antonio Augusto Carloso Figueira, para o logar de collecter das rendas federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro;

Foi exonerado, a seu pedido, Manoel Januario do Lima, de identico logar em Quixadá, Estado do Ceará.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De tres mezes, em prorogação, ao 4º escriptuario da Caixa de Amortização Oscas de Oli. a Costa;

De 60 dias, em prorogação, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Estevão José Rabello.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 136— Para que se possa resolver sobre o objecto do aviso desse ministerio n. 289, de 10 de maio de 1906, reitero a V. Ex. o pedido de informações constante do meu aviso n. 94, de 21 de maio do anno passado, sobre o custo das passagens concedidas a D. Maria Tule Soares Brandão, viuva do 2º tenente reformado do exercito Cune-gundes Brandão, e a um seu filhor menor.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viacção e Obras Publicas:

N. 217— Para que possa ser lavrada, conforme requisitou esse ministerio em aviso n. 90, de 11 de março ultimo, a escriptura de compra pela Fazenda Nacional da pedreira e terreno entre as estações de Anta e Sapucaia no kilometro 227 do ramal de Porto Novo do Cunha, de propriedade de Felismino Alves de Souza, rogo a V. Ex. se digne de informar si os alludidos terrenos e pedreira estão incluídos na data de terras sita no logar denominado «Passatempo» no municipio de Sincena, a que se referem os documentos apresentados pelo referido Alves de Souza.

Incluso remetto a V. Ex. o respectivo processo, cuja devolução solicito opportunamente.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Noemio da Silveira, representante da *Mandros Harbour, limited*:

N. 138— Accuso recebido o vosso officio de 11 do corrente mez e agradeço-vos a offerta que vos dignastes de fazer-me, em nome da *Mandros Harbour, limited*, de dous quadros com as photographias dos edificios da alfandega e guarda-moria, construídos por aquella companhia.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Srs. directores da Sociedade do Tiro Paraense:

N. 7— Accuso recebido o vosso officio de 20 do outubro proximo findo e agradeço a communicação que no mesmo vos dignastes de fazer-me de haver si lo installada solemnemente essa sociedade no dia 19 daquelle mez.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. Ministro da Fazenda da Republica do Panamá:

N. 16— Accusando recebido o officio de 15 de setembro ultimo, agradeço o exemplar da memoria apresentada por V. Ex. á assembléa nacional, em suas sessões do corrente anno.

Apresento o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de novembro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 1.051— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada do Ferro de Goyaz em petição de 16 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula II do decreto n. 6.438, de 27 de março de 1901, do material constante da inclusa relação, a ser importado pela requerente com destino á construcção de suas linhas ferreas, durante o prazo de um anno, e que será desembarcado neste porto.

N. 1.052— Tendo os guardas Renato Pinto Caldeira, dessa alfandega, e Annibal Espiridião de Silveira, da de Santos, solicitado em requerimento a permuta dos respectivos logares, peço-vos, em conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, que a respeito presteis informação.

N. 1.053— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.733, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n.91) da vigente lei orçamentaria da receita

de 200 cartolas com gesso, pesando liquido 200 kilogrammas cada uma, adquiridas na Europa, por intermedio de Amaral Guimarães & Comp. e destinadas ás obras do Theatro Municipal.

—Sr. Itala Petterle, em commissão na Alfandega de Curitiba:

N. 226—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, exarado sobre o serviço do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 173, de 9 deste mesmo mez, que o referido ministerio, conforme declarou o citado aviso, já providenciou para que sejam aceitos e transmittidos oficialmente os vossos telegrammas apresentados na estação telegraphica dessa cidade.

—Sr. director do serviço do estatística commercial:

N. 227—Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 9 do corrente, incluso vos remetto, em original, o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 286, de 31 de outubro proximo findo, em que solicita a remessa dos documentos, de que necessita a Directoria Geral de Estatística, para a organização de um trabalho sobre a situação dos Estados da Republica, relativos aos annos de 1903 e 1907.

N. 228—Affim de que dois cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, incluso vos remetto, em original, o requerimento em que J. P. Wileman, por seu procurador A. A. Wilman, solicita que, ao representante da *The Brazilian Year Book* seja permitido copiar, nessa repartição, todos os detalhes de que carecer para a referida obra, sen lo-lhe tambem facultado obter dos encarregados dos differentes serviços as informações que a respeito venha a necessitar.

—Sr. fiscal das loterias:

N. 229—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que Silva Lima & Comp. pedem pagamento de fornecimentos feitos a essa fiscalização, resolveu, por despacho de 10 do corrente, que nenhuma despesa poderá ser realizada por essa mesma fiscalização sem prévia ordem deste ministerio.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 381—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de maio ultimo, o incluso processo referente á fiança, no valor de 3.000\$, em tres apolices da divida publica, ao portador, de 1:000\$ cada uma, prestada por Edyllo José da Rosa, em garantia da sua responsabilidade e da de suas prepositos, no logar de ajudante de fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 382—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 281, de 25 de setembro ultimo, relativo á fiança, no valor de 850\$, prestada por Francisco Gomes da Silva, em uma caderacta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade de Pompeu Ferreira da Silva e de seus prepositos, no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Limoeiro, Bom Jardim e Gloria de Goytá, naquella cidade.

—Sr. prefeito do Alto Juruá:

N. 209—Remettendo-vos, por copia, a representação de Marcos José de Carvalho Oliveira, encarregado do 1º posto fiscal desse departamento, contra o respectivo escrivão Annibal Proçoro de Andrade, peço vos digneis de prestar informações a respeito do assumpto.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 210—Para que informeis a respeito, junto vos remetto, por copia, a representação de Marcos José de Carvalho Oliveira, encarregado do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Juruá, contra o respectivo escrivão Annibal Proçoro de Andrade.

N. 211—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu conceder a permissão solicitada pelos empregados da Alfandega desse Estado na petição transmittida com o vosso officio n. 166, de 23 de outubro ultimo, para ser collocado no grande salão do novo edificio da mesma alfandega, o retrato do actual inspector João Duarte Lisboa Serra.

N. 212—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, indeferiu o requerimento encaminhado com o officio n. 164, de 30 de setembro ultimo, em que o contador dessa repartição João Baptista Guimarães, solicitou quatro mezes de licença.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 263—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 205, de 21 de outubro ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 7 do corrente, approvar a proposta que faz Silvestre Antonio Gonçalves Braga, collector interino das rendas federaes em Nazarath, nesse Estado, de José Nunes de Miranda Costa para seu agente auxiliar.

N. 239—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, preferido sobre o vosso telegramma do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de dois cofres, vinhos d' Inglaterra pelo vapor *Thephis*, pesando um, 1.830 kilos, e outro, 526 kilos, destinados ao serviço dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 178—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Façanha de Sá, na petição encaminhada com o vosso officio n. 125, de 10 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, 6º) da vigente lei orçamentaria da receita, do material de fabricação de latas para o acondicionamento do doce, constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar, com destino á fabrica de doces «Santa Izabel, de sua propriedade, no municipio Porangaba, nessa cidade.

—Sr. inspector da Alfandega da Victoria:

N. 73—Reclamando o juiz federal nesse Estado, em telegramma de 7 do corrente, contra o facto de ter sido aberto por um empregado dessa alfandega um dos caixões de inflamaveis atingidos pelo incendio huido a bordo do vapor *Satellite* do Lloyd Brasileiro e que por ordem do mesmo juiz se achava recolhido a um dos armazens dessa repartição, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11, prestes informações a respeito.

Confirmando, assim, o meu telegramma de 12.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 121—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal de sa Capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 125, de 7 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, n. 9), da vigente lei orçamentaria da receita, de 300 barricas de cimento, com o peso bruto de 180 kilos cada uma, constantes da inclusa relação, destinadas ás obras publicas da cidade.

Outrosim, na forma do mesmo despacho, vos recomendo que façaes sempre acompanhar os processos como o dessa natureza com o certificado exigido pelo art. 432, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas; o que deixastes de fazer no caso vertente.

N. 122—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 9 do corrente, prorogar por 30 dias o prazo dentro da qual deverá assumir o exercicio Oswaldo de Mesquita Barreto, nomeado, por decreto de 17 de setembro ultimo, 4º escripturario dessa delegacia, conforme requereu.

—Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 83—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 1º escripturario dessa delegacia Salattiel de Paiva, para tratar de sua saude.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 222—Confirmando o meu telegramma de 12 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 173, de 16 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 11 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9 da vigente lei orçamentaria da receita, de uma moldura em ouro chimico, constante da inclusa relação, destinada a enquadrar a t'la denominada «A fundação da cidade de Belém».

N. 223—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 7 do corrente, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 176, de 2) de outubro ultimo, em que Bellini de Faria, agente fiscal dos impostos de coasumo na 10ª circumscripção desse Estado, peo 90 dias de licença, para tratar de sua saude.

N. 224—Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 132, de 25 de agosto ultimo, relativo á inserção de direitos requerida pelo intendente municipal dessa capital, para diversas mercadorias destinadas ao orphanato «Antonio Lemos», recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, providencias para que sejam não só preenchidas as formalidades de que trata a informação prestada no alludido processo, mas tambem exhibida prova de achar-se aquelle instituto nas condições do § 2º do artigo 2º das Preliminares da Tarifa.

N. 225—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal de Belém, na petição encaminhada com o vosso officio n. 172, de 16 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9 da vigente lei orçamentaria da receita, de 500 barricas de cimento, constantes da inclusa relação, importadas com destino a diversos melhoramentos em execução nessa cidade.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 355—Confirmando o meu telegramma de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Demetrio Nunes Ribeiro em petição de 31 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 10 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 6) dias para o preenchimento das formalidades legais, de 200 toneladas de cimento, ali chegadas pelo vapor *Petropolis* e de tinadas ás obras do porto do Recife, de que é um dos contractors o requereute.

N. 356—Communico-vos, em resposta ao vosso telegramma de 10 do corrente, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho do dia immediato, approvar o acto pelo qual annexastes a Collectoria das Rendas Federaes em Palmares á de Gamelleira, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 388—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 223, de 20 de julho ultimo, interposto por Bromberg & Comp., da decisão da inspectoria da Alfandega dessa capital mandando, da conformidade com o parecer da commissão da Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, classificar como—tapete para forrar sala, sujeita á taxa de 2\$ por kilogramma, a mercadoria contida em três fardos marca RB—R, n. 10.258—1/4, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Paranaguá* o para a qual os recorrentes pediram classificação prévia.

N. 389—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requireu a sociedade em commenda «Mineração Progresso», sob a firma Alfredo Schuler & Comp., na petição encaminhada com o vosso officio n. 112, de 2 de abril ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa, combinado com o decreto n. 1.686, de 12 de agosto de 1907, do material constante da inclusa relação, a ser importado pela requerente, durante o corrente anno, com destino ao serviço de suas minas de «Wulfran», no 3º districto de Encruzilhada, nesse Estado.

N. 390 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 292, de 18 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, VII, alinea 9ª da actual lei de receita, dos artigos constantes da inclusa relação e destinados á enfermaria da brigada militar do Estado.

N. 391 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o officio da Alfandega de Pelotas, n. 276, de 23 de dezembro do anno passado, e interposto pelos negociantes estabelecidos naquella cidade Rios. Irmãos & Comp., da decisão da referida alfandega, que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela differença de quantidade verificada na mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho na 2ª addição da nota de importação n. 1.378, de novembro do mesmo anno.

N. 392— Para que deis cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, remetto-vos o incluso officio n. 653, de 9 tambem do corrente mez, no qual o Tribunal de Contas reclama contra o facto de não ter ainda essa delegacia satisfeito as requisições reiteradas da 3ª directoria daquello tribunal, em relação ao ex-collector das rondas federaes em Bento Gonçalves Frederico Schneider.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 670—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 303, de 27 de abril proximo findo, interposto por Carraresi & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Santos, de accordo com as commissões de Tarifa e arbitral, mandou classificar como-papel para embrulho, ordinario, da taxa de 200 réis por kilo, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 86.065, de dezembro do anno passado, como-papel commum para impressão de jornaes, da taxa de 10 réis, do

referido artigo, resolveu, por despacho de 3 do outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar adoptar a classificação dada pelos recorrentes, conforme opinou a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 671 — Communique-vos, em resposta ao vosso officio n. 636, de 2 do outubro proximo findo, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 7 do corrente, approvar a proposta que faz Antonio Sarmento, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campinas, nesse Estado, de João Santiago para seu ajudante.

N. 672 — Communique-vos, em resposta ao vosso officio n. 631, de 20 de outubro proximo findo, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 7 do corrente, approvar a proposta que faz Antonio Moraes Silveira, collector das rendas federaes em Ribeirãozinho, nesse Estado, de Ozorio Augusto de Moraes para seu agente auxiliar.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1908

Aos 7 dias do mez de novembro do anno de 1908, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. David Moritzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo do serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 24 de outubro, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Julio Voigt, encaminhado com o officio n. 49, de 12 do março ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, interposto do acto da inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como garrafas de vidro branco ordinario, com tampa de metal, do art. 631 da Tarifa, sujeita á taxa de 400 réis, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 487, de 31 de janeiro anterior, como garrafa de vidro branco, sem rolha, para pagar a taxa de 200 réis, do citado artigo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Vitalino Rotellini, encaminhado com o officio n. 576, de 12 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal em São Paulo, interposto do acto da inspectoria da Alfandega de Santos, impondo-lhe a multa de direitos em dobro, por ter submettido a despacho, pela nota de importação n. 91.605, de 19 de dezembro de 1907, vinhetas e flores não especificadas para typographia, da taxa de 150 réis por kilo e ter sido verificado, por occasião da conferencia, chapas de estanho sobre madeiras ou clichés da taxa de 1\$400 por kilo, do art. 701, da Tarifa.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar preterito, e bem assim por ter sido interposto por pessoa incompetente. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do Leschand & Vianna, encaminhado com o officio n. 117, de 7 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Paraná, interposto do acto da inspectoria da Alfandega da Paranaguá, mandando classificar, como obras de lã de Flandres envernizadas, para pagar a taxa de 2\$ por kilo, do artigo,

a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.942, de 1 de fevereiro anterior, como abestos em tubos de papelão cobertos com lã de Flandres envernizada, sujeitos á taxa de 20 % *ad valorem* do artigo 617 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para ser adoptada a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Cicero Diniz Gonçalves, agente fiscal dos impostos de consumo da 3ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, encaminhado com o officio n. 59, de 28 de setembro ultimo, da Collectoria Federal da Parahyba do Sul, pedindo entrega da metade da multa a que tem direito, a qual foi imposta a José Maria de Oliveira, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 5.830, de 10 de fevereiro de 1906.—O Conselho é de parecer que póde ser entregue a parte da multa reclamada pelo agente fiscal. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Antonio Sobral Barcellos, agente fiscal dos impostos de consumo da 15ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, encaminhado com o officio n. 173, de 29 de setembro ultimo, da Collectoria Federal em Campos, pedindo entrega da metade da multa a que tem direito, a qual foi imposta a Lopes Ramos & Comp., por infracção do regulamento annexo a decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903.—O Conselho é de parecer que póde ser entregue a parte da multa reclamada pelo agente fiscal. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de F. Alcântara Gomes, encaminhado com o officio n. 1.089, de 21 de outubro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo para despachar como cartazes para annuncios, sujeitos á taxa de 300 réis do art. 604 da Tarifa, a mercadoria por elle importada para distribuição gratuita na Exposição Nacional, a fim de fazer a propaganda do preparado denominado «Talquina».—O Conselho é de parecer que só por meio de recurso póde ser tomado conhecimento do assumpto. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 521, de 18 de dezembro de 1906, do delegado fiscal no Estado de S. Paulo, submettendo á approvação do Thesouro o seu acto pelo qual julgou sujeito ao imposto de consumo o producto denominado «Caro-vegeta», de fabricação da Empresa Frigorifica Paulista.—O Conselho é de parecer que só em casos concretos póde ser resolvido o assumpto. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento da Companhia Industrial Stharensense, encaminhado com o officio n. 169, de 5 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, pedindo dispensa do pagamento da multa em que incorreu por não haver, desde a criação do imposto sobre dividendo, satisfeito essa contribuição.—O Conselho é de parecer que só em gráo de recurso póde ser tomado conhecimento do assumpto. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Herm. Stoltz & Comp., encaminhado com o officio n. 292, de 2 de maio de 1907, da Alfandega do Rio de Janeiro interposto do acto da inspectoria, sujeitando ao pagamento de armazenagem as caixas com polvilho, submettidas a despacho sobre agna pelas notas de importação ns. 6.694 a 6.698, de 13 de março anterior e 9.060 de 8 de abril do mesmo anno.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do *The S. Paulo Railway C.º, Id.*, encaminhado com o officio n. 5, de 29

do janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto do acto da inspectoría da Alfandega de Santos, negando restituição dos direitos pagos a maior pelas mercadorias submettidas a despacho pelas notas de importação ns. 28.360 e 23.361, de 22 de junho anterior. — O Conselho é de parecer que pode ser autorizada a restituição. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do collector federal, em Petropolis, transmitido com o officio n. 153, de 11 de junho ultimo, interposto de seu acto pelo qual julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Menezes Bastos & Comp. por terem sido encontradas, em seu estabelecimento commercial, tres latas contendo fumo desfiado, sem estarem acompanhadas dos competentes sellos, as quaes foram adquiridas da firma Lobo & Diniz, conforme allegaram e provaram os autozados. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para mandar impor a multa de 200\$ ao negociante vendedor, visto não ter fleado provada a remessa dos sellos. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Zerrenner Büllow & Comp., encaminhado com o officio n. 474, de 20 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, interposto do acto da inspectoría da Alfandega de Santos, sujeitando o commandante do vapor allemão *Halle*, entrado naquella porto em 2 de março de 1903, ao pagamento de direitos dobrados pela falta de descarga de 10 barricas de ferro, marca CMS, verificada na conferencia do respectivo manifesto. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer da Directoria das Rendas.

Requerimento de Joaquim A. Nunes, encaminhado com o officio n. 81, de 31 de março ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco pedindo restituição da multa que lhe foi imposta por infração do regulamento dos impostos de consumo, visto ter o seu recurso tido provimento, conforme consta da Ordem n. 39, de 12 de novembro de 1907. — O Conselho é de parecer que se deve aguardar o novo processo mandado instaurar pela Ordem n. 359, de 12 de novembro de 1907. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Rodrigues, encaminhado com o officio n. 125, de 11 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal na Bahia, interposto da decisão do respectivo delegado, sustentando o acto do collector de Santo Antonio de Jesus, pelo qual lhe impoz a multa de 200\$ por ter exposto a venda, em sua casa commercial, 80 charutos sem sellos. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de F. Been & Son, encaminhado com o officio n. 161, de 19 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal na Bahia, interposto do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado, multando em direitos dobrados o commandante do vapor inglez *Calderon*, entrado naquella porto em 3 de fevereiro anterior, pela falta de 11 kilos de algodão de fantasia, verificada na caixa marca S.R. n. 1, consignada a Rodrigues Fernandes & Comp., descarregada sem indícios de violação, mas com peso inferior ao constante dos documentos officiaes. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso do Paiva Ferroira, encaminhado com o officio n. 436, de 13 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, interposto do acto da inspectoría da

Alfandega desse Estado, mandando classificar, como tecido de algodão da base de 10x10 para pagar a taxa correspondente, por kilo, do art. 472 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 22.257, de 20 de junho anterior, como lona de algodão, sujeita a taxa de 1\$200 do art. 474 da mesma Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo, encaminhado com o officio n. 483, de 22 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal desse Estado, interposto do acto da inspectoría da Alfandega de Santos, elevando para 3:26\$ o valor de 832\$ dado á mercadoria, submettida a despacho pela nota de importação n. 45.188, de 19 de junho anterior, como seras de aço sujeitas a direitos *ad valorem*, na razão de 15%, do art. 34 da Tarifa, e, bem assim, impo-lhe a correspondente multa de expediente. — O Conselho é de parecer que se deve mandar proceder de accordo com o que opinia a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Oliveira & Salles, encaminhado com o officio n. 145, de 23 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal na Bahia interposto do acto da Inspectoría da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como setineta de algodão, para pagar a taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 323, de 3 de junho anterior, como tecido de algodão liso, da base de 10x10 do art. 472 da mesma Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Souza & Mello, encaminhado com o officio n. 193, de 10 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, interposto do acto da Inspectoría da Alfandega desse Estado, mandando classificar, como setineta de algodão, para pagar a taxa correspondente, por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 20.833 de 8 de julho anterior como tecido de algodão liso da base de 10x10 do art. 472 da mesma Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão, lavrando-se a presente acta que eu, Acylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi. — *David Campista*. — *Pedro Teixeira Soares*. — *Alfredo Regulo Valletaro*. — *Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza*.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de novembro de 1908

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14 — Para que se possa dar solução ao officio sob n. 276, de 19 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, convém que informeis si o recolhimento da importancia do imposto de transporte arrecadado pela Empresa Navegação do Rio São Francisco tem sido effectuada nessa Repartição com desconto de porcentagem.

N. 15 — Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 17, de 25 de abril ultimo, que as estampilhas do imposto do consumo por vós remetidas á Casa da Moeda, na importancia de 56\$272, foram encontradas exactas, e informo-me communico a vós o respectivo director em officio n. 1.343, de 3 de outubro proximo

findo, pelo que ficais autorizado a providenciar no sentido de ser o thesoureiro creditado pela dita importancia.

— Sr. delegado fiscal, em S. Paulo:

N. 73 — Devolvendo-vos o incluso processo relativo á restituição pretendida por Salim Suffadi & Irmão, negociantes estabelecidos em Jaboticabal, nesse Estado, e a que se refere o vosso officio sob n. 343, de 29 de outubro proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a essa delegacia, nos termos das disposições em vigor, cabe apreciar e julgar acerca do direito á dita restituição, para a qual devera opportunamente requisitar do Thesouro o necessario credito, caso a considere devido.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro, no Paraná:

N. 16 — Para que se possa dar solução ao assumpto de que trata o vosso officio sob o n. 171, de 15 de outubro proximo findo, convém que enviéis ao Thesouro o processo instaurado contra José Jurgiolewicz, fabricante da bebida denominada «Hydromel».

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 532 — Autorizo-vos, em solução ao vosso officio sob n. 807, de 19 de junho de 1905, a mandar incinerar as estampilhas do sello adhesivo, na importancia verificada de 1:158\$307, enviadas a essa repartição pelo ex-collector, em S. João da Barra, José Henrique da Silva, com o officio de 11 de março daquelle anno, visto o mesmo ex-funcionario já haver entrado para os cofres publicos com a quantia de 500 réis, differença para menos encontrada nos ditos valores, conforme communicou o actual collector em officio n. 210, de 26 de outubro proximo findo.

N. 533 — Remetto-vos os specimens de calçados fabricados por Antonio Didiatto e apprehendidos a Elias Zacca e Felippo Ferreira, á que se refere o processo de infração do que trata o officio sob n. 461, de 13 de julho ultimo, da delegacia fiscal em S. Paulo, afim de que providencieis no sentido de serem examinados os sellos appostos aos mesmos calçados, de modo a averiguar-se si são falsos ou verdadeiros.

— Sr. director do patrimonio do Districto Federal:

N. 118 — Satisfazendo o que solicitastes em officio sob n. 215, de 20 de outubro proximo findo, remetto-vos as inclusas copias authenticas do aviso do Ministerio da Fazenda n. 422, de 13 de julho de 1878, e do termo do arrendamento do terreno á praia de Santa Luzia n. 37, nesto Capital.

— Sr. Dr. presidente do 2º Tribunal do Jury do Districto Federal:

N. 119 — Rogo vos digizeis dispensar dos trabalhos da actual sessão de esse tribunal, para a qual foi sorteado, conforme communicastes em officio de 9 do corrente mez, o auxiliar da secção dos proprios nacionaes Antonio Maria Alberto de Aranje, visto que o seu afastamento ocasionará sensivel prejuizo á boa marcha do serviço de que está encarregado.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. Verano Gomes Alonso de Almeida, a que tambem vos referistes, não é mais empregado da Fazenda.

— Sr. Dr. Euclides Barros, director geral, interino, da Repartição dos Telegrafos:

N. 120 — Acciso o recebimento do vosso officio sob n. 1.833, de 7 do corrente mez, em que communicaes haverdes a-sumido, em igual data, as funções de director geral interino dessa repartição.

Agradecendo a gentileza da vossa participação aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 42 — Recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que presteis as necessarias informações a respeito do incluso requerimento em que o 2º tenente Herculanº Teixeira de Andrade pede para continuar a residir, mediante o aluguel mensal de 15\$, em um predio existente nessa fazenda, o qual foi entregue, ultimamente, pelo Ministerio da Guerra.

N. 43 — Recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que presteis as necessarias informações a respeito do incluso requerimento em que o 1º tenente Joaquim Juvencio Rabello do Mello pede para continuar a residir, mediante o aluguel mensal de 25\$, em um predio situado nessa fazenda, e que foi entregue ultimamente pelo Ministerio da Guerra.

N. 41 — Remetto-vos, por ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que Candido Augusto dos Santos pede carta de aforamento de dous alqueires de terras situadas nessa fazenda, a fim de que a respeito presteis as necessarias informações.

N. 45 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que Silvestre Francisco da Luz

pede nova carta de aforamento de 22 metros de terrenos, situados na Estrada Geral de Santa Cruz, nessa fazenda, a fim de que deis cumprimento á exigencia contida no parecer lançado no mesmo processo pelo Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes.

— Sr. collecter das Rendas Federaes, no municipio de Itaocara:

N. 8 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 63, de 15 de outubro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 3:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collecter das Rendas Federaes, no municipio de Rezende:

N. 14 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 110 de 17 de outubro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 2:320\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Fareis acompanhar o projecto de planos, plantas e especificações minuciosas, onde sejam exactamente especificadas a extensão e natureza das obras a effectuar e o numero e designação das machinas, machinismos e apparatus necessarios, com aproveitamento do material actualmente existente no arsenal.

Dia 14

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 5.152 — Tendo o Governo resolvido crear uma divisão, denominada Divisão Auxiliar, composta do navio-escola *Tamandaré* e dos cruzadores *Republica* e *Tiradentes*; assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 5.153 — Providenciae para que seja melhorado o rancho das praças das Escolas de Aprendizes Marinheiros, no dia 15 do corrente, de accordo com as tabellas de rações em vigor.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 5.151 — Providenciae para que seja melhorado o rancho das praças dos navios e corpos de Marinha, no dia 15 do corrente, de accordo com as tabellas de rações em vigor.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente, foram nomeados auxiliares da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 7º districto militar os 1º tenentes da arma de engenharia Djalma Ulrich de Oliveira e Arnaldo da Silveira Hantz.

Requerimentos despachados
Dia 14 de novembro de 1908

Augusto Paranhos da Silva Velloso, pedindo inscrever-se no concurso de cirurgia dentista.—Aguarde a abertura do concurso.

Lydio Nunes Pereira, 2º tenente, pedindo recificação de idade.—Indefenido.

Docelciano Santos Vieira, professor da colonia do Alto-Uruguay, pedindo se lhe arbitre um ordenado.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

Joaquim Vieira da Silva, capitão, pedindo o abono de uma diaria.—Indefenido.

Octavio Durans Teixeira, pedindo a nomeação de praticante da Contabilidade.—Indefenido.

João Alves Coelho, 2º sargento, solicitando o pagamento de uma ração, diaria.—Indefenido.

José Pietrolongo, propondo o fornecimento de diversos mappas.—Não convem actualmente a aquisição dos mappas.

Corbiniano da Solidade Lima, capitão, pedindo o truncamento de uma nota.—Indefenido.

Arnaldo Ferreira Soares, pedindo inclusão na turma de aspirantes de 14 de fevereiro ultimo.—Indefenido.

Hasenclever & Comp., propondo fornecer gazolina e desinfectante Fosterforme.—Este ministerio não precisa actualmente desses artigos.

Dr. Luiz Nogueira Flores, requerendo dispensa de lapso de tempo para retirar sua patente de tenente-honorario.—Indefenido

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado
Dia 13 de novembro de 1908

Platão de Carvalho Reis, pedindo em beneficio dos menores, seus tutelados, Maria, Leonor, Tereza e Lyeurgo, os favores do montepio a que os julga com direito, na

Caixa de Conversão

DALANCETE EM 14 DE NOVEMBRO DE 1908

		Debito		
Caixa:				
Bilhetes a emitir.....		82.945:96	\$000	
Moeda subsidiaria.....		11:102	\$087	82.958:062\$087
Caixa ouro:				
Em deposito: £.....	5.211.381-0-0	83.382:09	\$000	
» » Francos.....	10.367.110	6.592:838	\$423	
» » Marcos.....	2.030	1:585	\$922	
» » Ouro nacional.....	166:04	293:872	\$000	
» » Dollars.....	129.785	427:745	\$797	
» » Pesos argentinos.....	2.689	8.521	\$620	
» » Liras.....	60	33	\$151	90.711:747\$913
				173.669:810\$000
		Credito		
Emissão:				
Bilhetes emitidos.....		118.578:700	\$000	
» resgatados, dilacerados...	503:450	\$000		
» resgatados.....	27.367:400	\$000	27.873:850	\$000
Em circulação.....				90.704:850\$000
Notas a emitir:				
Existentes no cofre.....				82.945:960\$000
Thesouro Federal:				
Supprimento em moeda subsidiaria.....				18:000\$000
				173.669:810\$000

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1908. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz: director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — Joto Gomes R. Horta, thesoureiro.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, foi exonerado o capitão de fragata Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos do cargo de chefe da 2ª secção do Estado-Maior da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1908

Sr. inspector de engenharia naval:

N. 5.150 — Recomendo-vos que apresenteis com brevidade um projecto detalhado para installação na ilha das Cobras das actuaes officinas do Arsenal de Marinha

e de outras que forem necessarias á conservação e reparos dos navios e material da armada e construcção de pequenos navios, incluindo uma carreira para estaleiro de construcção dos ditos navios e um grande dique para os couraçados em construcção. Organizareis esse projecto, ouvindo o nelle fazendo collaborar engenheiros das diversas especialidades, de modo a serem bem attendidos todos os necessarios requisitos.

Nelle incluireis a ampliação da area disponivel na parte Norte da ilha das Cobras mediante a construcção de um caes de atracação para grandes navios estendendo-se desde a extremidade de Oeste á de Leste, desmontes dos taludes da vertente Norte e aterros.

qualidade de filhos do fallecido contribuinte Joaquim Firmino dos Reis, fiscal da Inspectoria Geral da Iluminação Publica desta Capital.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 14 de novembro de 1908

Rometteram-se, por cópia, á Directoria Geral dos Correios as informações prestadas pela Inspectoria Geral de Navegação sobre uma reclamação da Administração dos Correios do Amazonas contra o facto que allegou, de se negar a referida companhia a conceder passagens aos conductores de mala daquella administração.

—Autorizou-se o presidente da Junta Commercial desta Capital a providenciar para que a sociedade anonyma Norton Megaw & Comp., limited, possa levantar, confirmadamente, o deposito de 20:000\$ que fez no Thesouro Federal, em applicação da dívida publica, para garantia de suas operações, satisfazendo previamente a requerente as formalidades prescritas no art. 47, § 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

—Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que o commandante do navio escola *L'Avenir* poderá dirigir-se a este ministerio afim de obter as informações que deseje relativamente aos estabelecimentos industriaes e agricolas que pretende visitar,

Requerimentos despachados

Joaquim Ferreira Mendonça, requerendo privilegio para sua invenção de um «Novo systema de caixas para vender doces». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Armando F. de Andrade, propondo-se a fazer no Japão, mediante uma certa subvenção, a propaganda de productos brasileiros. — Indeferido.

Mamfredo Borges da Fonseca, amanuense dos Correios de Pernambuco, recorrendo do acto do director geral dos correios que o responsabilizou pelo extravio de valor contido em uma carta registrada. — Indeferido.

Marcilio Chaves Barcellos, amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo que seja averbado em seus assentamentos o tempo do serviço que prestou em outras repartições. — Aguarde oportunidade.

Francisco Rodrigues Nogueira Sobrinho, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo pedido identico. — Aguarde oportunidade.

Exame prévio

Scognamiglio & Roberti, pedindo privilegio para sua invenção de um novo preparado denominado «Unguento Celestial». — Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde.

Péroyse-Vernay, pedindo privilegio para sua invenção de um producto para a purificação e esterilização instantanea de aguas alimentares denominado «Reactif Duplex Hy». — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, de accordo com o decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Geraldo Pires Ferreira Leal, para tratar de sua saúde.

Expediente de 11 de novembro de 1908

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar, a quem de direito, os vencimentos que competiam ao machinista de 1ª classe Manoel Rodrigues Lage, como si estivesse licenciado, até a véspera da data do fallecimento do referido machinista.

Requerimentos despachados

Moradores da estação de Barroso, Estrada de Ferro Oeste de Minas, solicitando providencias no sentido de ser cercado o trecho da linha dessa estrada, que corresponde ás suas propriedades. — Opportunamente será tomado em consideração o que pedem os supplicantes.

Dr. Epaminondas de Moraes e outros. — Compareçam na Directoria da Recabedoria do Rio de Janeiro.

Engenheiro Sylla Mario de Vasconcellos Borracho, auxiliar tecnico da Commissão de Melhoramento do Porto do Recife, pedindo o abono de uma diaria. — Indeferido.

Dia 12 de novembro de 1908

J. Caprigio Walsh, pedindo o archivamento do procuração. — Reconheça a firma do tabellião.

Romeu Ribeiro, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1908

De madame Weil, pedindo-lhe fossem entregues umas encomendas postaes. — Avisa das informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria, em 13 de novembro de 1908

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes: os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochran e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatos pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 917, de 11 de março deste anno, attinente ao pagamento, pela consignação destinada a—Obras novas—, da 5ª divisão da verba 9ª, da quantia de 14:000\$, proveniente da compra de um terreno e tres casinhas dos fundos do predio n. 100 da rua da America, necessarios á Estrada de Ferro Central do Brazil. — O Tribunal deixou de registrar a despesa, por insufficiencia do saldo da referida consignação.

N. 3.451, de 23 de setembro proximo passado, sobre o pagamento á Estrada de Ferro Central do Brazil, á conta da consignação—Eventuais—, da verba 3ª, titulo «Divida Geral», da quantia de 3:598\$400, em que importam varias contas de serviços prestados á Directoria Geral dos Correios, nos mezes de abril e maio ultimos. — O tribunal fez registrar a despesa até a importância de 1:484\$900, recusando o a de 2:113\$500, a que se referem os documentos da 1ª relação annexa ao dito aviso, por insufficiencia do saldo da supra-citada consignação.

Ns. 3.485, 3.437 e 3.552, de 1º e 7 de outubro findo, solicitando que, do credito de 300:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas a

que se refere o Dec. n. 6.976, de 4 de junho ultimo, sejam annulladas as quantias de 1:035\$, 32\$900 e 66\$500. — O Tribunal determinou que sejam feitas as annullações.

Ns. 3.749, 3.759 e 3.863, de 24 do dito mez de outubro e 4 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 3:090\$ á thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal para despesas da consignação—Despezas miúdas— da verba 3ª, titulo «Directoria Geral»;

De 150\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, idem da consignação—Aluguel de casas, etc. da mesma verba e titulo;

De 600:000\$ á no Estado de S. Paulo, idem da verba 8ª;

Ns. 3.752, 3.802 e 3.809, de 24 e 26 tambem de outubro, sobre a concessão dos creditos:

De 280\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Serzipe, e de 1:000\$ á thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, para despesas da consignação—Condução de malas etc.—, da verba 3ª, titulo «Directoria Geral»;

De 500:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem a que se refere o Dec. n. 7.131, de 24 de setembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 225, de 31, em resposta ao officio n. 74 desta Tribunal, de 17 do mesmo mez, e referente ao contracto firmado pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com o *Comptoir d'Exportation des Produits Metallurgiques*, para o fornecimento de trilhos e accessorios, no corrente anno, cuja cópia vem annexa ao aviso n. 203, de 6.—Desde que, na informação prestada pela directoria da estrada, se declara que o contracto tem por fim supprimento de trilhos, não para a via-permanente, mas para novas linhas subsidiarias, prolongamentos de ramaes do serviço do trafego e linhas para novos armazens de cargas e descargas, onde se fazem precisos trilhos capazes de receber locomotivas novas, pôde ser provida a despesa contractada pela consignação para—Obras novas—; como, porém, não tem tal consignação saldo que comporte a despesa contractada, o tribunal recusou registro ao contracto, por talfundamento.

N. 3.875, de 5 deste mez em, a additamento ao de n. 3.712, de 20 do mez findo, solicitando providencias no sentido de ser posta á disposição da Superintendencia dos Estudos e Obras contra os Effeitos da Secca, a quantia de 10:000\$, descontada da de 25:000\$ distribuida á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, á disposição do engenheiro chefe da Commissão de Açudes e Irrigação, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.712, de 20 de outubro ultimo. — O tribunal resolveu que o citado aviso n. 3.875, seja presente ao Thesouro Federal, para os devidos fins.

N. 3.920, de 7, sobre o pagamento, pela verba 9ª, da quantia de 2:924\$953, correspondente a £ 183-0-0, a Guinle & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de maio deste anno. — O tribunal autorizou o registro da despesa.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.656, de 16 de outubro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 11:925\$, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo, relativa á sessão extraordinaria de 1891, e de subsidios, concernentes aos annos de 1894, 1895 e 1896, que deixou de receber o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, na qualidade de representante do Estado de Goyaz;

N. 4.763, de 28, consultando acerca da abertura do credito especial de 400\$, destinado ao pagamento da ajuda de custo, relativa á sessão extraordinaria de 1891, que deixou de receber o Deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Demetrio Nunes Ribeiro;

N. 4.801, de 30, declarando que deve ser reduzido á importancia de 3.000\$ o credito especial sobre cuja abertura solicitou o parecer deste tribunal, por aviso n. 4.336 de 21 de setembro anterior, destinado ao pagamento de ajudas de custo que o senador pelo Amazonas Manoel Ignacio Belfort Vieira deixou de receber de 1890 a 1892, na qualidade de deputado pelo mesmo Estado;

N. 4.810, de 31, consultando sobre a abertura dos creditos, no total de 640.250\$, supplementares ás verbas 5^a, 6^a, 7^a e 8^a, afim de occorrer ás despesas com a prologação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 3 de dezembro deste anno;

Ns. 4.873 e 4.954, de 5 e 9 do corrente, consultando acerca da abertura dos creditos de 1.500\$ e 1.200\$, para pagamento das ajudas de custo que deixaram de receber, nos annos de 1897 a 1899, o Dr. João da Silva Rego Mello, como senador federal pelo Estado das Alagoas, e o Dr. Segismundo Antonio Gonçalves nos de 1901 e 1903, como senador federal pelo Estado de Pernambuco.

O Tribunal foi de parecer que os creditos pedem ser legalmente abertos. No julgamento da consulta constante do aviso n. 4.656 foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, quanto ao pagamento de subsidios, por entender ser indispensavel a apresentação de uma folha organica pela mesa do Senado Federal.

N. 4.731, de 24 de outubro, requisitando o pagamento no Thesouro Federal, á conta da verba 10^a, da quantia de 213\$600 ao agente-thesoureiro do Instituto Nacional do Surdo-Mudos, proveniente de encadernações feitas para a Secretaria do Estado do Ministerio.—O tribunal mandou registrar a despesa. Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 14 de agosto deste anno, quanto á despesa da mesma natureza a que se referiu o aviso n. 3.585, de 2 de julho anterior.

N. 4.811, de 31, consultando sobre a abertura do credito especial de 1.500\$, destinado ao pagamento de subsidios que deixou de receber, no periodo de 12 a 31 de maio de 1892, o senador pelo Estado do Piahy Dr. Joaquim Antonio da Cruz.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento da consulta, afim de requisitar informação sobre a data em que o Dr. Joaquim Antonio da Cruz foi proclamado senador, visto não constar da certidão annexa ao processo.

N. 4.833, de 3 do corrente, pedindo que, no Thesouro Federal, seja pago mensalmente o soldo de 60\$, ao 2^o sargento da força policial José Miguel de Araujo, reformado por decreto de 29 de outubro findo;

N. 4.939, de 9, attinente ao pagamento do soldo mensal de 33\$ ao tenente-coronel graduado da força policial Carlos Aberto da Cunha, reformado por decreto de 5 deste mez com o soldo de tenente-coronel e a graduação de coronel.

O tribunal mandou registrar as quantias de 144\$675 e 616\$, como creditos distribuidos ao Thesouro Federal.

Ns. 4.863 e 4.903, de 4 e 6, referentes á concessão dos creditos:

De 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 35^a;

De 6.000\$ á no Estado de Matto-Grosso, idem da verba 21^a.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

Ns. 4.871 e 4.872, de 5, com as cópias dos decretos ns. 7.162 e 7.163, da mesma data, que abrem os creditos especiais de 1.500\$ e

9.450\$, para pagamento de ajudas de custo que o Dr. Gemiliano Brazil de Oliveira Góes deixou de receber de 1897 a 1899, como deputado pelo Estado de Sergipe, e de subsidios vencidos pelo senador por Minas Geraes Dr. Joaquim Felicio dos Santos, nos annos de 1892 e 1894.—O tribunal autorizou o competente registro.

N. 4.929, de 9, pelindo que, á conta do credito aberto pelo decreto n. 7.157, de 2) do mez findo, seja paga a quantia de 146.022\$20, em que im portam varias contas de fornecimentos feitos ao hospital de variolosos no Engenho de Dentro, nos mezes de julho e agosto ultimos.—O tribunal mandou registrar a despesa no total de 145.917\$646, excluida a importancia de 74\$800 de uma conta de Francisco Alves & Comp., por impropriedade da classificação da respectiva despesa.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochra: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.902, de 12 deste mez, enviando a cópia do decreto n. 7.168, da mesma data, abrindo o credito especial de 11.475\$, para pagamento de subsidios que o senador pelo Estado do Maranhão Dr. Augusto Olympio Gomes da Castro deixou de receber nos annos de 1894 e 1895.—O tribunal resolveu registrar o credito. Nesta deliberação deixou de tomar parte o Sr. director Dr. Viveiros de Castro, por se achar impedido pelo art. 1^o, n. 11, do decreto n. 3.2, de 8 de outubro de 1896.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 61, de 7 de outubro findo, com o Dec. n. 7.161, de 5, abrindo o credito extraordinario de 1.816\$300, para occorrer ao pagamento devido a Antonio Russo Italiano em virtude de sentença judiciaria.—O tribunal ordenou o competente registro.

Processos de distribuição de creditos:
De 24.412\$500 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas das verbas 3^a e 4^a;
De 157\$700 á no Estado de Minas Geraes e 50\$ á no Espirito Santo, idem da verba 4^a;
De 318\$800 á no Estado do Rio Grande do Sul e de 333\$332 ao Thesouro Federal, idem da verba 3^a;

De 1.188\$303 ao Thesouro Federal, idem da verba 18^a;

De 5.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, idem da verba 35^a.—O tribunal determino que seja registrada a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Processo de pagamento da quantia de 3.227\$600 ao 1^o tenente da armada, reformado, José Ignacio da Silva Coutinho, á conta da verba 34^a, de differença de soldo não recebido, de 27 de agosto de 1872 a 25 de janeiro de 1895.—O tribunal negou registro á despesa do que se trata, por achar-se prescripta a divida.

Processos de concessão:

—De montepio de marinha:

Apostilla lançada no titulo de D. Maria José do Carmo Vidal, viuva do capitão de fragata reformado Francisco Duarte da Costa Vidal, re luzindo á importancia mensal de 21\$ a pensão que lhe era abonada, vista competir igual quantia a sua filha D. Bazilizia da Conceição Vidal.—O tribunal, attendendo a que no processo foram observadas as disposições em vigor, declarou devidamente feita a dita apostilla.

—De montepio civil:

A D. Carolina Ferreira, viuva do 1^o escripturario do Thesouro Federal Antonio Ribeiro Ferreira, na importancia de 2.000\$000;

A D. Acylina Aguiar de Lobão, viuva do juiz de direito aposentado Dr. João Lopes de Carvalho Lobão, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos DD. Maria Julieta e Elvira Adelia de Lobão, solteiras, e menor Aleron, na de 200\$ á cada um.

A D. Cacilda Francioni de Souza, viuva do leate do Gymnasio Nacional Dr. Vicente de Souza, na importancia annual de 2.200\$000.

—De montepio de marinha:
Apostilla lavrada no titulo, por certidão, de D. Maria Amalia de Carvalho Goulart de Mello, viuva do 1^o tenente da armada Francisco Candido Goulart de Mello, para o abono mensal de mais 15\$, a partir de 1 de setembro de 1903, dia immediato ao em que foi suspenso o abono a sua filha D. Arminda de Mello Velloso.

—De meio-soldo e montepio:
Aos menores Lso soldo, Afranio e Edifil, filhos do fallecido 1^o tenente do exercito José Bransford da Franca Amural, nas importancias mensaes de 21\$45 e 23\$333 a cada um.—O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feita a respectiva apostilla, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De meio-soldo:
A D. Anna das Mercês Rabello Sampaio, viuva do 2^o tenente do exercito Julio Sampaio, na importancia mensal de 4\$300.—O tribunal, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, declarou legal a concessão do meio-soldo, e ordenou o registro da despesa, ficando, nesta parte, reconsiderado o despacho de 24 do julho proximo passado.

De meio-soldo e montepio:
Ao menor João Lycio Brandão, filho do finado capitão reformado do exercito Antonio José da Costa Brandão, nas importancias mensaes de 18\$75 e 9\$35.—O tribunal considerou devidamente expostos os titulos, e recusou registro á despesa, visto se haver calculado a pensão até 31 de dezembro de 1907, quando esta deve cessar a 24 de novembro desse anno, data em que o dito menor attingiu a maioridade, officinando se á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal de accôrdo com os pareceres.

—Ministerio da Guerra—Avisos:
Ns. 741, 777 e 784, de 19 e 31 do outubro findo e 4 deste mez, relativos á concessão dos creditos:

De 1.600\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para despesas a que se refere o decreto n. 6.914, de 9 de abril deste anno;

De 20.000\$ á mesma delegacia, idem da consignação—Vantagens de forragens e ferragens—, da verba 15^a;

De 5.38\$300 á no Piahy, idem das verbas 9^a, 11^a e consignação n. 33 da 15^a.—O tribunal deu registro á distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas pelo ministerio.

N. 45, de 7 do dito mez do outubro, consultando sobre a abertura do credito de 600.48\$130, para attender a despesas com a aquisição da fazenda de Sapopemba.—O tribunal foi de parecer que o credito pode ser legalmente aberto.

N. 49, de 4 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 1.931 e 7.156, de 29 do mez findo, relativos á abertura do credito especial de 25.413\$280, destinado ao pagamento de vencimentos aos capitães Francisco de Salles Brazil e João Nepomuceno da Costa.—O tribunal mandou effectuar o necessario registro.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:
De tomada de contas:
Do commissario da armada Fabiano Martins da Cruz, referentes ao periodo de 1 de janeiro de 1907 a 15 de junho de 1903, em que serviu na Superintendencia de Navegação.

De ex-agentes do Correio:
José Lopes Xavier, de S. José da Boa Morte, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de novembro de 1893 a 1 de julho de 1903;

D. Idalina dos Passos Oliveira, de Jeronymo Mesquita, idem de 1 de abril de 1896 a 27 de novembro de 1904;

D. Elmira Dias de Medeiros, de S. Gonçalo de Nietheroy, idem, de 6 de abril de 1904 a 13 de setembro de 1907;

João Francisco da Silveira, de Mont-Serrat, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de julho de 1893 a 15 de janeiro de 1906;

Vicente Pinto Ferreira, de Suruby, idem, de 1 de agosto de 1893 a 8 de novembro de 1905;

David Ambrosio Filho, da Estação de Bom Retiro, no Estado de Minas Geraes, de 1 de julho de 1901 a 6 de igual mez de 1908;

D. Ignez Barbosa de Mello, da Estação de Belem, na Estrada de Ferro Central do Brazil, de 6 de março de 1902 a 27 de igual mez de 1904.

O tribunal julga quitas com a Fazenda Federal os mencionados responsáveis, lavrando-se neste sentido os necessários accordãos.

Do commissario da armada João Monteiro da Cruz, de 8 de janeiro a 31 de dezembro de 1901, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia. — O tribunal fez lavrar accordão, fixando em 4:314 o alcance apurado nas contas do dito commissario, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do cirurgião da armada Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, de 20 de fevereiro de 1906 a 16 de agosto de 1907, no commando geral das torpedeiras. — Havendo sido recolhido, com os juros da móra, o alcance fixado por accordão de 13 de março deste anno, deliberou o tribunal expadir quitação ao responsável de quem se trata.

Requerimento do 1º tenente commissario da armada José Fernandes Leal de Souza, pedindo, pelas razões que apresenta, redução do alcance verificado nas suas contas, relativas ao periodo de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 1902, em que serviu no corpo de marinheiros nacionais, e a que foi condemnado por accordão de 5 de fevereiro de 1907. — O tribunal resolveu tomar conhecimento da petição como de embargos, e regeital-os, *in limine*.

De prestação de fiança:

Do administrador das Capatazias da Alfandega do Maranhão Felippo de Lima Gomes, de 6.000\$, sendo 2.000\$ em moeda corrente e 4.000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, em substituição da anterior;

Do escriptuario pagador da secção de construcção da Estrada de Ferro Oeste de Minas Jeronymo Sá de Miranda Pinto, de 5.000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Crizanto Sá do Miranda Pinto;

Do almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas Augusto Teixeira da Fonseca, de 5.000\$, em cinco apolices da divida publica, no valor de 1.000\$, cada uma, pertencentes a João Alves Cabral;

Dos collectores das rendas federaes:

Boaventura Cidão Bandeira de Mello Junior, em Itapicuru-mirim, no Estado do Maranhão, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Arnaldo Guerrieri, interino, em Belmonte, Estado da Bahia, de 767\$814, em identico titulo com o deposito de 770\$300;

Raymundo Fernando de Brito, em Soure, Estado do Pará, de 290\$, em identico titulo;

Abel Pereira dos Santos, em Itajubá, Estado de Minas Geraes, de 925\$, idem.

Do collector das rendas federaes em Uberabinha, no Estado de Minas Geraes, Lamartine Moreira, de 476\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, do valor de 300\$ e pela quantia de 200\$ em moeda corrente.

Dos encarregados da arrecadação das rendas federaes:

Manoel Conrado de Castro, em Floriano, Estado do Piahy, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Raymundo Marcollino Campello, em Vianã, Estado do Maranhão, de 600\$, em identico titulo.

Do escriptores de collectorias das rendas federaes:

Antonio José Ribeiro, interino, em Riachão, Estado de Sergipe, de 100\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a José da Silva Ribeiro;

Antonio Vasconcellos, em Jardinópolis, Estado de S. Paulo, de 600\$, em identico titulo;

Feliciano Affonso de Azevedo Costa, em Macapá, Estado do Pará, de 200\$, idem.

O tribunal, attenendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsáveis e seus propósitos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Das agências do Correio:

Francisco Amarinho de Sant'Anna, de Simão Dias, Estado de Sergipe, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Fabricao de Oliveira Lima, de Nossa Senhora das Dores, no mesmo Estado, de 300\$, em identico titulo, pertencente a Gaspar Leal.

O tribunal deixou de approvar as fianças pelas irregularidades a que se referem os pareceres.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e relativos ás contas do superintendente dos estudos e obras contra os effectos da secca Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, do collector das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, Augusto Cesar de Miranda Jordão e do ex-agente do Correio de Bom Conselho, no Estado de Pernambuco, Francisco Antonio Tavares, mandando expadir quitação e dar baixa, na fiança prestada pelo mencionado ex-agente; e do ex-thesoureiro da agencia do Correio de Tabanté, no Estado de S. Paulo, Herminio Cardoso da Cunha Coimbra, fixando o alcance apurado nas suas contas e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da móra.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 187\$500 pelo porteiro da Caixa de Amortização, com despesas miudas, domez de agosto proximo passado;

De 220\$ pelo continuo do Tribunal de Contas Alcebiades do Rosario Marques, com identicas despesas em outubro fiudo;

De 20:000\$ e de igual quantia pelo engenheiro Orville A. Derby, chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, com despesas a seu cargo no corrente anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.946, de 10 de novembro corrente, de 8:635\$74 a diversos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro, maio, agosto e outubro ultimos;

N. 3.945, de 10, idem de 13:170\$240 a Borlido Maia & Comp., idem idem em julho e agosto ultimos;

N. 3.732, de 23 de outubro, idem de 4:488\$175, a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de abril a junho do corrente anno;

N. 4.015, de 12 de novembro, pagamento de 2:9 8\$ de diarias, relativas a outubro, do engenheiro da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro;

N. 3.915, de 7 do corrente, de 62\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada do Ferro do Rio de Ouro, este anno;

N. 3.904, da mesma data, de 17:509\$038 a diversos, de fornecimentos á Hospedaria de Imigrantes, em agosto e setembro ultimos;

N. 3.936, de 9 do corrente de 1:500\$ ao engenheiro Ewbank da Camara, de gratificação por serviços prestados ao ministerio, este anno.

— Ministerio da Justiça e Negócios Interiores—Avisos:

N. 4.882, de 5 de novembro, entrega do 1.540\$ ao thesoureiro da Policia, para occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação do Deposito de Monreos, em outubro ultimo;

N. 4.908, de 6 de novembro, indemnização de 54\$ ao porteiro da Corte de Appellação, por despesas miudas que pagou em outubro ultimo;

N. 4.877, de 5, entrega de 700\$ ao thesoureiro da Policia, para pagamento de salarios, em outubro ultimo, aos serventes da repartição e do serv. c. medico legal.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 301, de 9 do corrente, pagamento ao porteiro interino do ministerio, de 137\$, de despesas miudas que pagou este anno.

— Ministerio da Fazenda:

Exercicios finlos—Requerimentos:

De João Audifacio da Silva Freire e outros, pagamento de 453\$25.

No requerimento de Hygino Machado Ferreira, pedindo pagamento de 4:274\$, por exercicios finlos, deu o Sr. Dr. presidente o seguinte despacho: «Registre-se. O Congresso, ao votar o credito para pagamento aos credores relacionados, toma conhecimento da situação de cada um delles e institue exame das justificações dos direitos creditórios dos mesmos, que devem acompanhar a relação, nos termos precisos do art. 16 de decreto n. 10.141, de 5 de janeiro de 1889, e 31, § 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897: a concessão do credito importa reconhecimento do direito e relevação da prescripção.»

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

73ª sessão em 14 de novembro de 1908

Presidencia do Sr. ministro Pindabyha de Mattos

As 11 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Cardoso de Castro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente comunica ao tribunal que acaba de receber um officio do Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente do directorio da Exposição Nacional de 1908, convidando o mesmo tribunal para a solemnidade do encerramento official da referida exposição, a manhã, 15 do corrente, as 8 1/2 horas da noite.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

(Sobre embargos)

N. 1.073 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Espinola; revisores, os Srs. Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo; aggravante-embargante, a Companhia Docas de Santos; aggravada-embargada, a União Federal. — Preliminarmente conheceram-se dos embargos, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo; de *meritis* foram desprezados para confirmar o accordo embargado, contra os votos dos Srs. Manoel Espinola, Manoel Murtinho e Ribeiro de Almeida, que os recebem para reformar o accordo e julgar improcedente a acção.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis

N. 1.443 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Lima, Faria & Comp. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.629 — Pará — 1ª appellante, *The Amazon Steam Navigation Company, limited*; 2ª appellante, a companhia *Port of Pará*; appelladas, as mesmas. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcante.

PASSAGENS

Recurso elcitoral

N. 171 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Appellação criminal

N. 316 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Appellações civeis

N. 1.167 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Ns. 1.306 e 1.541 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.589 — Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 1.433 — Ao Sr. Amaro Cavalcante.

Ns. 1.438 e 1.617 — Ao Sr. Mancel Esdinoia.

Recurso extraordinario

N. 332 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisões criminaes

Ns. 1.283 e 1.234 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

CAUSAS COM DIA

Aggravo de petição

N. 1.096 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Carta testemunalvel

N. 1.077 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Appellações civeis

N. 1.335 — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.538 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

N. 1.322 — Relator, o Sr. Pedro Lessa.

Appellações criminaes

N. 303 — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 333 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcante.

Embargos remettidos

N. 1.238 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 417 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.
N. 532 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcante.

Homologação de sentença estrangeira

N. 579 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcante.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

As mesmas já annunciadas.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, *Jolo Pedreira do Couto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Em 14 de novembro de 1908

Embargo remettido

N. 1.180 — Bahia — Embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Viuva Magalhães, Filhos & Comp.

Recurso crimis

N. 205 — Capital Federal — Recorrente, a justiça federal; recorrido, Raphael Garcia Lopes.

Recurso extraordinario

N. 528 — Sergipe — Recorrente, Dr. Joaquim do Prado Sampaio Leite; recorrida, a fazenda publica do Estado. — Funcionou neste recurso extraordinario, como procurador geral da republica *ad hoc*, o Sr. ministro Dr. Canuto Saraiva, por ser impedido o Sr. ministro Dr. Oliveira Ribeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 18 do corrente, á uma hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nullidade n. 2 (Embargos de declaração), embargantes tenente Randolpho Marques de Carvalho Oliveira e outros, embargados D. Rosa Arêas Ferreira e outros; n. 5, embargante Rufino Augusto Pires, liquidante de Souza Vianna e Filho, embargada a Companhia Loyd Americano; n. 182, embargantes Dr. Francisco Quirino da Rocha Werneck e outros, embargado o Banco de Credito Real, em liquidação forçada; n. 394, embargante a Fazenda Municipal, embargado José Pereira Rodrigues; n. 2.647, embargante Dr. José Cactano de Paiva Pereira Tavares pelos seus herdeiros habilitados, embargados Carreira Baptista & Comp. pelo cessionario Clemente Martins Carreira; n. 2.914, embargantes D. Henriqueta do Amaral Oliveira e outros, embargado o *London and Brazilian Bank Limited*; n. 2.976, embargante José Luiz da Silva Coelho, embargada D. Maria Gomes Ribeiro de Brito; n. 3.149, embargantes *Herm Stoltz & Comp.*, embargado Luiz Esteves da Costa Pereira, cessionario de José Mathias, e n. 3.175, embargante Antonio Vieira de Souza Fonseca, embargada D. Francisca Alves Torres.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de novembro de 1908. — No impedimento do Dr. secretario, o official, *Henrique Wanderley*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: Civeis n. 741, appellantes Dr. Theophilo Nolasco de Almeida e sua mulher, appellada D. Anna Margarida de Magalhães; n. 810, appellante Dr. Marcolino de Souza, appellada D. Marietta de Souza Oliveira; n. 885, appellante José da Fonseca Lyra, representante de sua mulher, D. Rosa do Nascimento de Jesus de Souza Lyra e outros, appellados Manoel José Marques de Andrade e outro, e commercial n. 708, appellante José Alves da Silveira, socio commanditario da firma Proenç & Comp., appellado Jacintho Magalhães, terão lugar na sessão da Segunda Camara, no dia 17 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de novembro de 1908. — O secretario, *Leandro da Veiga Gonzaga*.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação aos credores de Anselmo Gomes & Comp. para sciencia do prazo assignado, de 10 dias, para allegarem e provarem suas reclamações, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserove, se processam os autos de concordata de Anselmo Gomes & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Assigno o prazo de 10 dias para os impetrantes e os credores allegarem e provarem quaesquer reclamações. Rio, 12 de novembro de 1908. — *T. T. de Almeida*. Em virtude de que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Anselmo Gomes & Comp. para sciencia do despacho acima transcripto, que lhes assigna 10 dias para allegarem e provarem suas reclamações. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 de novembro de 1908. E eu, Dario Ferreira da Cunha, escrivão, subserovi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Maas & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 198, no dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre a concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal, nos termos do art. 65 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte do syndico provisório da fallencia de Maas & Comp. me foi dirigi da a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara do commercio — J. J. Manso Savão, syndico provisório da fallencia de Maas & Comp., tendo terminado o inventario, balanço e exame da escripta da firma fallida, requer a V. Ex. de accordo com o art. 195 do regulamento approved pelo decreto n. 4.855, de 2 de junho de 1903, sirva-se designar o dia para reunião dos credores. Pedê deferimento Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1908. — *J. J. Manso S yão*.

Despacho: Designe o escrivão dia e hora. Em 30 de outubro de 1903. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da falência de Maas & Comp. para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, a fim de verificarem seus créditos e, aprovados, assistirem à lei ura da relatorio do syndico provisório, deliberaram sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, e quando o syndico definitivo e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, senão licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja deverdor á massa, entendendo-se o mesmo habilitada a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passarão-se este e mais dons de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 4 de novembro de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo e respectivo terreno á rua Luiz Barbosa n. 1 C, em Villa Isabel, penhorado a Pedro José dos Santos, em custas de e executivo hypothecario que lhe move Manoel José Diniz

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 11 de dezembro vindouro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 103, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descrito e avaliado: Um predio terreo á rua Luiz Barbosa n. 1 C, em Villa Isabel, freguezia do Engenho Velho, tendo de frente seis metros e de fundos 7m,80 sua formação de pedra, cal e tijolo, com porta no centro e uma janella de cada lado, portadas fingidas, dividido em duas salas e dois quartos, tudo assalvado e forrado. Um puxão no fundo com 3m,55 por 2m,25 de largura, que serve de cozinha. O predio acima descrito está edificado em um terreno que tem de frente seis metros e de fundos 28m,90, todo fechado; confronta por um lado com Innocencio de tal, pelo outro o fundos com Manoel Gonçalves; está avaliado em 9.000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação; advertindo-se ao arrematante o disposto no art. 570, § 2º, do decreto 737, de 1859 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passarão-se este e mais dons de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 de novembro de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 60 dias ao réo ausente em lugar incerto e não sabido Luiz de Mendonça Santos, para sciencia do arresto feito, e findo aquelle prazo vir no dia 16 de novembro proximo futuro a este juizo ver produzir a justificação no triduo, como tambem para, nos seis dias que lhe serão assignados na primeira audiência que se seguir á mesma justificação, vir allegar os embargos que tiver, sob as penas da lei

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de José Dias de Pinho foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª vara commercial—José Dias de Pinho é credor de Luiz de Mendonça Santos, pela quantia de 12.000\$, como se vê das letras juntas; nessa qualidade, pois, e attendendo a que o supplicado não tem outros bens, além de uma sentença favoravel em primeira instancia, ora appellada, simão os que possam vir com a execução em que contende com a União Federal, e na qual pede o pagamento de 132.861\$, e attendendo mais a que o mesmo supplicado já começou a fazer cessões de direitos sobre aquella quantia, como faz certo o documento n. 1, que, ao lado da certidão (doc. 1 2) manifesta de não mostra que taes cessões são actos fraudulentos, justifica-lo melhor pela retirada furtiva do supplicado para a Europa, onde se acha em lugar incerto, requer a V. Ex., dispensada a justificação prévia, que se compromette dar no triduo, á vista da urgencia do remedio, que, nos termos do art. 321, § 3º do reg. 737, de 1859, seja feito embargo no rosto dos autos da dita execução que o mesmo supplicado move á União pelo juizo da 2ª vara, escrivão Hemeterio, e no da acção que ainda move contra Domingos Joaquim da Silva & Comp. em tantos bens e direitos de acção quantos bastem para garantia do pagamento da quantia devida juros e custas feitas e accrescidas, deprecando V. Ex. aos juizes competentes a devida venia e jurando o que allega, pede que D. o escrivão Pinto Junior, se lho dê deferimento. Rio, 8 de setembro de 1903. — *José Nodden de Almeida Pinto*, advogado. Distribuição. D. ao Sr. escrivão da 3ª Vara do Commercio, em 9 de setembro de 1903. — O distribuidor *Alberty Ferraz*. Despacho. A. J. como requer. Forum, 9 de setembro de 1903. *Saraiva Junior*. E tendo sido expedido mandado de arresto, foi o mesmo cumprido pela forma seguinte. Auto de arresto. Aos dez dias do mez de setembro de 1903, nesta capital e no juizo federal, á rua Primeiro de Março, onde fomos vindos nos officios de justiça abaixo assignados e ali, depois de exarado o cumpra-se na precatória de venia que acompanhava o presente mandado, pelo respectivo juiz da 2ª Vara Seccional deste Districto, no cartorio do escrivão Hemeterio Guimarães, procedemos ao arresto no rosto dos autos de execução que Luiz de Mendonça Santos move á União Federal, no direito e acção do mesmo para garantia e segurança da quantia de 12.000\$000 de duas letras de seu accete e para juros e custas accrescidas e que accrescerem até final. E, para constar, lavramos a presente e damos fé — *Raphael Barroso da Costa*. — *Pedro Vero da Costa Sena*. Certidão—Certifico e dou fé que deixei de intimar a Luiz de Mendonça Santos por ser informado por diversas pessoas, entre ellas o companheiro que serviu em outra diligencia, se achar o mesmo em lugar incerto e não sabido. Rio, 10 de setembro de 1903 — *Raphael Barroso da Costa*, official do juizo. Depois do que me foi dirigida a petição do

teor seguinte: Petição, Illm. e Exm. Senhor Dr. Juiz da 3ª Vara Commercial. Diz José Dias de Pinho, nos actos de arresto contra Luiz de Mendonça Santos, que, tendo sido realizado no rosto dos autos de execução que o dito Luiz de Mendonça Santos pelo juiz da 2ª Vara Federal move á União, e precisando o supplicante de justificar no triduo, depois de cedido aquelle supplicado, os fundamentos do arresto bem assim de dar ao mesmo sciencia da medida assecuratoria, são os termos de, á vista da certidão do official de justiça que declara estar o arrestado em Portugal, em lugar incerto e não sabido, mande V. Ex. que seja elle citado por editaes, não só para vir produzir a justificação no triduo, depois de findo o prazo para, acudir a intimação, como tambem, para, nos seis dias que lhe serão assignados opportunamente, vir allegar os embargos que tiver. Por isso, requer a V. Ex. sirva-se de assim deferir Rio 11 de setembro de 1903. — *José Nodden de Almeida Pinto*, advogado. Despacho—Sim, e marco o prazo de 60 dias. Rio, 11 de setembro de 1903. — *Lamounier Junior*. Em vista de que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido Luiz de Mendonça Santos, para sciencia do arresto feito, e findo o prazo de 60 dias vir no dia 16 de novembro proximo futuro ver produzir a justificação no triduo, como tambem para, nos seis dias que lhe serão assignados na primeira audiência após a mesma justificação, vir allegar os embargos que tiver, sob as penas da lei, advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 103. E, para constar, passaram-se este e mais dons de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 de setembro de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *José Affonso Lamounier*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abito

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou dello conhecimento tenham, que a esta juizo foi dirigida a petição do teor seguinte. Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz de direito da 2ª vara civil — Diz o Dr. Paulo da Silva Araujo que, tendo requerido a citação do Dr. Gastão da Silva Boa para, na primeira audiência deste juizo, vir nomear e approvar peritos que debitem os honorarios devidos ao supplicante pelos serviços medicos prestados á finada D. Anna da Silva Boa, mãe do supplicado, aconteceu não ter esta sido achado, certificando o official de justiça na petição junta morar elle nesta Capital, em lugar incerto e não sabido, pelo que, tornando-se necessaria a citação por editaes, o supplicante quer uso justificar e nestes termos pede a V. Ex. a designação do dia e hora para serem ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, a fim de, provada a residencia do supplicado em lugar incerto e não sabido e julgada por sentença a justificação, ser a citação feita por editaes, na forma da lei. E. R. M. Rio, 7 de novembro de 1903. — Por procuração, *Alexandre Bernardino de Moura*. (Estava colada uma estampilha.) Despacho: Sim. Rio, 10 de novembro de 1903. — *Geminiano da Franca*. Tendo produzido a justificação requerida e provada a ausencia do supplicado Dr. Gastão da Silva Boa, por isto cita-se e chama-se ao

mesmo para comparecer á primeira audiência deste juiz), para os fins da petição neste transcripta. Advertindo-se que as audiências deste juiz terão lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este e mais dons de igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume, do que o official de justiça lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1908. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi.—*Geminiano da Franca.*

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De 3ª praça, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sitos à Estrada Real de Santa Cruz n. 266, na Estação do Dr. Frontin, penhorado a Candido José Rodrigues pelo autor Dr. Francisco Domingues Machado Junior, nos autos de acção decendiarria que contendem, passado a requerimento do autor, com o prazo de oito dias e com o abatimento de 10% sobre o valor da 2ª praça, na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 13ª pretoria, freguezia de Inhauma, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreeve, correram e se processaram uns autos de acção decendiarria, entre partes, como autor o Dr. Francisco Domingues Machado Junior e réo Candido José Rodrigues; dos referidos autos consta uma petição despachada, cujo teor é o seguinte: Ex. Sr. Dr. juiz da 13ª pretoria.—O Dr. Francisco Domingues Machado Junior, nos autos da assignação de 10 dias, ora em execução que move contra Candido José Rodrigues, requer a V. Ex. se digne de mandar passar edital de praça para venda do immovel penhorado ao supplicado. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1908.—*M. B. Pinto Guimarães.* Despacho: Sim, em termos. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1908.—*A. de Oliveira.* E tendo se passado editres de praças, com o prazo de 20 dias, que teve lugar no dia 10 de outubro do corrente anno, ás 11 1/2 horas da manhã, em cuja praça não tendo havido licitantes, foi requerido pelo exequente a publicação de editres de 2ª praça, com o abatimento legal que foi de 10% sobre a avaliação, cuja praça teve lugar no dia 11 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, e não tendo havido licitantes, me foi requerido pelo mesmo exequente e autor Dr. Francisco Domingues Machado Junior a expedição de editres de 3ª praça, com o abatimento legal, cuja petição é do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª pretoria—Diz o Dr. Francisco Domingues Machado Junior, nos autos de acção decendiarria, ora em execução que move contra Candido José Rodrigues, que, não tendo havido licitantes na 2ª praça para a venda do immovel penhorado, requer a V. Ex. se digne de mandar passar edital de 3ª praça com o abatimento legal, e caso não se apresente arrematante, seja o mesmo immovel entregue pelo preço que for offerecido. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1908.—*M. B. Pinto Guimarães,* advogado. (Estava legalmente sellada.) A cuja petição dei o seguinte despacho: Como requer. Rio, 11 de novembro de 1908.—*Nodden Pinto.* Em virtude do que se passou o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e com o abatimento de 10% sobre a importância de 2:700\$ verificada na 2ª praça, pelo qual o porteiro dos auditorios deste juiz, em praça publica do dia 25 do cor-

rente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do edificio á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, sobrado (Engenho de Dentro), trará a publico pregão para ser arrematado por quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 2:430\$, já deduzidos os 10% da lei, o immovel constante da avaliação junta aos respectivos autos, em poder e cartorio do escrivão que este subscreeve, a qual é do teor seguinte: Juizo da 13ª pretoria (juiz, o Exm. Sr. Dr. José Augusto de Oliveira; escrivão, o Sr. Ferreira de Araujo)—Lando de avaliação do predio assobadado, sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 266, na estação Dr. Frontin, antiga Cuportino, freguezia de Inhauma, desta Capital, penhorado ao Sr. Candido José Rodrigues pelo Dr. Francisco Domingues Machado Junior, na acção decendiarria movida por este contra aquelle. Francisco José Cardia Imenes e Arthur Luiz Teixeira Campos, peritos nomeados e compromissados pelo Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª pretoria para procederem á avaliação do predio supra, tendo dado cumprimento ao respectivo mandado, vêm apresentar os termos do presente laudo: o predio é alto, de frente de rua, construido de tijolos, paredes singelas e estylo de *chale*; no centro do terreno, coberto de telhas ruicônicas, forrado e com soalho e portadas de pinho de Riga; medindo na frente 6^m,20 de comprimento, sendo 8^m,35 ao corpo principal e 2^m,65 ao puxado. Aquelle é dividido em uma sala de visitas com uma janella para o lado direito e outra para a rua e uma porta para a rua com um alto degrão de pedra; um quarto com uma janella para a rua; uma sala de jantar com uma janella para o lado direito, um outro quarto com uma janella para o lado esquerdo, e no puxado uma despensa com uma janella para os fundos, forrada e assoalhada e de telha vã, com uma janella e uma porta para os fundos; communicando esta com o terreno por uma escada cimentada de seis degrãos. Tem um portão inabitavel, de paredes dobradas de tijolo e pedra, com a altura maxima de 1^m,20, e a minima de 65 centímetros, arcejado por um mezzanino em e da lado, tendo uma porta aos fundos. Este predio é antigo e carece de reparos; o terreno em que está edificad o predio tem de testada 11 metros e igual fundo e 59^m,50 de comprimento, cercado de moirões e maricá, á excepção do lado esquerdo, onde existe uma estaca de madeira que serve de batente á porteira ali existente e ao mesmo tempo de ponto de partida á linha que dizem ser divisa do resto do terreno que dá entrada para uma outra casa em um terreno aos fundos deste. No terreno do predio descripto existe uma caixa de agua cimentada, com 2^m,10 de largo por 1^m,35 de comprimento, com a altura de 1^m,50, achando-se fealdida. Para o presente predio e terreno constante do presente laudo, damos o valor de 3:000\$000. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1908.—*Francisco José Cardia Imenes.*—*Arthur Luiz Teixeira Campos.* (Estava legalmente sellada.) E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital de 3ª praça para venda e arrematação do immovel que, com o abatimento de 10%, fica reduzida á importância de 2:430\$, e caso não haja licitantes, será entregue o immovel pelo preço que for offerecido; o qual será afixado no lugar do costume, e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e o traslado junto aos respectivos autos, e mando que o official, servindo de porteiro, passe a respectiva certidão de afixação. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1908. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi.—*José Nodden de Almeida Pinto.*

EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1908

Espirito Santo

O Estado do Espirito Santo expõe os seus productos em uma das salas terras do Pavilhão Central, ao lado do Acre, Ceará, Piauby e Sergipe.

Os productos são expostos em diversos grupos e pelo modo seguinte: canas, raizes, cipós,ervas medicinaes, areias e terras, frutos e sementes, productos agricolas, farinaceos, massas alimenticias, productos pharmaceuticos, rochas e minerios, fumos, plantas medicinaes, plantas taniferas, plantas de materias corantes, plantas textis e madeiras.

Essos diversos grupos estão catalogados do modo seguinte:

Canas — Almeraga, gurahem, cerejeira, gurahem, pão para tudo, pau pereira, quina, araribi, cerejeira de imburana, augeio, cedro angelim e canella funcha.

Raizes — Alintua, felegoso, araruta, piriparoba, panacéa, infallivel, abobara d'anta mastra, china cruzeiro, bugre, poia, marriço, ipecauanha, taryrium, jarrinha e salsa japacanga.

Cipós — Cravo, almoeaga, alho, caboclo e tinga.

Hervas medicinaes — Madresilva, mil homens, ogernão, paracury, negra mina, cambará, herva tostão e bretalha.

Areias e terras — Collecção de areias monaziticas, ganga ferro, ocre amavello, ocre claro, ocre pardo, ocre vermelho, ocre roxo, ocre roxo-rei, ocre roxo-terra, tabatinga branca, terra vegetal das serras, terra vegetal diamantina, terra vegetal do cumo dos montes, terras colorantes diversas, terra vegetal da varzea, terra vegetal dos valles, terra vegetal das encostas e terra vegetal kaolim.

Fructos e sementes — Tendo branco, muaná, pimenta de pindhyba, castanha miacira, andá-assá, ceteira, hieinha, molulo, mamona, balsamo peruviano, cacáo, buunilha, castanha mineira e fructo do gentio.

Productos agricolas — Amendoim, gengibre, arroz, café, cacáo, feijão mulatinho, feijão vermelhinho, feijão preto, feijão baefão, feijão branco, feijão carioca, milho em grão, milho roxo, milho em espiga, milho em cana e trigo de Santa Theroza.

Farinaceos — Farinha de mandioca do Camhoapina, farinha de Vienna, farinha de Itaúna, farinha de fructa-pã, raspas de mandioca, raspa miuda de mandioca, polvilho de mandioca, polvilho de araruta.

Massas alimenticias — Cardonizze, macarrão, estrelinhas, Ave Maria pequena, tagliarini, macarrão grosso, olho de payão, pevides, Ave Maria grande, macarrão médio, macarrão guéla de pato, macarrão meio guéla de pato, macarrão fino, tagliarini fino e collarini.

Productos pharmaceuticos — Agua ingleza Ramos, vinho iolo-phosphatado, seiva de jatubá, vinho de quina, carne e lacto-phosphato de cal, vinho iodo-tannico-phosphatado, solução ferruginosa, xarope de mimosa composto, horticina liquida, elixir de jarrinha, solução ferruginosa, vinho iodo-tannico-phosphatado, vinho de phosphatos de sodio e potassio e ferro, agua ingleza, elixir vinho, essencia depurativa, pilulas de Easton, solução de methyn miado de sodio, emulsão phosphatica, elixir depurativo de tres sobras, elixir pepsico, tonico americano, injeção antihemorrhagica, lumbicida Ramos, herva de sexões, relva da praia, tayuá, cacáo, ago-

niado, pimenta pyndahya, xarope toni-peitoral, balsamo cicatrizante, ovulos de pacopahya, oleo de balsamo de guararapy, pós coralinos, pós phosphaticos para dentição, pós dentifricios de menthol, pilulas vermífugas, pilulas digestivas reguladoras, pilulas anti-sezonaeas Ramos, pilulas reguladoras, callopedina, gottas odontalgicas e balsamo guararapy.

Rochas e minereos — Machado inligena, calcareo da fazenda Monte Libano, minereo do ferro de Santa Cruz, quartzo, calcareo de furna do Limoeiro, turmalinas verdes e pretas, diabare, oxydo de ferro, quartzo opaco, quartzo diverso da fazenda fronteira, gneis, calcareo da fazenda S. José, rochas com pyrites de ferro, quartzito aurifero, feldophato do Mimoso, calcareo da furna do Limoeiro, calcareo da fazenda Aquidadan, gneis com granadas, manganez, rocha de gneis, gangas ferruginosas, diabare, minero de ferro, koalim, stalactido da furna do Limoeiro, tabatinga da fazenda Monte Libano, marmore da fazenda S. Christovão, marmore da fazenda Monte Christo, marmore colorido da fazenda Monte Libano, marmore da fazenda Páo Brazil, grés calcareos de Benovate, ganga ferruginosa, grés roxo-rei, calcareo marinho, oeres diversos em pó, plumbagina e oeres diversos em pedra.

Fumos — Fumos em rolo o fumo em rolo do Castello.

Plantas medicinas — Cipó mãe-bona, empregado no tratamento do beri-beri e no rheumatismo, em banhos; extracto fluido e tintura; suma; piraguaya; perenar entre os indios, empregado como purgativo em dose elevada; hutua; ahutua; parreira brava; cipó cravo, excitante e anti-dyspeptico; japecanga; mata pasto; fedegoso; tareroqui; tayuyá ou tonuba, cabeça de negro do norte, usa-se em tintura, xarope e extractos; abobrinha do matto; tayuyá de quiabo; gonú; abobora de anti; tayuyá do pimenta cumari; carapiá; contra-herva; raizes excitantes, diaphoreticas e expectorantes; salsaparrilha; salsa; angelicó; jarrinha; cannat; mil homens; quinna do matto, usa-se em vinho, tintura e extracto; catuaba; fedegoso do matto; pajaniaroba; sucupira amarella; chuania; sucupira branca; cana d'ant; para tu lo, agoaiada; cangerana; jequití; suma vermelha; suma roxa; mil homens; jarrinha; pape de pará; herva botão, muito empregada e considerada um especifico contra o veneno das cobras; quitoco, cambucage; gervão; ogervão; batata sucupira, empregada no tratamento das molestias da pelle e rheumaticas, ulceras e feridas; velame do matto; panacea; panacea; cutra, braço de mono; cinco folhas, tarumá; fruto do anda-assú, fructo de cotia, purga de gentio, coco de purga; ipecucuanha; joia; paconha; raiz preta; raiz vomitiva; ipeci dos francezos, empregada em toda parte como vomitivo; sassafras; angico; brinco de siluy; hurahem; cana doce, e jequitibá rosa.

Plantas tintieras — Burahem, cana doce, angico, jequitibá rosa, sapucua, aracá, pelada, monjolo branco de espinho, monjolo branco liso, monjolo preto, mata-pão, barbatimão e mangue vermelho.

Plantas de materias corantes — Páo cravo, branca, arariba, urucú e pacová.

Fibras textis — Embirás: embira vermelha, embira de seda, estopa de embirema, corda de embira de seda, corda de guaxima, embira de sapucaia, embira de embyú, embira de seda, embirema, embira de imbauba e embira vermelha.

Fibras: fibra de vassoura, fibra de gosmenta, fibra do guaxima branca, fibra do guaxima vermelha, fibras do tucune, haste

de guaxima, cipó timbó, haste de jequitibá, cipó imbé e gravatá.

Madeiras — Eis, na ordem alphabetica, as amostras de madeiras na exposição do Estado do Espirito-Santo: araribá, arariba rosa, branco, vermelho e amarello, araribá, aracá revesso, aracá-una, aracá da matta, angelim amargoso, angelim da beira do rio, angelim pedra, angelim rosa, angico, angelico, anda-assú, arceira do sertão, arceira da praia, arapóca vermelha, arapóca branca, ariticum, aricum, aricui, açafão, auá, acary, algodão da beira do rio, almeciga, aberta, arco da pipa, alecrim aracururú, airy, amarello, adorno preto, aza de morcego, açoita-cavallo, esprajú, boia, boia unha do anta, bapeba vermelha, bandirra, barriguda, barriga de agua, batinga amarella, batinza branca, barbatimão, balsamo, bicuiba, bicuiba vermelha, hurataia, braúna, braúna maveca, braúna guaraná, canella branca, canella sassafras, canella tapinhoan, santa, funcha, oleo, vermelha, ruiva, amarella, cheirosa, parda, preta, capitão-mór, caixota, caixota parda, branco, cambuhy, cambuhy monjolo, cambuhy, caramurú, cumana, cabelo de negro, cedro rosa, cedro branco, batata, cangerana, carne de gallinha, cerejeira, catoá, cupubá vermelho, carne de vacca, carne de vacca branca, coração de negro, casnação, camará, camará-assú, camará Espirito-Santo, caroba, cacunda, canna fistula, coco do oleo, capitão, capuna, crista de gallo, cambuatá, cambucá, cobi cacunda, catinga do porco, catinga do porco amarello, cangerana, caporooca, caniga, coteiro, comidiba, crubirá, candeia, carvalho, caji, cortiça, caburitinga, café, embirema, emerado, embirassú, embuiba, embury, pinho, fãia, funga, faneira, frasta de pipagaio, farinha secca, folha de bobo, folha de cera, folha miuda e larga, G. J. Gonçalves, Gonçalo Alves rajulo, sabão, preto, assú, mirim, roxo, guajaruba, grama preta e grama parda, gape-punha vermelha e amarella, guapoba branca, guadrandidrana, gabioba, guaraná, grumixama, guararoba, guamandirana, gomma de ovo, gumarim, gamelleira, guanandi carvalho, goibeira, goibeira da matta, guanandy, goaipipo, herva tim, ipé, ipé una, ipé preto, ipé tabaco, ipé boia, ipé peroba, irapano, ingá, itapoica, itapinhoam, inhoyba branca, cheirosa, funcha, jaracatião, juna, jamá, jundiahy, jacarandá preto, jacarandá-tan, jacarandá-capiuna, jacarandá rosa e cipó, jacquirá, jequitibá branco, cedro e rosa, João molle, junahya, juerana, jatahy miulo, poba e cica, jacaré, jaboticaba, jibatão, jatoá, jacutipe laranja, laranja de do matto, linheira, louro, branco e preto, mucurana, massaranduba, moço branco, lulungú, Maria preta, mangue vermelho, marnello, oiti, oiti mirim, oleo branco, oleo de balsamo, oleo pardo, de copahya, de macaco e vermelho, páo para tudo, páo Brazil, sangue, d'alto, Pereira, marfim, ferro e cravo, peroba amarella, preta e rubra, piuma, pequi, pimenta, pinho, sapucaia, suma, sucupira, sucupira preta, amarella e branca, sobre, sabiá, sabão, tronco, tatú, tangirina, unhamba, urucurana, unha do boi, vinhatico, vinhatico amarello e testa de boi.

Além desses productos expõe o Espirito Santo diversos licres, vinhos, cervejas e gazoas, chapéus de palha e cipó, pelles, cordas, vassouras e inumeros trabalhos de agulha, bordados a soia, etc., bongalas, pios para caça, trabalhos em torno, um album de obras typographicas, mappas da America meridional, etc.

As collecções de orchideas e bromelias que figuram no jardim fronteiro ao palacio das industrias é mais um attestado da riqueza das grandes florestas do futuro Estado.

NOTICIARIO

Exposição Nacional — Jury de recompensas.

Os jurados das quatro secções do jury de recompensas encontrarão, na Secretaria do Museu Commercial, boletins com a organização das respectivas secções e bem assim os do julgamento.

— Os Srs. presidentes das sub-secções de «Agricultura», «Industria Pastoral» e «Varias Industrias», encontrarão na Secretaria Geral da Exposição Nacional, Museu Commercial, Avenida Central n. 151 e no Palacio das Industrias, boletins com a organização das diferentes sub-secções e bem assim as de julgamento. Os boletins de Artes Liberaes são encontrados no Museu Commercial no Pavilhão do Estado da Bahia.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Petropolis*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanã:

Pelo *Macedonia*, para Bahia, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rio Amazonas*, para S. Vicente e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Araguaya*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaperim*, para Santos, Cananã, Iguape, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Devonshire*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Queen Eleanor*, para Santos, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Angra, Paraty e portos de S. Paulo, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 3 a 13 de novembro de 1908..... 2.684:997\$784

Idem do dia 14 :

Em papel... 143:855\$017
Em ouro... 94:151\$195

238:006\$212

2.923:003\$996

Em igual periodo de 1907... 3.455:372\$033

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada de 1 a 13 de novembro de 1908..... 608:148\$768

Dita idem em 14 idem idem, 105:212\$244

773:361\$032

Em igual periodo de 1907... 752:770\$355

RECEBEDORIA DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1908

Arrecadação do dia 14..... 5:42\$807

Idem de 1 a 14..... 103:998\$551

Em igual periodo de 1907... 200:503\$879

Houve a seguinte alteração nas pautas desta semana :

Aguardente..... Kilog. \$230

EDITAES E AVISOS**Força Policial do Districto Federal****CONCURSO NO CORPO MEDICO**

Achando-se vago um lugar de tenente medico desta corporação, de ordem do Sr. general commandante, os candidatos que desejarem se inscrever para o concurso deverão apresentar na Inspectoria do Serviço Sanitário os seus requerimentos acompanhados dos seus diplomas ou publica forma delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaisquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscripção fechar-se-ha findo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Quartel General, 20 de outubro de 1908. — João Gomes Ribeiro Filho, capitão secretario interino.

CONCURRENCIA DE AMOSTRAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAIS ARTIGOS NECESSARIOS DURANTE O ANNO DE 1909

De ordem do Exm. Sr. general commandante, acha-se aberta a concorrência de amostras para fornecimento de armamento, correio, ferraduras, cravos, botinas de bezerro, tintas, vernizes e todos os artigos necessarios ao consumo desta força, devendo os interessados dirigir-se á assistencia do material, onde se acha a lista dos artigos a fornecer, que serão todos de primeira qualidade.

Os proponentes deverão apresentar-se na secretaria da força com as referidas amostras no dia 4 de dezembro, ao meio-dia.

Assistencia do Material, 13 de novembro de 1908. — Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Directoria Geral de Saude Publica**INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario vigente :

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Antonio José da Costa Oliveira, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.065, relativa ao predio n. 120 da rua Machado Coelho, infringindo no artigo 93 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ****Aforamento de tres terrenos com bemfeitorias**

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo o major Candido Bazilio Cardoso Pires requerido por aforamento o terreno lote n. 139, com 88^m,0 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz;

José de Mello Junior, o terreno, lote n. 14, 35^m,9 de frente, á rua da Passagem do Gado;

Thomaz Joaquim do Nascimento, o terreno, lote n. 50, na Estrada Geral de Santa Cruz, havendo bemfeitorias nos referidos terrenos, são convidados os que porventura tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as, no supra mencionado prazo, na Secção dos Proprios Nacionaes, competentemente documentadas, findo o qual prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de outubro de 1908. — A. P. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A COMPRA DO DOMINIO UTIL DE UM PRAZO DE TERRAS, MEMBRADO DA FAZENDA DE PETROPOLIS, SITO NO QUARTEIRÃO DENOMINADO «CASTELARIA», FAZENDA TESTADA COM O TERRENO DA CAIXA DE AGUA, TENDO A ÁREA DE 291,897^m53.

Por esta directoria se faz publico que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 4 de novembro de 1908, se acha aberta concorrência publica, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, para a venda do dominio util do supra citado prazo de terras, servindo de base o preço da joia, que é de 15:818\$800.

Os concurrentes deverão apresentar, nesta directoria, dentro do referido prazo, até ás 2 horas da tarde do dia 12 de dezembro proximo futuro, suas propostas, competentemente selladas, sem emendas, razuras, ou eusa que duvida faça, e exhibir no acto da abertura das mesmas propostas o conhecimento relativo ao deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal da quantia de 100\$, em garantia da acceptação da escriptura de compra e venda do dominio util do referido prazo de terras, quantia aquella, que o proponente preferido perderá, em favor do mesmo Thesouro, caso deixe de assignar a alludida escriptura no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*. Directoria das Rendas Publicas, 13 de novembro de 1908. — A. P. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director convido D. Maria Rita de Figueiredo a comparecer nesta directoria, afim de ultimar um processo de meio soldo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 13 de novembro de 1908. — O sub-director, José de Alencar Toscano Barreto.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5%, papel, de ns. 292.628 a 292.631, do typo creado pelo decreto n. 4.33, de 28 de janeiro de 1902, vão ser expellidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de novembro de 1908. — O inspector, M. C. de Leco.

Alfandega do Rio de Janeiro**PRAZO DE QUINZE DIAS**

Pela inspectoria desta Alfandega, fica marcado o prazo de 15 dias, para apresentar sua defesa, requerer o que for a bem de seus direitos e ver proseguir todos os mais termos do processo de uma apprehensão de tecidos da seda, feita a bordo do vapor italiano *Sicilia*, entrado em 7 do corrente, a passageiros em poder de quem foi encontrada, pelo ajudante de guarda-mór Pedro de Castro Samico, conforme determina o § 6º do art. 633 da Consolidação.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1908. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

Pela inspectoria desta Alfandega, fica marcado o prazo de 15 dias a Ricardo Martins de Oliveira, para apresentar sua defesa, requerer o que for a bem de seus direitos e ver proseguir todos os mais termos do processo de uma apprehensão de joias feita a bordo do paquete ingl-z *Oriz*, entrado em 10 de novembro corrente, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior e guarda João Gomes da Cunha Ripper Filho, conforme determina o § 6º do art. 633 da Consolidação.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1908. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivos á saude publica os seguintes productos:

Essencia, vinda de Hamburgo, no vapor *S. Paulo*, entrado em 29 de setembro de 1908, em uma caixa marca PS, n. 7.769, consignada a Carlos Christem.

A referida mercadoria não é essencia, porém um liquido de cor parda avermelhada e de consistencia xaroposa, no qual a analyse revelou a existencia de saponina, o que é nocivo á saude.

Trazia rotulo impresso onde se liam, entre outros, os seguintes dizeres: *Espumante para jarabes—Polar & Schwarz's—Essence—Fabriken—Zaandam—Holland*.

Essencia, vinda de Hamburgo, no vapor *S. Paulo*, entrado em 29 de setembro de 1908, em uma caixa marca PS, n. 7.791, consignada a José Alves Machado.

Este producto que não é uma essencia, mas um liquido de cor parda avermelhada e de consistencia xaroposa, a analyse revelou a existencia de saponina, o que é nocivo á saude.

Esta mercadoria estava contida em um frasco que trazia um rótulo impresso onde se lia, entre outros dizeres, o seguinte: *Essmante para jarabes—Polak & Schuur's—Essence—Fabriken—Zuandam—Holland.*

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1908.—O inspector, *Luiz Adolpho Corrêa da Costa.*

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem de consumo — STB: 5 caixas n. 5559, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Acon*, descarregadas em 27 de janeiro de 1908, consignadas á *Société des Travaux et d'entreprises du Brésil.*

Idem: 4 volumes de ferro, ns. 530/63, idem idem idem, consignados aos mesmos.

Idem: 4 ditos sem numeros, idem idem idem.

Armazem n. 16 — AL: 1 barril sem numero, procedente de Genova, pelo vapor francez *Italie*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignado a Antonio Lourenzo.

N&C: 1 barril n. 6, procedente de Genova, pelo vapor francez *Italie*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignado a Nicola Zagari & Comp.

Adolpho: 11 caixas ns. 10.14/ 6.18/ 24., procedentes do Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregado em 23 de janeiro de 1908, consignadas a Adolpho Ubaldino Xavier.

AC: 1 caixa n. 2.914, procedente do Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em 23 de janeiro de 1908, consignada a L. F. Julien.

DFQ: 2 caixas ns. 205 e 267, procedentes do Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 28 de janeiro de 1908, consignadas a Brandão Teixeira & Comp.

DM: 1 caixa n. 29, procedente do Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em 28 de janeiro de 1908, consignada a Julio de Moraes.

PK: 1 caixa n. 1, procedente do Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em 23 de janeiro de 1908, consignada á ordem.

Armazem n. 10 — JMM: 1 caixa n. 18.033, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregado em 18 de outubro de 1907, consignado á Janowitzzer Veit & Com.

JJM: 1 dita n. 18.033, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 23 de outubro de 1907, consignada á Janowitzzer Vest & Comp.

MFB—S: 1 dita n. 8.592, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Mainz*, descarregado em 11 de março de 1908, consignado á Marco F. Berka.

RL: 1 dita n. 1.507, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Mainz*, descarregado em 11 de março de 1908, consignado á Rocha Lima & Comp.

SM—PA: 3 ditos ns. 462/7, procedentes de Bremen, pelo vapor allemão *Mainz*, descarregado em 11 de março de 1908, consignado á Hugo Hyltman.

GAC: 1 dita n. 6.78, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 21 de março de 1908, consignado á ordem.

GPC: 1 dita n. 3.887, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 21 de março de 1908, consignado á ordem.

N: 2 ditos ns. 1.395 e 1.622, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 21 de março de 1908, consignado á ordem.

RSV&C: 1 dita n. 18.604, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 24 de março de 1908, consignado á Janowitzzer Veit & Comp.

Sam marca: 1 dita n. 5.923, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 24 de março de 1908, consignado á Granada & Comp.

SR: 2 ditos ns. 63 e 85, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 24 de março de 1908, consignado á ordem.

SFC: 1 dita n. 6.737, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 26 de março de 1908, consignado á ordem.

32: 1 dita n. 454, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 23 de março de 1908, consignada á Braga Carneiro & Comp.

WP: 1 dita n. 10.046, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 26 de março de 1908, consignada á ordem.

FVH: 6 engradados ns. 2.363/77, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 23 de março de 1908, consignados á ordem.

FM&C—RH: 4 caixas ns. 108.200/2, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 28 de março de 1908, consignadas á Taveira Mondego & Comp.

GB: 1 dita n. 1.731, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 23 de março de 1908, consignada á Dannecker & Comp.

ASC—SSS: 1 dita n. 7.688, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 30 de março de 1908, consignada á ordem.

Werneck—Pharmacia: 2 ditos ns. 3.433/4, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 30 de março de 1908, consignadas á V. Werneck & Comp.

JPC: 1 dita n. 4, procedente de Santos, pelo vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 7 de abril de 1908, consignado á ordem.

Tercera Sessão da Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1908. — O chefe interino, *Idolpho da Costa Tino.*

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 19

Bahia do Rio de Janeiro—Substituição de boia

De ordem do Sr. a'mirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi collocada uma boia conica, pintada de encarnado, em lugar da boia de luz, na pedra do «Espinho», no interior da bahia do Rio de Janeiro.

A referida boia fica ao WNW da pedra.

Directoria de Hydrographia, 14 de novembro de 1908.—*Nicolau Possolo*, capitão de corveta, director interino.

INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecânicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam terça-feira proxima, 17 do corrente, ás 7 horas da manhã, no Arsenal de Marinha, afim de embarcarem na lancha

do Commando Geral das Torpedeiras, no caso do Patrão-mór, os candidatos abaixo mencionados, que toem de ser submettidos ao exame pratico nas officinas daquelle commando geral:

Virgilio Olympio Marins.
Anjo'lo Joaquim Ladeira.
José Gonçalves Dias da Costa.
Francisco Xavier Leite.
Dinamarco José de Carvalho.
Alcides Xavier da Silva.

Inspectoria de Machinas, 14 de novembro de 1908.—*Nicoldo José Marques*, sub-inspector.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto e sub inspector dos Portos e Costas, fica de hoje em diante prohibido ás embarcações, quer as do traço do porto, quer as de fóra da barra, fundearem ou transitarem nas proximidades do dique da Saude, para não perturbarem o trabalho dos andaimes fluctuantes e das chatas que os acompanhar no serviço da formação do canal do referido dique para as obras de porto.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1908.—*José A. Aires*, secretario.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente scientifico ao Sr. Alfredo Marques Baptista Leão que foram processadas as contas de sua gestão relativas aos periodos de 26 de fevereiro de 1902 a 17 de abril de 1905 e 22 de março a 17 de abril de 1906 e de 17 de maio a 4 de novembro de 1907, em que exerceu o cargo de agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo, dentro do prazo de 30 dias contados desta data, apresentar documentos justificativos do saldo existente em seu poder, proveniente da importancia que recebeu para as despesas a seu cargo, na forma do art. 18º do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, certo de que, findo aquelle prazo, terá o respectivo processo o devido andamento.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 9 de novembro de 1908. — O director geral, *Bento de Carvalho e Souza Junior.*

Ministerio da Guerra

QUARTO DISTRICITO MILITAR

Publicando as relações de alistados e excluidos

José Alves de Sampaio, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Districto Municipal:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, no commando do Quarto Districto, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados, e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta Junta, dali em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, Arthur Camillo, lavrei o presente edital, que as signo e vao pelo presidente rubricado.

Estação de Bombeiros da Gambôa, 14 de novembro de 1908. — Arthur Camillo, empregado municipal e secretário. — Tenente-coronel José Alves de Sampaio, presidente.

11º DISTRICTO MUNICIPAL

87. Paulo Petra da Fontoura Mello.
88. Gualter José Ferreira.
89. José Theodoro Cicero da Silva.
90. Euclides Pereira Guimarães.
91. João Baptista Etorry.

6º DISTRICTO — SANTA TEREZA

Alistamento militar

O major Coriolano de Alencastro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital leram ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste districto, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta de estudo funcionará na direção geral, á praça da Republica, aos dias 30 do corrente, 14 e 23 de outubro e 11 de novembro ao meio dia.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua dos Invalidos n. 52, delegacia do 12º districto policial.

E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908. — O secretario, *Paulino van Erven*. — O presidente, *Coriolano de Alencastro*, major.

SEXTO DISTRICTO MUNICIPAL — SANTA TEREZA

Publicando as relações de alistados e excluidos

O major Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentalas competentemente documentadas até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, *Paulino Van Erven*, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presi-

dente rubricado. — *Paulino Van Erven*, secretario. — *Coriolano de Alencastro*, presidente.

Relação a que se refere o edital supra

1. Honorio Antonio Ribeiro.
2. José Geraldino de Almeida.
3. José Ferreira da Silva.
4. Adolpho Michlathates.
5. Deoclecio Petronillo Coelho.
6. Ernesto Pereira Dutra.
7. Caetano Vianna.
8. José Maria de Oliveira Vianna.
9. Dr. Domingos de Góes e Vasconcellos.
10. Mario de Góes e Vasconcellos.
11. Adolpho Agenor Moreira dos Santos.
12. Antonio Rodrigues dos Santos.
13. Nestor Manoel do Nascimento.
14. Bento José da Silva.
15. Belarmino Ribeiro Pinto.
16. Montepoliciano Nunes Vieira.
17. Samuel Manoel de Sant'Anna.
18. Joaquim Pereira Machado.
19. Antonio de Andrada.
20. Remo Severo.
21. Eduardo Gonçalves da Costa.
22. Lourenço Maranhão.
23. Francisco Ramos.
24. Miguel Pedro.
25. Cassiano Mendonça.
26. João Francisco.
27. Alfredo Gonçalves Vieira.
28. Casimiro Gonçalves Vieira.
29. José Gonçalves Vieira.
30. Antonio Nunes de Souza.
31. Alvaro Siqueira Dias.
32. Henrique Justiniano de Souza.
33. Renato Pinto Caldeira.
34. Golofredo Nascimento de Almeida Duarte.
35. Manoel Pereira Amaral.
36. Everaldino de Brito.
37. Mario Ribeiro de Souza.
38. Agapito Eusebio de Castro.
39. Francisco de Castro.
40. Antonio Francisco de Castro.
41. Orestes Pereira Dias.
42. Sebastião Geraldo.
43. Joaquim Pereira de Carvalho.
44. Miguel Candido.
45. Antonio Gonçalves.
46. José da Rocha.
47. Antonio Grandão.
48. Francisco Muches.
49. Antonio Teixeira Pinho.
50. Emygdio Francisco Justo.
51. Alvaro de Figueiredo Baptista.
52. Durval Ferreira de Souza.
53. Belarmino José de Andrade.
54. João Sbrano.
55. Germano Foster.
56. Fortunato Campos de Medeiros.
57. Edgar de Araujo.
58. Clodoaldo Pereira da Silva Moraes.
59. Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Junior.
60. Chilon José Avelino.
61. Clodomiro Freire de Carvalho.
62. Jorge Saturnino de Menezes Sobrinho.
63. Candido Pires Caldas.
64. Gastão Demarães Costa.
65. Alcides de Araujo Costa.
66. Julio Augusto Leite da Silva.
67. Alberto Luna Freire Cotrim.
68. Alfredo da Cunha Telles.
69. José Villalba.
70. Mario Alves Lisboa.
71. Domitio Duarte Silva.
72. Agenor do Amaral.
73. Alvaro Lage Sayão.
74. Octavio de Andrade.
75. Agostinho Anthuso Carneiro da Fontoura.
76. Alvaro Teixeira.
77. Oswaldo Brandão de Moura Carijó.
78. Augusto Amador de Sá

79. Mario Saraiva (Dr.).
80. Francisco da Rocha Vaz Junior.
81. Deocleciano de Avellar Pegado.
82. Francisco Cassiano Gomes (Dr.).
83. Luiz Oswaldo de Carvalho.
84. Heitor Machado Silva.
85. Henrique Vieira de Araujo.
86. José de Freitas Machado.
87. João Antonio do Nascimento.
88. Braz Ferreira de Sá.
89. Ernani Baptista Pereira.
90. João Altino Doria.
91. José Ignacio Pereira.
92. Eduardo Joaquim de Miranda.
93. Felippe Octavio Costa Leite.
94. Luiz Monteiro de Souza.
95. Bernardino José de Souza.
96. Horacio Passos da Costa.
97. Raul Werneck Teixeira de Castro.
98. João de Freitas Peixoto.
99. José Justiniano Cardoso de Carvalho Filho.
100. Alvaro Soares de Alvarenga.
101. João Paes Soares.
102. Octavio de Aguiar.
103. Themistocles da Silva Fontes.
104. Januario da Silva Carvalho.
105. Arthur Dantas.
106. João Victor Regazzi.
107. Adriano Pinto Corrêa.
108. Leovizildo Antonio Damasio.
109. Octavio de Albuquerque.
110. Virgilio de Magalhães Rodrigues Alves.
111. Clementino Lima Velasco.
112. Candido Eleshio da Silva.
113. José Luiz Cavalcanti de Barros.
114. Guilherme Coelho Cintra.
115. Manoel de Moraes e Valle.
116. Albino Augusto da Silva.
117. Leonoldino Santos Freire do Amaral.
118. José Serpa Monteiro Junior.
119. Guilherme Paranhos Velloso.
120. Adolpho Gomes Ferreira Maia.
121. Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
122. José Barbosa Rodrigues.
123. Encas Mascarenhas de Moraes.
124. Manoel Ferreira dos Santos Reis.
125. Raul Duprat.
126. Orlando Alves.
127. João Salvador de Miranda.
128. João Alvares de Azevedo Lemos Junior.
129. Henrique Guimarães Lagden.
130. Raul Calzans Rodrigues.
131. Armando de Azurem Furtado.
132. Mario Cavalcante.
133. Roberto Carlos do Espirito Santo.
134. Augusto Andrade Cavalcante.
135. Domingos da Conceição Dias.
136. Ernani Francisco Borges.
137. Samuel Santos Jacintho.
138. Antenor de Azevedo Marques.
139. Candido Mariano Damaz o Filho.
140. Geraldo Luiz da Motta Freitas.
141. Augusto Valeriano Pinto.
142. Francisco de Menezes Dias da Cruz Filho.
143. Antonio de Souza Cabral.
144. Theophilo Moreira da Costa.
145. Eduardo Augusto de Barros.
146. Alfredo Pinheiro Soares.
147. Alfredo Belarmino de Miranda.
148. Antonio Ferreira Martins.
149. João Antonio da Silva.
150. Horacio de Souza Barros.
151. Americo Bruno da Silveira.
152. Sophocles do Araujo.
153. Carlos de Andrade Camara.
154. Theophilo Peixoto da Silva.
155. Luiz da Silveira Menezes.
156. Braz de Souza.
157. Feliciano Corrêa dos Santos.
158. Euclides de Araujo.
159. Luciano Nogueira.
160. Abel Francisco Ferreira.

161. Davil de Farros.
162. Emygdio de Jesus.
163. Manuel Cassiano do Rego.
164. Alvaro da Costa Coelho.
165. Antonio Soares de Magalhães.
166. Mario José Pinto da Silva.
167. Lafayette Rodrigues de Barros.
168. José Jayme de Almeida Pires.
169. Mauricio Ferreira Franca.
170. Delphino Gonçalves de Barros.
171. Luiz Justino de Souza.
172. Vicente Grasiano.
173. Manoel Francisco Monteiro Autran.
174. Aulusio de Castro.
175. Alberto de Paula Rodrigues.
176. Oscar Rodrigues Alves.
177. Heitor Teixeira de Godoy.
178. Vicente da Cunha Luz.
179. Pedro da Cunha.
180. Henrique Arthur.
181. Girondino Esteves.
182. Ernesto Passos.
183. Ruy Carneiro da Cunha.
184. Ademir D'Amare.
185. Redolpho Azevelo Marques.
186. Augusto de Maciel Coutal.
187. André Celestino Camarão.
188. Carlos Machado Bittencourt.
189. José Thompson Motta.
190. Carlos Emilio Bello Junior.
191. Olympio de Farias Mattos.
192. Pedro Alves Carneiro.
193. Julio Antonio da Costa.
194. Dario de Siqueira Silva.
195. Edmundo Rego Barros.
196. Carlos da Silva Almeida.
197. Manoel Muniz Freire.
198. Euclides Martins de Sá.
199. Alberto do Rego Lopes Filho.
200. Dilmo Machaio Silva.
201. Eurico Ferreira Lopes.
202. Mario de Miranda Valverde.
203. Everardo Couto Braga.
204. Manoel Feliciano Motta e Albuquerque.
205. Alcino Almeida.
206. Rodolpho Abreu Filho.
207. João José de Castro.
208. Homero de Andrade Maira.
209. Carlos Leclere.
210. Antonio Dionisio do Castro Cerqueira.
211. José Vieira Cunha e Silva.
212. Julio Batista.
213. Armando Mario Cerrone.
214. Luiz Gabriel do Carmo.
215. Manoel Amaro da Silva Junior.
216. Adelino da Silva Pinto.
217. João Gualberto Amaral.
218. Clarindo da Silva Amaral.
219. Americo José Teixeira.
220. Leopoldo de Souza Leite.
221. Cesarino Motta.
222. Epaminondas Villela dos Reis.
223. Antonio Nunes Ouriques.
224. Victor Villiot Martins.
225. Carlos Martins Gonçalves Penna.
226. José Maria Goulart de Andrade.
227. Manoel Ribeiro de Almeida.
228. Rubem Maia.
229. Henrique Francisco da Silva.
230. Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.
231. Claudionor Valle da Oliveira.
232. Otello de Souza Caldas.
233. Mario Aristides Freire.
234. Hildefrando Murga da Silva.
235. Antonio Campineiro Rodrigues.
236. Alexandre Dias.
237. Antonio João Rangel de Vasconcellos.
238. Henrique Van Erven.
239. Guilherme de Almeida.
240. Ernesto Crissiuma de Toledo.
241. José Jayme de Carvalho.
242. Djalma Sampaio de Andrade.
243. Virgilio Appolinario da Silva.
244. João Domingos de Moura.
245. Pedro Francisco de Mello.

243. José Gonçalves.
247. Alexandro Herculanio de Carvalho Castro.
248. Auxencio Rocha Pitta.
249. Hugo Labut do Nascimento.
250. Taçero do Godofredo de Araujo.
251. Leopoldo Pert.
252. David Correa Vargas.
253. Francisco Curaziolo de Carvalho.
254. Cesar Trovão.
255. José Augusto do Carmo.
256. Alipio Piujo Duarte.
257. Sebastião Soares de Oliveira Junior.
258. Alfredo Capella.
259. Thomé da Silveira Camacho.
260. Mario Rodrigues da Cruz.
261. José Gonçalves.
262. Satyro da Silva Amaral.
263. Manoel Joaquim Brittes.
264. Paulo Silva.
265. Pedro Ramos de Paiva.
266. Albino Barbosa.
267. Antonio Appolinario de Moraes.
268. Angelo Fernandes Solis.
269. Antonio José dos Santos.
270. Lino Pereira.
271. Antonio Jacaquin Pereira Neto.
272. Alvaro Lopes Nogueira.
273. Paulo Petra da Fontoura Mello.
274. Gualter José Ferreira.
275. José Theodoro Cicero da Silva.
276. Euclides Pereira Guimarães.
277. João Cesar da Silva.
278. Francisco Tolles de Almeida.
279. Gabriel Antonio de Moraes.
280. João Luiz Favares de Campos.
281. Lindolpho Florancio da Motta.
282. Amphiphio Tolles.
283. José Soares da Campos.
284. Amelio Luiz Rosario.
285. Jacintho Pires de Moraes.
286. Alfredo Martins Pereira Borges.
287. Alfredo Ferreira.
288. Antonio Teixeira do Araujo.
289. Josephino Ribeiro da Silva Filho.
290. Lindolpho de Oliveira Pimentel.
291. Honorio dos Santos Pimentel Filho.

7º DISTRITO - GLORIA

Foram alistados durante a semana proxima finda, no 7º distrito (Gloria) os cidadãos abaixo, os quais são convidados a comparecerem á sede da junta, á rua do Cattete n. 192, para o fim de apresentarem as allegações que os impossibilitem servir nas forças da 1ª linha do exercito.

- José Francisci Rodrigues.
 Luiz Francisci Rodrigues.
 Antonio Porto.
 Gennaro Francisci.
 Philippe Azevelo.
 Arthur Complilio de Sant'Anna.
 Carlos Marellino da Silva.
 Luiz de Affonseca.
 Samuel Vieira.
 Fernando Alvear.
 Sylvio Leitão da Cunha.
 Jayme Cunha da Gama e Abreu.
 Pedro Cunha da Gama e Abreu.
 Mario Teixeira de Mello.
 Felix Bezerra de Araujo Galvão.
 Mario Leitão da Cunha.
 Frederico Danin da Gama e Abreu.
 Raul da Gama Abreu Danin.
 Octavio Leitão da Cunha.
 José Augusto Godinho.
 Aroldo Leitão da Cunha.
 Antonio Raymundo Gomes.
 José Antonio Veiga Pereira.
 Rodolpho Villeha de Moraes.
 Armando Adherbal da Costa.
 Edmar do Fontoura Lopes.
 Raul Carlos Briquet.
 Waldemiro Luzosa de Andrade.
 Hernani da Motta Mendes.

- Renato de Almeida Guilhobel.
 Cyro Pereira.
 Alvaro Simões Corrêa (Tr.)
 Joaquim Aymbire de Siqueira.
 Vicente Soares Ferreira.
 Heitor Freire de Carvalho.
 Arthur Greenhalgh.
 Gentil José de Castro.
 Nomiando de Miranda Almeida.
 Octavio Ribeiro de Carvalho.
 Antonio Gillet da Silva.
 Agnello Quintella Junior.
 Americo Mauricio de Toledo.
 Raul Machado e Silva.
 Alexandre Meyer.
 Manfredo Segismundo Liberal.
 Jonathan Ribeiro.
 Francisco Pereira da Silva.
 Raymundo Teixeira Mendes.
 Mario Aristides Freire.
 Henrique Van Erven.
 Francisco Carneiro de Carvalho.
 Gualter José Ferreira.
 Manoel Francisco Monteiro.
 Aloysio de Castro. (Dr.)
 Alberto de Paula Rodrigues. (Dr.)
 Heitor Teixeira de Godoy.
 Vicente da Cunha Luz.
 Pedro da Cunha.
 Henrique Arthou.
 Girondino Esteves.
 Ernesto Passos.
 João Salvador de Miranda.
 Armando de Azu, em Furtado.
 Augusto de Anirado Cavalcante.
 Cleonitino Lima Veloso.
 José Luiz Cavalcante de Barros.
 Orlando Alves.
 Victor Villiot Martins (Dr.)
 Carlos Martins Gonçalves (Dr.)
 Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.
 Alfredo Bellarmino de Miranda.
- O secretario, capitão-tenente reformado
 padre Francisco Batista Ribeiro.

NONO DISTRITO MUNICIPAL

Relações de alistados e excluidos

O capitão Theodomiro de Araujo Silva, presidente da junta de alistamento militar: Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todo, manda afixar, na porta principal do edificio em que funciona a junta, as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta; da'ri em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, Joaquim Liberali Saldanha Marinho, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vaco pelo presidente rubricado. — Joaquim L. Saldanha Marinho, secretario. — Capitão Theodomiro Silva, presidente.

Alistamento militar

138. José Mariani.
139. Desiderio Cabral.
140. Belarmino Bezerra da Cunha.
141. Abilio Leocadio da Silva.
142. Edmundo Calixto da Silva.
143. João Borges.
144. Julio Eloy Alvim Penna.
145. Heitor Eloy Alvim Penna.
146. Raphael Leocadio da Silva.
147. José Augusto.
148. Geraldo Kuhlman.
149. Leopoldo Kuhlman.
150. Paulo Francisco do Rego.

151. José Pereira Rôgo Netto.
152. José Rodrigues de Oliveira.
153. Mirio da Silveira Maciel.
154. Germano Martins.
155. Alexandre dos Santos.
156. Oscar Gomes da Silva.
157. Guilherme Saint Martin.
158. Emilianio Alves de Moura.
159. Carlos Gomes.
160. Alfredo José Gonçalves.
161. Luiz José da Costa.
162. Americo José da Costa.
163. Franklino Alves de Carvalho.
164. Ernesto da Silva.
165. Veridiano Duarte.
166. Manoel Luiz dos Santos.
167. Estanislão Guimarães.
168. Claudino Guimarães.
169. Gilberto Guimarães Cravo.
170. Aloizio Guimarães Cravo.
171. José Antonio Fernandes.
172. Casterino Luiz da Conceição.
173. Gaudencio Ferreira Filho.
174. Floreduardo Ferreira.
75. Levino Souza Ribeiro.
76. José de Souza Reis.
177. Guilherme Jacob.
178. Othon de Almeida.
179. Silvino Manoel Valladares.
180. Francisco José de Almeida.
181. Antenor Francisco da Silva.
182. Arthur Feliciano de Almeida.
183. Tancredo de Faria.
184. Sizinio Lourenço de Faria Junior.
185. José Alves da Silva.
186. Danizird Urbino de Souza Guimarães.
187. Paulino Machado da Silva.
188. Pedro Machado da Silva.
189. Thomé Joaquim Madeiro.
190. Franklin Moreira dos Santos.
191. Justiniano Augusto.
192. Aristides Francisco de Mendonça.
193. Perciliano Ignacio da Silva.
194. Carlos dos Santos.
195. Edmundo Joseph Samaron.

AVISO

A junta convida, pois, os interessados a apresentarem, a b.m. de seus direitos, até 14 de dezembro do corrente anno, documentos comproborios de suas respectivas idades e mais esclarecimentos ou reclamações, a fim de serem enviados á junta de revisão e sorteio, que tem de apurar este alistamento.

Rio, 14 de novembro de 1908.—O secretario, *Joaquim L. Saldanha Marinho*.

Nomes dos alistados por esta junta

1. Oscar Coelho da Silveira.
 2. João Bittencourt.
 3. Argemiro Alves da Silva.
 4. Miguel Laurindo Paranhos.
 5. Pedro de Oliveira.
 6. Arlindo Francisco Alves.
 7. Franklin Canaran.
 8. Severino Olympio de Sant'Anna.
 9. Luiz Antonio Vianna.
 10. Alvaro Maia Barbosa.
 11. José Machado Coelho.
 12. Mario Corrêa Pinheiro.
 13. Leopoldo Pereira da Veiga.
- Foram alistados, portanto, por esta junta, 307 cidadãos.

Em 14 de novembro de 1908.—O secretario, *Joaquim L. Saldanha Marinho*.

FREGUEZIA DO ESPIRITO SANTO

12º município

Estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser remetidos os mesmos á junta de revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro e dahi em diante só as poderão fazer á junta de revisão e directamente.

Estão alistados 152 cidadãos de 21 a 30 annos, aptos para o serviço militar.

Na semana finda e ultima para alistamento e sorteio militar foram incluídos os seguintes:

153. Alfredo Pinheiro, brasileiro, 29 annos.
154. Raul de Souza Machado, brasileiro, 27 annos.
155. Geraldo Norberto Pinheiro, brasileiro, 25 annos.
156. Manoel Diaz, brasileiro, 25 annos.
157. Silvestre Felizardo Gomes, brasileiro, 25 annos.
158. Alberto Baptista Saraldi, brasileiro, 26 annos.
159. Manoel Martins Tanveiro, brasileiro, 26 annos.
160. Pedro Heitor Maria, brasileiro, 26 annos.
161. Salvador Medeiro Carnaval, brasileiro, 26 annos.
162. Fernando Ferreira Pinheiro, brasileiro, 25 annos.
163. Ruben Espindola da Silva, brasileiro, 21 annos.
164. Norival Botelho Chaves, brasileiro, 22 annos.
165. José Tavares Carneiro, brasileiro, 27 annos.
166. Eurico Torres, brasileiro, 24 annos.
167. Militino José Soares Junior, brasileiro, 21 annos.
168. Guido Luiz Drude, brasileiro, 21 annos.
169. Alberto Moreira, brasileiro, 21 annos.
170. Bento da Silva, brasileiro, 21 annos.
171. Antonio Martins de Oliveira, brasileiro, 25 annos.
172. Salathiel do Assumpção, brasileiro, 22 annos.
173. Humberto Cordovil Lanceto, brasileiro, 21 annos.
174. Angeonor Azevelo Coutinho, brasileiro, 21 annos.
175. Luiz Feliciano da Conceição, brasileiro, 21 annos.
176. João Pereira de Barros, brasileiro, 26 annos.
177. Luiz Pereira de Souza, brasileiro, 23 annos.
178. Balduino José Meira, brasileiro, 25 annos.
179. Manoel Pompeu de Macelo, brasileiro, 23 annos.
180. João Sato, brasileiro, 29 annos.
181. Antonio Gomes Junior, brasileiro, 23 annos.
182. Sebastião Carlos Ferreira, brasileiro, 24 annos.
183. Alfredo Angelo, brasileiro, 23 annos.
184. Antonio Figueiras Linhares, brasileiro, 23 annos.
185. Alvaro Alves de Almeida, brasileiro, 22 annos.
186. Armando Simoni, brasileiro, 21 annos.
187. Balduino dos Santos, brasileiro, 21 annos.
188. Antonio Lucas, brasileiro, 21 annos.
189. Guilherme Henrique da Silva, brasileiro, 22 annos.
190. João Orestes Xavier, brasileiro, 22 annos.
191. Amasallo do Nascimento, brasileiro, 28 annos.
192. João Eustachio de Seixas, brasileiro, 25 annos.
193. Constantine da Silva, brasileiro, 23 annos.
194. José Bernardes Camello, brasileiro, 26 annos.

195. Domingos Alves Penna, brasileiro, 27 annos.
196. Jayme Chaves de Magalhães, brasileiro, 21 annos.
197. José Joaquim Pedrosa, brasileiro, 22 annos.
198. José de Macedo Neves, brasileiro, 21 annos.
199. Deolinio Martins de Carvalho, brasileiro, 22 annos.
200. Nestor Medeiros da Silva, brasileiro, 24 annos.
201. Arthur Martins da Silva, brasileiro, 23 annos.
202. José Carlos Barbosa, brasileiro, 23 annos.
203. Eugenio José da Silveira, brasileiro, 24 annos.
204. José Mendes do Couto, brasileiro, 25 annos.
205. Epiphany Honorato de Barros Junior, brasileiro, 21 annos.
206. Antonio Dias Paes Leme, brasileiro, 24 annos.
207. Horacio Dias Paes Leme, brasileiro, 22 annos.
208. Raul Maximo dos Santos, brasileiro, 22 annos.
209. Arthur Dias Barcellos, brasileiro, 23 annos.
210. Aristides Manoel Borges, brasileiro, 21 annos.
211. Roloelho Manoel Borges, brasileiro, 28 annos.
212. Thomé Alves da Silva, brasileiro, 21 annos.
213. José Ribeiro de Castro, brasileiro, 21 annos.
214. Gregorio Pedro de Alcantara, brasileiro, 23 annos.
215. Cicero Cardoso Cavaco, brasileiro, 21 annos.
216. Antonio Wanegrowes Brazil, brasileiro, 21 annos.
217. Arthur Amorim Filgueiras, brasileiro, 27 annos.
218. Americo Octaviano Rosa e Silva, brasileiro, 26 annos.
219. Antonio Pereira da Silva, brasileiro, 30 annos.
220. José Pereira da Silva Porto, brasileiro, 27 annos.
221. Manoel Telles Rabello, brasileiro, 27 annos.
222. Ramiro Ribeiro Siqueira, brasileiro, 29 annos.
223. Adolpho Martinez, brasileiro, 26 annos.
224. Raul Corrêa Pereira, brasileiro, 21 annos.
225. Alvaro Francisco Ayres da Silva, brasileiro, 28 annos.
226. Mario Aragonéz de Faria, brasileiro, 26 annos.
227. Afonso Furtado de Faria, brasileiro, 25 annos.
228. Alfredo da Rocha Vianna, brasileiro, 21 annos.
229. José Buçno da Fonseca Ramos, brasileiro, 23 annos.
230. Annibal Pinto, brasileiro, 30 annos.
231. Octaviano Junqueira de Araujo, brasileiro, 21 annos.
232. Mario Tertuliano da Silva, brasileiro, 28 annos.
233. Antenor de Assis, brasileiro, 23 annos.
234. João Barbosa de Faria, brasileiro, 29 annos.
235. José de Paula Freire, brasileiro, 30 annos.
236. João Ferreira de Andrade, brasileiro, 29 annos.
237. Leopoldo Manoel de Carvalho, brasileiro, 23 annos.
238. Alvaro Brant dos Santos Moreira, brasileiro, 27 annos.

239. Melchades Pedro Drummond, brasileiro, 27 annos.
 240. Fernando dos Santos, brasileiro, 26 annos.
 241. Zeferino Nunes Pereira, brasileiro, 26 annos.
 242. Manoel França Fernandes, brasileiro, 23 annos.
 243. Alvaro Estanislão de Faria Junior, brasileiro, 21 annos.
 244. Manoel Joaquim Aatunes, brasileiro, 23 annos.
 Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1903.
 — O secretario da junta, *Manoel da Silva Pinto Junior*.

12º DISTRITO MUNICIPAL

Relação dos cidadãos excluidos do alistamento pela junta do 1.º municipio, de accordo com o art. 95 do regulamento approved pelo decreto n. 6.977 de 8 de maio de 1903:

1. Avelino Joaquim Soares, nascido em 1881; excluido por ser completamente myope.
 2. Appollinario Thomaz Nogueira, nascido em 1857; excluido por ter servido na armada.
 3. Manoel Melchades de Souza, nascido em 1886; excluido por ter servido no exercito.
 4. Luiz Frederico Wilkem, nascido em 1883; excluido por ter servido no exercito.
 5. Cicero de Andrade Guimarães, nascido em 1882; excluido por ser completamente myope.
 6. Salvador da Rocha Lima, nascido em 1887; excluido por ter assestado praça no 22º batalhão de infantaria.
 7. Bernardino José de Oliveira Bistos, nascido em 1833; excluido pela junta de saúde.
 8. Joaquim José de Barros Vianna, nascido em 1895; excluido por ser completamente myope.
- Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1903.
 — O secretario da junta, *Manoel da Silva Pinto Junior*.

DECIMO QUARTO DISTRITO

Convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard S. Christovão de n. 21 a 33.
 Largo do Matadouro, todo.
 Quinta da Boa Vista (antiga Imperial toda).

Ruas:

S. Christovão de n. 1 a 255.
 Haddock Lobo de n. 49 a 227.
 Mattoso de n. 26 a 170.
 Francisco Eugenio de n. 2 A a 123.
 Barão de Ubá de n. 2 A a 92.
 Barão do Itapagipe de n. 7 a 107.
 Barão de Iguatemy de n. 7 a 51.
 Barão de Sortório n. 57.
 Pereira de Almeida de n. 1 a 13.

Cabido de n. 3 a 43.
 Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A.
 Campo Alegre de n. 2 A a 20.
 Pedro Ivo de n. 3 a 7.
 Sergipe de n. 5 a 35.
 Fonseca Lima n. 1.
 Da Luz n. 31.
 Industrial (toda).
 Bispo de n. 1 a 50.
 Ayres Gomes n. 20.
 Matto Grosso de n. 2 A a 45.
 Mello Souza de n. 3 a 10.
 Quarta n. 4 e 5.
 Colonel João Francisco n. 2.
 Mariz e Barros de 1 a 67.
 Parahyba de n. 15 a 22.
 Barcellos de n. 2 a 20.
 Consultorio de n. 21 a 55.
 Derby-Club n. 1.
 S. Valentim de n. 5 a 49.
 Canabarro de n. 38 a 57.
 Conselheiro Barros n. 41.
 Santa Luzia de n. 2 a 50.
 Hipodromo Nacional n. 12.
 José Eugenio n. 3.
 Quinta (tola).
 Saldanha da Gama n. 20.
 Visconde de Niteroy (toda).
 Sattamini n. 2.
 Primeira (tola).
 General Tiburecio (toda).
 Campos Salles n. 1 A.
 Dr. Maciel de n. 1 A a 23.
 Sexta n. 26.
 Gonçalves Crespo n. 12.
 Santa Amélia de n. 2 a 6.
 S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92.
 Senador Furtado de n. 4 a 31.

Travessas:

S. Salvador de n. 1 a 10.
 Pianhy (tola).
 S. Vicente de Paula (toda).

Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registros militares e domiciliados nos predios acima indicados, a virem se inscrever, nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, affim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saúde do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro, e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua Canabarro n. 46 (antiga Duque de Saxe) Direcção Geral de Artilharia.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—*Henrique Affonso Botelho*, secretario—*José F. Ramos*, presidente.

17º DISTRITO—ENGENHO NOVO

Relação dos alistados e excluidos

O major José Gaspar da Cunha Brito, presidente da junta de alistamento militar faz saber que, estando concluidos os trabalhos do alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio da rua Vinte e Quatro de Maio

n. 49 (agencia da Prefeitura) e publicar neste jornal a relação dos seguintes cidadãos alistados:

1. Alvaro da Silva Campos.
2. Alberto Chagas.
3. Henrique Rodrigues de Oliveira.
4. Jayme Leopoldo Mazalhães.
5. Joviano Leopoldo Magalhães.
6. Paulo Nicolau Toledo.
7. José Theotônio Toledo.
8. Manoel Gonçalves de Mattos.
9. Eustachio José Gomes.
10. José Martins Chaves.
11. Zabelon Ribeiro.
12. Joaquim da Cunha.
13. Luiz Antonio Gonçalves.
14. Alfredo Leopoldo da Cunha.
15. Heracio Augusto de Andrade.
16. Antonio Borges da Silva.
17. Franco Oliveira.
18. Manoel Pinto Caramuru.
19. Evacist Lamos.
20. José Gonçalves Pereira.
21. Virgilio Gonçalves Pereira.
22. Aureolino Ferreira.
23. Moy de Francisco Antonio.
24. Manoel Francisco.
25. Avelino Antonio da Costa.
26. Affonso Neves.
27. Julio Corrêa Bittencourt.
28. Oscar Vellozo.
29. Jorge Saturnino Meirelles Sobrinho.
30. José Carlos Cardoso Paiva.
31. Paulo Paim.
32. João Climaco Cardoso.
33. Julio Valentim Guttierrez.
34. Henrique de Mello Filho.
35. Oscar Roiz Pereira.
36. Nestor José da Cunha.
37. Manoel Rozas.
38. Abel Saraiva.
39. Manoel Estêves.
40. Domingos José Vieira.
41. Valentim de Almeida Pereira.
42. Octavio Ferreira Neves.
43. Vicente José Ruffino.
44. Antonio Joaquim de Souza.
45. Emilio dos Santos.
46. João do Amiral.
47. Horacio Teixeira.
48. Arthur Chassa de Medeiros.
49. Manoel Luiz Ibancz.
50. Antonio Silva Araujo.
51. José de Mattos Ripper.
52. Diogo de Mattos Ripper.
53. Buzilio José Pires.
54. Arthur de Castro.
55. Henrique Teixeira de Moraes.
56. Americo da Silva.
57. Augusto Soares da Silva.
58. Antonio Estanislão.
59. José Gomes da Silva.
60. Antonio Ribeiro.
61. Amancio José dos Santos (1º).
62. Benedicto Mathews.
63. Amancio José dos Santos (2º).
64. José Luiz Leocadio.
65. Raymundo Pennaforte A. Gomes.
66. Amaro Ribeiro de Freitas.
67. Octavio França S. Novaes.
68. Nestor da Costa Mendes.
69. Victor de Lemos.
70. Nestor Francisco Dias.
71. Candido Ignacio da Silva Junior.
72. Eduardo Alfredo Teixeira.
73. João Leal do Amiral.
74. João Bastos Malheiros.
75. Manoel Paulino da Silva.
76. Francisco Gomes.
77. João Teixeira.
78. Ramiro Generoso da Silva.
79. Lino Hilario de Gouvea.
80. Claudiano Cactano da Silva.
81. José Martins de Sá Cardoso.
82. Joaquim Ferreira Monteiro.
83. Maciel Ferreira dos Santos.

84. José Ferreira.
85. José do Paiva.
86. Miguel dos Santos Filho.
87. Manoel Gomes Peneira.
88. Gustavo da Costa Alves.
89. José Villalba.
90. Arthur Galvão.
91. Rubens Henrique Galvão.
92. Paulo Pyrro.
93. Francisco Alves de Assis.
94. Raymundo P. de Almeida.
95. Juliano de Abreu Prado.
96. Antonio Paula Rost.
97. José Moreira da Silva.
98. Clodomiro Monteiro de Queiroz.
99. Climerio Pinto Cardoso.
100. Cyriaco Cassiano dos Santos.
101. Raul da Costa.
102. Joaquim Francisco da Costa.
103. José Maria da Silva.
104. Silverio Joaquim dos Santos.
105. Martinho José da Silva.
106. João Perroti.
107. Francisco Perroti.
108. João Ribeiro.
109. Francisco Antonio Rodrigues.
110. José Maria M. Baptista.
111. Mario Paulo Guimarães.
112. Theodoro Raymundo Figueira.
113. Bernardino N. Machado.
114. Eduardo N. Machado.
115. Bernardino N. Machado (2º).
116. Felix Nogueira Machado.
117. José de N. Mello e Faro.
118. Luiz de N. Mello e Faro.
119. O. Ofre Rodrigues da Cunha.
120. Nestor Barbosa.
121. Albino de Sá Carneiro Chaves.
122. Alfredo José Leal.
123. Albino Gomes de Moraes.
124. Tacio Rocha.
125. Carlos José Leal.
126. Francisco Gonçalves de Mattos.
127. Oscar G. de Mattos.
128. Cypriano Ferreira Pinto.
129. Antonio Pinto Lopes.
130. José Pinto Lopes Filho.
131. Luiz José dos Santos.
132. Fidelis Ferreira Evangelista.
133. Manoel da Silva.
134. Jacintho Tolher Junior.
135. Alfredo Augusto Vaz.
136. Franklin de Mello V. Guimarães.
137. Alypio Manoel de Rezende.
138. Adriano José de Souza.
139. Americo Torres.
140. Antonio Ribeiro.
141. Julio da Silva.
142. Arthur Napoleão Paes Leme.
143. Arthur Serzedello Paes Feme.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas até o dia 14 de dezembro, nesta junta e dali em diante só as poderão fazer a junta de revisão e directamente. E eu José Pinto Machado, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado, José Pinto Machado.

Capital Federal, 14 de novembro de 1903.
— Major Brito, presidente.

DISTRICTO DO ANDARAHY

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão, no 4º districto militar, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente do-

documentada até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dali em diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. Eu, Nicolau Teixeira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno, e vae pelo presidente rubricado. — Nicolau Teixeira, secretario.

Districto Federal, 14 de novembro de 1903.
— O presidente, João Baptista Carrilho.

1. Joaquim Paulino da Costa.
2. José Gonçalves Pinto.
3. Jayme Rodrigues.
4. Waldemar Amelio da Silva Oliveiroa.
5. Albino Luiz da Silva.
6. Antonio Carneiro das Neves.
7. Affonso Belranno.
8. Euzebio José Gallindo.
9. Antonio Stembach.
10. José Gomes Jardim.
11. Waldemar Prisco da Silva Machado.
12. Lucindo Taroni.
13. Pedro Barbosa.
14. Francisco Gomes de Assumpção.
15. Levindo José de Aguiar.
16. Pedro Paulo da Silva Machado.
17. Pedro Nolascio de Assumpção.
18. Theophilo Narciso Ramos.
19. Oscar Alves do Couto.
20. Apollinario Gomes da Cunha.
21. Francisco Caldeira da Silva.
22. Theophilo José Martins.
23. Sebastião Alves da Luz.
24. Claudio Ferreira dos Santos.
25. Antonio de Medeiros.
26. Carlos da Silva Machado.
27. Joaquim Gomes de Assumpção.
28. Damião Francisco da Silva Fontes.
29. Sebastião Costa.
30. Felipe Octavio da Costa Leite.
31. Geraldo Luiz da Motta Freitas.
32. Eduardo Augusto de Barros.
33. Antonio Ferreira Martins.
34. João Antonio da Silva.
35. Horacio de Souza Barros.
36. Americo Brum da Silveira.
37. Theophilo Peixoto da Silva.
38. Luiz da Silveira Menezes.
39. Braz de Souza.
40. Alvaro Lage Lojão.
41. José Gonçalves.
42. Auxencio da Rocha Pinto.
43. Mario Rodrigues da Cruz.
44. João Luiz Tavares de Campos.
45. Jacintho Peres de Moraes.
46. Dr. Manoel Feliciano da Motta Albuquerque.
47. Virgilio Magalhães Rodrigues.
48. Cândido Peres Caldas.
49. Mario Alves Lisboa.
50. Henrique Vieira de Araujo.
51. Feliciano Corrêa dos Santos.
52. Euclides de Araujo.
53. Luciano Nogueira.
54. Emygdio de Jesus.
55. Manoel Cassino do Rego.
56. Alvaro da Costa Coelho.
57. Antonio Soares de Magalhães.
58. Gerson Lopes dos Reis.
59. Dr. Cid Braune.
60. Sandoval de Oliveira.
61. Lourenço Affonso Alves.
62. Antonio de Paulo Ferreira.
63. Pedro de Oliveira.
64. Antonio Clementino de Brito.
65. Silvino Luiz de Oliveira.
66. Bernardo da Silva.
67. Sebastião Pereira.
68. Jorge Rodrigues.
69. José de Souza.
70. Alfredo de Moraes Junior.
71. Miguel Guilhermino dos Santos.
72. José Barbosa.
73. Augusto José Alves.
74. Marcos Antonio.
75. Ossian de Mello e Silva.
76. Antenor Marinho.

77. Vicente Marque da Silva.
78. José Victor Paulino.
79. Fernando Joaquim Martins.
80. Alvaro João de Oliveira.
81. Manoel José Martins Junior.
82. Bento Borges Monteiro Junior.
83. Francisco Costa da Silva.
84. Lourenço Manoel de Almeida.
85. Marcilio de Lima.
86. Emygdio dos Santos.
87. Caetano Vieira Almonde.
88. Antonio do Nascimento.
89. Olympio de Andrade.
90. Clotario Dias da Cruz.
91. José da Costa Ferraz.
92. José Antonio dos Santos.
93. Antonio Dias das Neves.
94. João Verissimo da Conceição.
95. Silvino Luiz de Oliveira.
96. Antonio Romão da Costa Pereira.
97. Joaquim de Oliveira Costa.
98. Eduardo Borges.
99. Albino Ferreira da Silva.
100. Antonio Borges.
101. Jesus de Avila.
102. Francisco Barbosa.
103. Silvino Anaetelo do Nascimento.
104. Isaac de Assumpção.
105. Paulo Simões.
106. Eugenio de Santa Anna.
107. Secundino Francisco de Oliveira.
108. Tertuliano Americo de Santa Anna.
109. Alberto Tavares da Costa Pinto.
110. Eduardo Bejaramo.
111. Octavio Toledo Rofford.
112. Galdino Vianna Marinho.
113. José Pereira Baltazar.
114. Lupercio Garcia.
115. Armando Motta.
116. Antonio Rezende da Rosa.
117. Durval Barbosa.
118. Cândido dos Santos.
119. Arthur Malagueira.
120. Anastacio Rodrigues dos Santos.
121. Antonio Borges de Araujo.
122. Sebastião dos Santos.
123. Antonio dos Santos.
124. José Carlos de Moura.
125. Gladstone Rodrigues Flores.
126. Alexandre Teixeira Fraga.
127. Antonio Machado da Rosa.
128. Gustavo Menicke Junior.
129. Honorio Cabral de Medeiros.
130. Mariano Cabral de Medeiros.
131. Augusto Leal Schaffer.
132. Octavio Saldanha da Gama.
133. Oscar Victorino.
134. Crispim Rosa do Nascimento.
135. Naziareno Rodrigues de Almeida.
136. Sebastião dos Santos Pacheco.
137. Edgard Marsaux.
138. Henrique de Abreu.
139. Antonio Ramiro Esteves.
140. Ernani Hilario de Oliveira.
141. Manoel Marques da S. Ferreira.
142. Manoel Salustiano de Andrade.
143. Manoel Raposo.
144. Benedicto Dias de Carvalho.
145. José do Nascimento.
146. Manoel Frederico de Oliveira.
147. Bernardino Francisco Ferreira.
148. Carlos Martins Bouca.
149. Bernardino Ribeiro.
150. Possidonio Vieira da Matta.
151. Luiz Pereira de Souza.
152. Aristides Ferreira da Silva.
153. Joaquim Pinheiro de Souza Primo.
154. Antonio Dias Neves.
155. Carlos das Neves Teixeira.
156. Alfredo José da Rocha.
157. Luiz José da Rocha.
158. Antonio de Campos.
159. José Antonio Pedro.
160. Aristides Ferreira da Silva.
161. Luiz Pereira de Souza.
162. Carlos de Lima Franco.
163. Felipe Octavio da Costa Rego.

174. Flodoardo Corrêa Cunha.
 175. Ernesto Gomes Vianna.
 176. Cesar Corrêa da Cunha.
 177. Antonio Corrêa da Cunha.
 178. Reginaldo Deoclecio.
 179. Manoel Frias Maia.
 180. Manoel Tavares.
 181. José Eduardo Barbosa.
 182. Carlos Antonio Coimbra de Gouvêa.
 183. Alcides Rodrigues de Almada.
 184. José de Almeida Campos.
 185. Antonio Pereira Campos.
 186. Joaquim G. de Almeida Junior.
 187. Aristoteles de Mello.
 189. Clodomiro Lopes.
 190. Tancredo Alves Ferreira.
 191. Rufino Alves Le sa.
 192. Silvino Luiz de Oliveira.
 193. Quirino Vieira Nunes.
 194. Mauricio José da Silva.
 195. João Baptista da Silva.
 196. Emilio Soares de Assumpção.
 197. Antonio Ferreira dos Santos.
 198. João Ferreira da Costa.
 199. Felipe José Maria.
 200. Casemiro Moreira.
 201. Americo Moreira.
 202. Octavio Fonseca.
 203. Lucio Martins Barretto.
 204. Rozendo Pereira.
 205. Antonio Machado.
 206. Ignacio Francisco do Nascimento.
 207. Djalma dos Santos.
 208. José Gonçalves da Costa.
 209. João C. da Costa Campos.
 210. Joaquim Pires Franco.
 211. Antonio Augusto do Nascimento.
 212. Thomaz Cassino.
 213. Pedro Guilherme.
 214. Luiz Pereira de Souza.
 215. Luiz Pereira Bezerra.
 216. Joaquim de Oliveira Costa.
 217. Mauricio José da Costa.
 218. Antonio Martins Barreto.
 219. Augusto Martins.
 220. João Pedro Francisco do Paula.
 221. Joaquim de Oliveira Costa.
 222. Lafayette Americo Vieira.
 223. Henrique de Souza Bezerra.
 224. Pedro Lassance.
 225. Rodrigo Ferreira Barbosa.
 226. Gustavo de Oliveira Vargas.
 227. Antonio de Azevedo Cardoso.
 228. Mirio dos Santos.
 229. José Rufino dos Santos.
 230. Eugenio dos Santos.
 231. Rufino Lessa.
 232. Silvino Luiz de Oliveira.
 233. Justino Pontes.
 234. Joaquim Carlos de Oliveira.
 235. Joaquim José do Nascimento.
 236. Joaquim Corrêa Picanço.
 237. João Ferreira da Costa.
 238. Joaquim Francisco dos Santos.
 239. Tertuliano Americo de Sant'Anna.
 240. José Valentim Pereira da S. Junior.
 241. Pedro José da Rosa.
 242. Etelvino Francisco do Oliveira Candido.
 243. Manoel Dias da Cruz Mello.
 244. Fernando Jacintho Osorio.
 245. José Jacintho Osorio.
 246. Americo Alves de Medeiros.
 247. João Amando Cirio.
 248. João José da Silva.
 249. Alberto Nunes de Araujo Souza.
 250. Eduardo Figueiredo.
 251. Manoel Sabino da Silva.
 252. Mario Corrêa.
 253. Eduardo Camara.
 254. Alfredo de Rezende.
 255. João Nunes Cotta.
 256. Oscar Furtado da Rocha.
 257. Inpercio Nascentes Coelho.
 258. João Baptista Lopes.
 259. Dulcio Pereira da Silva.
 260. José Joaquim da Luz.

261. Virgilio do Souza Miguel.
 262. Raphael da Paixão.
 263. Pedro Teixeira Dantas.
 264. José Benedicto Sampaio.
 265. Antonio Alves de Almeida.
 266. Antonio Machado Fagundes.
 267. José Morgado.
 268. Arthur Morgado.
 269. João Rosa.
 270. Manoel Gomes Corrêa.
 271. Francisco Neves dos Santos.
 272. José Alves dos Santos.
 273. Pedro da Almeida.
 274. Francisco José Ventura.
 275. Tertuliano José de Faria.
 276. Quintino Pereira de Souza.
 278. Leopoldino da Silva.
 279. Miguel Mattoso.
 280. João Antonio.
 281. Manoel de Oliveira.
 282. Luiz de Mattos.
 283. José Maria Pereira.
 284. Mario Miranda.
 285. Oswaldo Ferraz.
 286. Raphael Assis.
 287. Raphael Pereira da Silva.
 288. Genesio Pimentel.
 289. Luiz José da Rocha.
 290. Manoel José Soares.
 291. Estevão de Souza Malafaiá.
 292. Francisco Antonio de Moraes.
 293. Nazianono Rodrigues de Almei da.
 294. Ludgero Martins Salvador.
 295. Alvaro Ventura Pinheiro.
 296. Antonio José da Rocha.
 297. João Lima.
 298. José Innocencio Baptista Pereira.
 299. Luiz Machado de Mello.
 300. José Martinho de Moraes.
 301. José Borges Pacheco.
 302. Manoel Luiz Ganzoza.
 303. José Furta lo Braga.
 304. Luiz Furtado de Oliveira Braga.
 305. Christovão Gomes.
 306. Cesar Rodrigues de Albuquerque.
 307. Luiz Pereira de Souza.
 308. José de Araujo Vieira.
 309. Antonio Joaquim Teixeira.
 310. Gentil Machado.
 311. Domingos Daniel da Silva.
 312. Joaquim de Almeida Camillo Nogueira.
 313. José Alves de Oliveira.
 314. Leopoldo Antonio de Oliveira.
 315. Avelino Amancio de Oliveira.
 316. Heitor Bernardo de Souza.
 317. Raul Gomes Vieira.
 318. Aristoteles Ferreira de Mello.
 319. José dos Santos Lima.
 320. Joaquim Ramos Leite.
 321. Octavio da Silva Galvão.
 322. Mario Marques Peres Vaz.
 323. Daniel Marques Peres Vaz.
 324. Luiz Moreira Barbosa.
 325. Manoel Trindade.
 326. José Frias de Azevedo Maia.
 327. Manoel Frias de Azevedo Maia.
 328. Jayme Pires de Azevedo Maia.
 329. Affonso Muniz da Silva.
 330. Manoel Teixeira Junior.
 331. José Candido.
 332. José Floriano da S. Peixoto.
 333. Manoel Etelvino da Siva.
 334. Joaquim José Ramalho.
 335. Heitor Alves da Trindade.
 336. João Carlos Cordeiro.
 337. Americo José Ferreira.
 338. Augusto de Castro.
 339. Angelino Besses.
 340. Archimínio Gonçalves.
 341. Manoel Ramon Pedro.
 342. José Baptista Bittencourt.
 343. Leonel Bandeira.
 344. Raul Portugal.
 345. Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn.
 346. Dr. Mauricio Leitão da Cunha.

347. Joaquim José de Oliveira Guimaraes.
 348. João Manoel de Carvalho Filho.
 349. Marco Emilio da Silva Mata.
 350. Benedicto Monteiro do Brito.
 351. Augustinho Vellozo da Silva Pa-ranhos.
 352. Alfredo Franklin de Mattos.
 Districto Federal, 14 de novembro de 1908.
 — Nicolau Teixeira, secretario.

21º DISTRICTO — JACARÉPAGUA

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da Junta de Alistamento do 21º districto, avisa a todos os cidadãos alistados neste districto, cujos nomes tem sido publicados no *Diario Official* e afixados á porta do edificio em que funciona a mesma junta, que as inspecções de saúde terão lugar diariamente na Enfermaria Militar de Deodoro (Sapopemba), onde deverão se apresentar para o respectivo exame, aquelles que tenham de allegar motivos de incapacidade physica que os isentem do serviço militar.

Outrosim, de accôrdo com o art. 85 do regulamento para o alistamento e sorteio militar, serão recebidas pela junta, dentro de um mez, a contar de quatorze (14) do corrente, as reclamações dos interessados, quanto á isenção para o serviço militar.

Jacarépaguá, 12 de novembro de 1908. — O secretario, 1º tenente J. Araripe Macedo. — Capitão, José de Oliveira Gameiro, presidente.

Quarto Districto Militar

GUARNIÇÃO DA CAPITAL FEDERAL — CONSELHO DE FORNECIMENTO

Devendo realizar-se no dia 16 do corrente, ás 12 horas, a reunião do conselho de fornecimento para recebimento, abertura e leitura das propostas dos concorrentes ao fornecimento, não só dos generos alimenticios áspraças dos corpos, fortalezas e estabelecimentos militares, mas também das forragens e ferragens para a cavallada dos mesmos corpos, fortalezas e estabelecimentos militares e forças do exercito, em serviço no Districto Federal, comprehendendo Campinho, Realengo, Deodoro e Curato do Santa Cruz, durante o 1º semestre de 1909, de ordem do Sr. general commandante do 4º Districto Militar, convido os concorrentes a apresentarem suas propostas no dia e hora designados para a reunião do conselho de fornecimento.

Os artigos a contractar são:

Generos alimenticios

Por kilogramma: arroz nacional, assucar refinado de 1ª, ditº de 2ª e ditº de 3ª; bacalhão de caixa, banha de porco, batatas, carne secca (mantas especiaes), café em grão typo 7, café moído superior, carne fresca de vacca, carne fresca de porco, goiabada, herva matte, massa branca para sopa, manteiga nacional, marmelada, peixe salgado, queijo mineiro, pão fresco de farinha de trigo, toucinho nacional, lenha da matta virgem, em achas de tres kilogrammas, ou simplesmente a peso, verduras, temperos.

Por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de mandioca, aguardente nacional, feijão preto novo, sal commum, vinagre e vinho virgem.

Para sobre-mesa de cada praça, ua laç ranjas ou duas bananas pratas.

Forragens

Por kilogramma: alfafa, farello, capim verde (foixe de tres kilos), milho miúdo vermelho.

Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rompio para muire, cento; cravos ns. 7 e 8, 1.000; e arvaõ para forja, kilo.

Os candidatos a concorrência deverão se habilitar perante o commandante do 4º Districto Militar, até ás 2 horas da tarde do dia 14, ainda do corrente, exhibindo unto ao requerimento corrigido ao mesmo commandante documentos que provem haver pago em seu nome, ou da firma social de que fizerem parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, desde que tenham firma social; casa ou escriptorio commercial; os candidatos que não tiverem firma social, casa ou escriptorio commercial devem apresentar documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nã menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo si apresentarem fia lor idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer, no caso que seus leas não sejam bastante para tornalo effectivo.

Os candidatos deverão comparecer á secção do material para ler todas as condições do contracto que terão de assignar, e receber os impresos para as suas propostas, nos quaes preencherão os logares em branco, com clauda e sem omissão, emenda ou rasura e em urezvias, sendo a primeira sellada.

Os candidatos deverão depositar na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantia integral da execução do contracto ou pagamento da multa do valor dessa importancia si deixarem de comparecer para assignarem o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelos annuncios publicados nas folhas.

As propostas serão em cartas fechadas e, na occasião da entrega, os concurrentes mostrarão ao presidente do conselho de fornecimento o recibo da quantia depositada na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, aguardando na sala da reunião do conselho de fornecimento a leitura das suas propostas, não devendo retirar-se da mesma sala, sem que seja proclamado o resultado final da apuração das propostas, afim de tomar conhecimento do que ficar resolvido a respeito.

Não incluir na proposta impressa, fornecida pela secção, artigo algum além dos que já se acham discriminados na proposta impressa.

Secção de material do 4º districto militar na Capital Federal, 11 de novembro de 1903. — *Francisco Florindo da Silva Ramos*, capitão encarregado do material.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES**

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão no dia 29 do corrente; ás 11 horas da manhã; para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o primeiro semestre de 1904.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da sua assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha na primeira via, no valor relativo, e não pederão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não será tomada em consideração proposta condicional quanto á oferta de vantagem ou ônus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estas devem ser de primeira qualidade, a juizo da commissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratório, por meio de pedidos nas quaes será indicado o prazo para entrega do artigo.

Os trómonos deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 10 de novembro de 1903. — *Enéas Penaforte de Araujo*, escriptuario e secretario da commissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO****Arrendamento da rede de viação ferrea do sul de Minas**

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que no dia 9 de dezembro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento da rede de viação ferrea do sul de Minas, de accordo com as seguintes condições:

I

O arrendamento terá por objecto a constituição da rede sul de Minas, a qual terá como ponto inicial a estação de Cruzeiro, sendo ahi tributaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, e será formada:

- 1º, pela Estrada de Ferro Minas e Rio;
- 2º, pelo tronco de Tres Corações a Monte Bello e pelo ramal da Campanha, da Estrada de Ferro de Muzambinho, já incorporada á Estrada de Ferro Minas e Rio;
- 3º, pelo prolongamento de Areado a São Sebastião do Paraíso, com ramal á cidade de Passos e dahi á margem do Rio Grande, comprehendendo:

a) a conclusão da construção do trecho de Areado a Monte Bello;

b) a construção do prolongamento de Monte Bello a S. Sebastião do Paraíso, passando por Monte Santo;

c) a construção, a partir do ponto preferivel do prolongamento a interior, do ramal á cidade de Passos e dahi á margem do Rio Grande;

4º, pela construção dos prolongamentos e ramaes seguintes:

a) da Campanha, passando por S. Gonçalo do Sapucahy á cidade do Machado;

b) do ponto mais conveniente entre Tres Corações e Varginha a ligar-se á Estrada de Ferro Oeste de Minas, nas proximidades do Lavras;

5º, pela navegação dos rios existentes na zona, já navegaveis ou que se tornem navegaveis pela execução de obras de melhora-

II

Poderão ser incorporadas á rede outras estradas de ferro já construídas ou que venham a ser construídas, prolongamentos ou ramaes das enumeradas na clausula anterior, mediante aprovação do Governo e sob as condições e estipuladas entre elle e a empresa arrendataria.

III

O prazo do arrendamento será de 60 annos. Durante este prazo o trafego da estrada não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

IV

O preço do arrendamento annual constará: 1º, das seguintes contribuições sobre a renda bruta em papel moeda; a) ... % da renda bruta até 6:000\$ por kilometro; b) ... % do excesso da renda bruta de 6:000\$ a 8:000\$ por kilometro; c) ... % do excesso da renda bruta de 8:000\$ a 10:000\$ por kilometro; d) ... % do excesso da renda bruta sobre 10:000\$ por kilometro.

2º, da contribuição de 20 % da parte da renda liquida que exceder a 12 % do capital fixado pela fórmula indicada na clausula seguinte:

Do preço do arrendamento annual será deduzida, para ser paga á empresa arrendataria, a importancia do serviço de juros do 5 % ao anno e da amortização cumulativa de 1 % a partir de 1917, relativa ao capital depositado pela empresa e destinado ao prolongamento e ramal constante do n. 3 da clausula I, e á construção de officinas modernas; de reparação no local approved pelo Governo, capital que não poderá ser superior a 10.000:000\$000.

O excedente do preço do arrendamento annual pertencerá á caixa de resgate, nos termos da letra A, do art. 2º, n. 25, da lei de 29 de dezembro de 1900.

No caso de não attingir o excedente a 400:000\$, a empresa arrendataria fica obrigada a integralizar esta importancia por ser a contribuição minima admittida pelo governo para tal fim.

V

Para os effectos de contracto de arrendamento são considerados:

I. Como capital:

Uma somma inicial devidamente justificada pela empresa e approvada pelo governo e as quantias autorizadas pelo governo para serem levadas a esta conta, na qual nenhuma quantia poderá ser incluída sem que preceda aprovação do governo e represente despeza por elle previamente autorizada.

II. Como renda bruta:

A somma de todas as rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes da rede de viação ferrea arrendada, arrecadadas pela empresa.

III. Como despeza de custeio:

Todas as que forem relativas ao trafego da estrada de ferro, a conservação ordinaria e extraordinaria da linha, edificios e suas dependencias, a renovação do material fixo e rodante; as resultantes de accidentes na estrada, roubos, incendios, seguro de todos os casos de força maior; as de administração na Europa approvadas pelo Governo e as de fiscalização por parte deste.

IV. Como renda liquida:

A differença entre a renda bruta e as despesas de custeio augmentadas das contribuições pagas pela empresa como preço de arrendamento nos terminos da clausula IV.

VI

Constarão do contracto de arrendamento as condições estabelecidas nas clausulas XXVII a LIII do decreto n. 8.893, de 24 de março de 1908 e outras referentes aos itens da clausula XIII do decreto n. 6.201, de 30 de outubro de 1906.

VII

A empresa arrendataria obriga-se a concluir a construção do prolongamento e ramal a que se refere o n. 3 da clausula I, até 31 de dezembro de 1912, e bem assim a levar a effeito até a mesma data a construção de officinas modernas de reparação.

Até 30 de junho de 1909 deverá estar aberto ao trafego o trecho de Areado a Monte Bello, e até 31 de outubro de 1910 o trecho de Monte Bello a Monte Santo, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Para esse fim será pela empresa arrendataria depositada num estabelecimento bancario, acceto pelo Governo, dentro do primeiro semestre, a contar da data da assignatura do contracto de arrendamento, a importancia de 1.000:000\$, e no primeiro mez de cada um dos seis semestres seguintes a quantia de 1.500:000\$, sendo, porém, facultado á empresa fazer no Thesouro Federal o deposito integral da importancia de 10.000:000\$, si assim o preferir.

A falta de cumprimento desta obrigação importa na rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial e na perda da caução a que se refere a clausula XV.

VIII

A empresa submeterá á approvação do Governo, dentro de seis meses da data da assignatura do contracto, os estudos definitivos do trecho do prolongamento de Monte Bello a Monte Santo, e até 31 de dezembro de 1909 os de todo o prolongamento e ramal constantes do n. 3 da clausula I, bem assim dentro deste ultimo prazo os planos de officinas modernas de reparação.

IX

Os estudos definitivos para os prolongamentos e ramaes obedecerão ás disposições do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, sendo as condições technicas limites: rampa maxima de 2%, e raio minimo das curvas de 150 metros.

X

Será concedida á empresa:

- a) direito de desapropriação por utilidade publica na forma das leis em vigor, dos terrenos e bemfeitorias necessários á construção das estradas comprehendidas na rede;
 - b) isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção das linhas de que trata o contracto e ao custeio da rede durante o prazo do arrendamento.
- Sendo federaes os serviços a cargo da empresa, acha-se ella isenta do pagamento de impostos estaduais e municipaes.

XI

A fiscalização do contracto de arrendamento e a de todos os serviços a cargo da empresa será incumbida á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo aquella entrar annualmente para o Thesouro Federal com a quantia de 67:000\$.

por semestres adiantados, para as respectivas despesas.

Esta importancia será reduzida a 30:000\$ logo que estejam abertos ao trafego definitivo o prolongamento e ramal constante do n. 3, da clausula I, e fique concluida a construção das officinas de reparação.

XII

A empresa arrendataria, depois de abertos ao trafego o prolongamento e ramal constantes do n. 3 da clausula I, e logo que a renda bruta da rede exceda a 8:000\$ por kilometro, será obrigada a executar a construção, a juizo do Governo, dos prolongamentos e ramaes de que trata o n. 4 da clausula I, á razão de 25 kilometros por anno no minimo.

XIII

A concorrência versará sobre:

- 1.º A idoneidade dos proponentes;
- 2.º As maiores vantagens offerecidas para o arrendamento.

XIV

Para apresentação das propostas será feita no Thesouro Federal uma caução de 100:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro.

XV

Esta caução será antes da assignatura do contracto de arrendamento elevada a 300:000\$ em apolices da divida publica para garantia da fiel execução do contracto de arrendamento.

XVI

A empresa arrendataria obriga-se a indemnizar o Governo da importancia do material existente no almoxarifado no acto de entrega das estradas arrendadas.

XVII

O proponente preferido deverá assignar o contracto de arrendamento, dentro do prazo de 30 dias, da data da publicação do despacho no *Diario Official*, sob pena de perder a caução de que trata a clausula XIV.

XVIII

O governo se reserva o direito de annular a presento concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes qualquer direito a jurò ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viagò, 13 de outubro de 1908. — *J. F. Parréas Mortá.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM MOTOR

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de um motor para accionar o britador fixo, de accordo com as especificações que se acham na dita intendencia a disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com as Fazendas Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de novembro de 1908. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRE, ESTANHO E METAL MAGNOLIA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1909, de:

40.000 kilos de cobre doce em lingado, que não excedam dez kilos cada um;

10.000 kilos de estanho em verguinhas marca «Carneiros»;

8.000 kilos de metal magnolia.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras, por unidade, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicadas, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de novembro de 1908. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Funções Publicas da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
• Pariz.....	\$630	\$632
• Hamburgo.....	\$777	\$784
• Itália.....	—	\$638
• Portugal.....	—	\$307
• Nova York.....	—	3\$291

Libra esterlina em moeda..... 16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000. \$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Aplices geracs de 5 %, miudas. 1:021\$000
Ditas idem idem de 1:000\$. 1:021\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1836, port..... 185\$000
Ditas de Minas Geracs, de 1:000\$, 5 %, nom..... 815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom..... 425\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, port... 66\$000
Ditas municipais de Nitheroy, port..... 152\$000
Banco da Lavoura e Comercio do Brazil..... 117\$000
Banco do Brazil, integ..... 184\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil..... 15\$500
Comp Tecidos Confiança Industrial..... 18\$500
Debs. da Companhia Jornal do Brazil..... 170\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jarlim Botânico, 1ª série..... 210\$000
Consolidados Provincia Carmelitana..... 209\$000

Vendas a prazo

1.000 ações da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil, v/c 30 dias. 16\$500

Vendas por alvará

120 ações da Comp. Confiança Industrial..... 185\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 15 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Luiz de Freitas Valle (Barão do Ibirocahy), e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transições em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1877, incorrendo nas disposições da lei os que, o referido prazo, não fizerem valor os seus direitos. E eu, secretario da camara, o subscreevi e assigno.—Joaquim da Silva Gusmão Filho.

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, 28 de outubro de 1908. — J. Claudio da Silva, syndico. (

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1908

Assucar crystal amarelo, de Campos..... \$100 por kilo
Dito mascavinho, de Campos..... 300 réis a \$420 » »
Dito mascavo do norte..... \$270 » »
Dito branco 3ª sorte de Pernambuco..... \$450 » »
Café..... 7\$210 arroba

Fretes enghajamentos na semana de 9 a 14 de novembro de 1908

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Havre.....	40 frs. e 10 % por 9000 kilos.....	Campana.....	150 saccas de café.
Marselha.....	Idem, idem, por 1.000 kilos.....	Pampr.....	2.125 ditas idem.
»	Idem, idem idem.....	Espagne.....	3.500 ditas idem.
Buenos Aires...	1.000 por sacco de 60 kilos.....	Araguaya.....	257 ditas idem.
Montevideó....	Idem, idem idem.....	»	345 ditas idem.
Capetown.....	42 s/6 e 2 1/2 % por 1.000.....	Aragon.....	450 ditas idem.
East London....	50 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos....	»	200 ditas idem.
Nova York.....	25 s/ e 5 % por 60 kilos.....	Rozet'i	23.000 ditas idem.
»	Idem, idem idem.....	Canova.....	15.500 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Macedonia.....	2.125 ditas idem.
Sul da Africa...	Diversos.....	Orissa.....	1.500 ditas idem.
Valparaizo.....	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Orila.....	650 ditas idem.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Rio Amazonas...e...	1.000 ditas idem.
Trieste.....	40 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Jokai.....	9.200 ditas idem.
Hamburgo.....	17 c/ Geccos por 1.000 kilos.....	Mace lonia.....	7.500 ditas idem.
»	Idem, idem idem.....	Ypiranga.....	7.500 ditas idem.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1908.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

ANNUNCIOS

A praça

O abaixo assignado communica á praça que dissolveu amigavelmente a firma Guilherme Linde & Comp., retirando-se o sce o commanditario Antonio Gonçalves Fontes, com o seu capital e a contamentos feitos, e ficando responsavel pelo activo e passivo da referida firma o socio Dr. Guilherme Linde. Rio, 10 de novembro de 1908.—Por precuração do Dr. Guilherme Linde, José Narcondes de Andrade Figueira.

Confirmo a declaração supra. Rio, 10 de novembro de 1908.—Por precuração de A. G. Fontes, J. G. Luteliffe

A praça

D. Maria Franzen Bhering e Antonio Teixeira Lopes participam a esta praça e seus numerosos frequentes que em successão e como cessionarios da extincta firma Bhering & Comp., dissolvida a 4 do corrente, organizaram uma sociedade sob a mesma razão social, para continuação do mesmo ramo de commercio: fabricação e venda do chocolate «Bhering», café «Globo», cacao soluble «Bhering», latas e artefactos de folha de Flan-

dres e mais generos nacionaes e estrangeiros, na sede á rua Trez de Maio ns. 22 a 28 e deposito á rua Sete de Setembro n. 103 (actual).

Podem e esperam a continuação de sua protecção e preferencia.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1908.—Antonio Teixeira Lopes.—D. Maria Franzen Bhering.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecime to uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Taboallas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado